



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Presidente

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

### SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DE COMPRA/SERVIÇOS

Prezado(a) Senhor(a),


Considerando a recente e integral vigência da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que introduziu significativas alterações nos procedimentos de contratação pública;

Considerando, ainda, a necessidade de capacitação contínua dos servidores desta Casa Legislativa para garantir a correta aplicação da nova legislação, a eficiência dos gastos públicos e a segurança jurídica dos atos praticados;

Solicito a Vossa Senhoria que adote as providências necessárias para viabilizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação in company para os servidores, com foco em procedimentos licitatórios.

A presente demanda justifica-se pela essencialidade de manter o corpo técnico da Câmara Municipal atualizado e apto a conduzir os processos de contratação com a máxima legalidade e eficiência, de modo a resguardar o interesse público e garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Atenciosamente,

  
Joel Nunes de Almeida  
**Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado**

Álvares Machado, 03 de dezembro de 2025

Fls. N.º 07  
Proc. Cont. 25/25



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 02  
Proc. Cont. 251257

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**  
**(ANEXO II – Portaria nº 13/2014)**

Comunicado Interno nº	010/2025
Nome do(a) Servidor(a): Victor Cavalleri Santos	
Cargo: Agente de Contratação	Setor: Administrativo
Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº	010/2025

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requer-se a confecção de procedimento para possível contratação, na modalidade de contratação direta (a ser confirmada ou afastada mediante Estudo Técnico Preliminar) de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.

A data pretendida para conclusão do processo de contratação se dará no dia 15/12/2025.

O presente tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica a servidores públicos envolvidos com as atividades de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O Art. 11, parágrafo único, da mesma lei, impõe à alta administração o dever de promover a governança e a capacitação para contratações eficientes e eficazes, reforçando a necessidade deste treinamento.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

**Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.	Etapas Divididas em: A) 24h presenciais, divididos em 3 dias seguidos somada a PERSONALIZAÇÃO do conteúdo da capacitação e despesas de viagem; e	05



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 03  
Proc. Cont. 251297

		B) 16h divididos em 16 encontros semanais online de 01h, durante 04 meses com pagamentos mensais por hora de execução.	
--	--	--	--

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com levantamento de mercado;
- Definição da solução e verificação da (in)viabilidade de competição;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Elaboração da justificativa técnica da hipótese do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, se cabível;
- Encaminhamento do procedimento para parecer;
- Elaboração do possível aviso de contratação direta, conforme o caso, com sua respectiva publicação, bem como de seu ato autorizativo ou contrato;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica especializada com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação direta pelas formas de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 74 e 75, da Lei Federal 14.133/2021 ou do procedimento licitatório regular, conforme o caso.

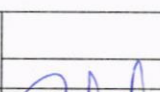
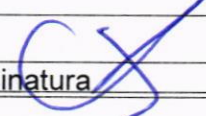
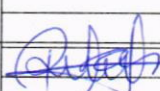
Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

<b>Agente de Contratação nomeado(a):</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>Gestor(a) e Fiscal do contrato:*</b>	Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 03 de dezembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

<b>Ciência do(a) gestor(a) nomeado(a)</b>		<b>Assinatura</b>	
<b>Ciência do(a) fiscal nomeado(a)</b>		<b>Assinatura</b>	



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 09  
Proc. Cant.  
25/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (ANEXO VI - Portaria nº 13/2024)

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) nº 010/2025</b>	
<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 025/2025 –</b>	<b>DFD 010/2025</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.	
<b>BASE LEGAL:</b> Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.	
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b> 05 de dezembro de 2025	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação externa de treinamento especializado justifica-se pela complexidade da nova Lei nº 14.133/2021 e pela inviabilidade de competição para a prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, que exigem profissionais ou empresas de notória especialização.

A ausência de corpo técnico permanente com expertise suficiente na Câmara para abordar as novas exigências legais, aliada à necessidade de garantir segurança jurídica e mitigar riscos na aplicação da nova legislação, torna imperativa a busca por capacitação externa. A notória especialização do contratado é fundamental para assegurar a qualidade e a profundidade do conhecimento transmitido, dada a relevância e as implicações da Lei 14.133/2021. A justificativa é reforçada pelo mandamento legal (Art. 11, parágrafo único) e pela carência prática de expertise interna.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 ([https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2951](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951)), uma vez que a necessidade do objeto da demanda surgiu após a elaboração e consolidação do referido plano.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



### 3.1 Qualificação Técnica:

- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio de certidões ou atestados, ou outras provas de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.

### 3.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação à distância, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.
- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

### 3.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

### 3.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

### 3.5 Declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



Fis. N.º 06  
Proc. Cont.  
25/25

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação visa a participação de todos os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP em curso de capacitação técnica, ofertado por entidade especializada, com temática compatível com as funções administrativas e legislativas desempenhadas internamente.

A quantidade estimada decorre da demanda atual identificada junto ao Departamento Administrativo, considerando a composição do quadro funcional e a distribuição de responsabilidades técnicas que exigem atualização normativa e aperfeiçoamento profissional contínuo, em especial, a capacitação para atuarem nos processos licitatórios de interesse desta Casa Legislativa.

#### Memórias de cálculo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.	INSCRIÇÃO	Todo quadro de servidores  Sem limites de inscrição

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas viáveis para a realização de capacitação, considerando a necessidade de qualificação continuada dos agentes públicos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

#### Solução 1 – Realização Interna de Curso com Servidores da Própria Câmara



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 03  
PROC. 2909

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(19) 3273-1331 r.26

A administração não dispõe de servidores com formação técnica específica ou habilitação legal para ministrar o curso com a profundidade necessária. Além disso, a ausência de capacitação por especialista externo pode comprometer a qualidade do conteúdo e a atualização normativa exigida para o aperfeiçoamento dos agentes públicos, especialmente em temas complexos como controle interno, prestação de contas e interpretação da legislação vigente.

### **Solução 2 – Capacitação Presencial Externa (Cursos Abertos)**

Contratação de inscrições individuais em cursos presenciais oferecidos por empresas especializadas em capacitação, realizados em locais externos à sede do órgão, com turmas compostas por participantes de diversas instituições.

Esta modalidade caracteriza-se pela oferta de cursos em calendário pré-estabelecido pela empresa contratada, geralmente realizados em hotéis, auditórios ou centros de convenções em grandes centros urbanos. Os servidores precisam se deslocar até o local do evento, o que pode envolver custos adicionais com transporte, hospedagem e alimentação, além do afastamento das atividades rotineiras por período integral.

O conteúdo programático é padronizado e não pode ser personalizado para atender às necessidades específicas do órgão contratante. A interação com o instrutor é compartilhada com participantes de outras instituições, o que pode limitar a discussão de casos práticos e dúvidas específicas da realidade da Câmara Municipal. O networking com profissionais de outros órgãos pode ser considerado uma vantagem, mas a falta de contextualização do conteúdo à realidade local representa uma limitação significativa.

### **Solução 3 – Capacitação a Distância (EAD)**

Contratação de curso online, na modalidade Ensino a Distância (EAD), com conteúdo gravado e disponibilizado em plataforma digital, permitindo que os servidores realizem a capacitação de forma assíncrona, conforme sua disponibilidade de horário.

Esta modalidade apresenta como principal vantagem a flexibilidade de horários e a redução de custos operacionais, uma vez que elimina despesas com deslocamento e permite que os servidores conciliem a capacitação com suas atividades rotineiras. O investimento por participante é significativamente menor em comparação com as modalidades presenciais.

Todavia, o formato EAD assíncrono apresenta limitações importantes para a capacitação em procedimentos licitatórios. A ausência de interação em tempo real com o instrutor dificulta o esclarecimento de dúvidas complexas e a discussão de casos práticos específicos da realidade da Câmara Municipal. A falta de acompanhamento personalizado pode comprometer a efetiva absorção do conhecimento, especialmente considerando a complexidade da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de aplicação prática imediata dos conceitos aprendidos. Além disso, a modalidade EAD exige autodisciplina e motivação dos participantes, o que pode resultar em baixas taxas de conclusão e aproveitamento.

### **Solução 3 – Capacitação Presencial *in company* com Acompanhamento**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	08	cmalvareshmachado.1doc.com.br
Proc.	Cont.	compras@alvareshmachado.sp.leg.br
	291257	www.alvareshmachado.sp.leg.br
		Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
		13.160-049, Álvares Machado-SP
		(18) 3273-1331 r.26

Contratação de serviço de capacitação presencial realizado nas dependências da Câmara Municipal, com conteúdo programático personalizado para atender às necessidades específicas do órgão, complementado por acompanhamento técnico continuado para garantir a efetiva aplicação do conhecimento adquirido.

Esta modalidade permite a customização integral do conteúdo programático, com foco nos processos, desafios e particularidades da Câmara Municipal. O treinamento presencial nas dependências do órgão elimina custos com deslocamento e hospedagem, além de permitir a participação de um número maior de servidores sem impacto significativo no custo total. A interação direta e exclusiva com o instrutor favorece o esclarecimento de dúvidas, a discussão de casos práticos reais e a construção coletiva de soluções aplicáveis à realidade local.

O diferencial desta solução reside no acompanhamento técnico pós-treinamento, que garante a continuidade do processo de aprendizagem e a efetiva aplicação dos conhecimentos adquiridos. As reuniões semanais permitem o esclarecimento de dúvidas que surgem na prática, a análise de minutas de editais e contratos elaborados pela equipe, e o aprimoramento contínuo dos procedimentos internos. Este acompanhamento é fundamental para consolidar o aprendizado e assegurar a correta implementação da Nova Lei de Licitações nos processos da Câmara.

A modalidade *in company* promove a capacitação coletiva e integrada da equipe, favorecendo a padronização de procedimentos e a construção de uma cultura organizacional alinhada às melhores práticas de gestão de contratações públicas. A realização do treinamento nas dependências da Câmara também facilita a participação de um número maior de servidores, incluindo aqueles que atuam indiretamente nos processos de contratação, ampliando o impacto da capacitação.

## Conclusão

Diante da análise das quatro soluções apresentadas, a capacitação presencial *in company* com acompanhamento técnico (Solução 4) é a única alternativa adequada, viável e eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A natureza do serviço de capacitação em procedimentos licitatórios exige personalização do conteúdo, interação direta com o instrutor, discussão de casos práticos específicos e, fundamentalmente, acompanhamento continuado para garantir a efetiva aplicação do conhecimento adquirido.

A modalidade *in company* elimina custos operacionais com deslocamento e hospedagem, permite a participação de um número maior de servidores e assegura a customização do conteúdo para a realidade da Câmara. O acompanhamento técnico pós-treinamento é essencial para consolidar o aprendizado e garantir a correta implementação da Lei nº 14.133/2021 nos processos de contratação do órgão. As demais soluções apresentam riscos pedagógicos, operacionais e financeiros incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

## Justificativa técnica

A escolha pela capacitação presencial *in company* com acompanhamento técnico fundamenta-se em critérios pedagógicos, operacionais e de gestão de riscos. A complexidade



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 09  
Proc. 25129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de aplicação prática imediata dos conceitos aprendidos exigem uma metodologia de ensino que privilegie a interação, a discussão de casos reais e o acompanhamento continuado.

A personalização do conteúdo programático é essencial para garantir que a capacitação aborde os processos, desafios e particularidades da Câmara Municipal, maximizando a relevância e a aplicabilidade do conhecimento adquirido. A realização do treinamento nas dependências do órgão favorece a participação de um número maior de servidores, incluindo aqueles que atuam indiretamente nos processos de contratação, ampliando o impacto da capacitação e promovendo a padronização de procedimentos.

O acompanhamento técnico pós-treinamento é o diferencial que assegura a efetiva absorção e aplicação do conhecimento. As reuniões semanais permitem o esclarecimento de dúvidas que surgem na prática, a análise de minutas de editais e contratos, e o aprimoramento contínuo dos procedimentos internos. Este suporte continuado é fundamental para mitigar riscos de erros, anulações de processos e responsabilização de agentes públicos, garantindo a segurança jurídica e a eficiência das contratações.

A gestão de riscos e a responsabilidade do gestor público exigem a contratação de uma solução que ofereça suporte técnico qualificado e continuado, assegurando que os servidores estejam aptos a conduzir os processos de contratação com a máxima legalidade e eficiência.

### **Justificativa Econômica**

O valor estimado, especificado no tópico a seguir, foi considerado adequado, estando dentro dos padrões de mercado e respeitando os princípios de economicidade e eficiência, conforme exigido pela legislação vigente.

### **Pesquisa de Mercado**

Foram analisados cursos similares disponíveis no mercado por inexigibilidade de licitação, constatando-se que o modelo proposto é prática recorrente e aceita pelo controle externo, dada a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição com critérios objetivos.

A determinação do preço de referência para a contratação de serviços especializados em capacitação técnica sobre a Lei nº 14.133/2021 foi realizada em estrita observância ao Art. 23, §1º, inciso III, da referida Lei, que preconiza a utilização de cotações de mercado. Para tanto, procedeu-se à pesquisa junto a fornecedor especializado, especificamente a empresa RENATA C. A PESSOA LTDA, cujos valores foram cotejados e validados com base na tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo (OAB/SP), conforme itens 1.1 e 1.2, garantindo a conformidade e a razoabilidade dos custos propostos.

A estimativa de custos detalhada para a prestação dos serviços compreende a alocação de 40 horas técnicas, calculadas a R\$ 832,25 por hora, totalizando R\$ 33.290,00. Adicionalmente, foram consideradas 8 horas para personalização do conteúdo, ao custo unitário de R\$ 516,47, somando R\$ 4.131,76, e despesas operacionais no valor de R\$ 2.583,00. A soma desses componentes resulta em um valor total estimado de R\$ 40.000,00, após arredondamento, refletindo uma análise transparente e fundamentada dos insumos necessários para a execução do objeto contratual.



Fls. N.º	10
Proc.	Cont 29/257

### Alternativa Mais Vantajosa

A alternativa mais eficiente é a contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, de empresa ou instituição com notória especialização na área temática do curso. Essa solução assegura que a capacitação será realizada com qualidade técnica, por profissionais de renome e com expertise comprovada, garantindo efetivo retorno institucional.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo seja de aproximadamente de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por hora, considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, conforme o Anexo I deste ETP.

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos.

Diante dos requisitos listados e considerando o levantamento de mercado, observou-se que o objeto ao qual se refere este estudo é passível de execução por empresa que detenha profissionais especializados que apresentem ampla competência na área administrativa, especialmente no que se refere aos procedimentos da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Capacitação e Treinamento:** Treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **Formato Híbrido:** Presencial e ensino a distância
- **Data e Horário:** Agendada pela administração.
- **Modalidade:** Híbrido
- **Local do Curso:** Na sede Câmara Municipal e online (ensino a distância).
- **Corpo Docente:** Prof.<sup>a</sup> Renata Carvalho de Araújo Pessoa e Prof. Bruno Cezar Rosselli Medri.
- 

### Justificativa da Solução Adotada

A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão é indivisível, uma vez que se trata de curso de capacitação ofertado de forma unitária, com conteúdo programático, local, data e condições previamente definidos pela instituição promotora. Não há possibilidade técnica ou comercial de



parcelamento da contratação, pois a participação dos servidores está vinculada à oferta integral do serviço, tal como disponibilizado no mercado.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação dos servidores no curso de capacitação, pretende-se alcançar o aprimoramento técnico e normativo das atividades administrativas e legislativas, promovendo a correta aplicação das normas vigentes e o aumento da eficiência na execução das rotinas internas.

A contratação de treinamento especializado em implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) demonstra plena viabilidade técnica e econômico-financeira, atendendo ao interesse público como a melhor solução integral para as necessidades da Administração. Tecnicamente, o programa híbrido de 40 horas, com conteúdo personalizados e abrangentes (governança, planejamento, modalidades, fiscalização e PNCP), capacita os servidores diretamente envolvidos em contratações, promovendo a assimilação prática via simulações e avaliações, o que mitiga riscos de irregularidades e otimiza processos administrativos. Economicamente, o valor estimado por hora/aula, considerando expertise notória é justificado pela própria tabela utilizada para parâmetro e eficiência na gestão de recursos públicos. Como solução global, supera alternativas como capacitações internas (insuficientes em expertise especializada) ou cursos genéricos (sem foco na transição legislativa), reforçando a legalidade e eficiência na Câmara Municipal.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da entidade promotora da Capacitação e do Treinamento e designar servidor formalmente capacitado para a fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Também será realizada a análise da disponibilidade orçamentária e a inserção do processo no sistema de acompanhamento de contratações, não havendo necessidade de intervenções técnicas ou adequações físicas no ambiente organizacional, por se tratar de curso externo previamente estruturado.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de contratação pontual, com objeto específico e delimitado, cuja realização independe de outras ações administrativas simultâneas, não havendo vínculo técnico ou orçamentário com quaisquer outras contratações em curso ou previstas no mesmo período.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviço educacional na modalidade híbrida (presencial e à distância), sem fornecimento de bens permanentes ou de consumo. Dessa forma, os impactos ambientais diretos são mínimos ou inexistentes.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 92  
Proc. Cont. 25097  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

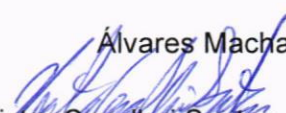
A contratação é viável do ponto de vista técnico e orçamentário, sendo adequada à necessidade de capacitação de servidores públicos da Câmara Municipal, conforme demanda formalizada. A solução apresentada atende aos requisitos legais, contribui para o aprimoramento das atividades institucionais e está compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando-se razoável, eficiente e em conformidade com o interesse público.

### Conclusão

A contratação do curso a seguir descrito (apresentado no tópico 7), por inexigibilidade de licitação, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, assegurando o cumprimento do interesse público, a melhoria da atuação institucional e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade:

- **Capacitação e Treinamento:** Treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **Formato Híbrido:** Presencial e ensino a distância
- **Data e Horário:** Agendada pela administração.
- **Modalidade:** Híbrido
- **Local do Curso:** Na sede Câmara Municipal e online (ensino a distância).
- **Corpo Docente:** Prof.ª Renata Carvalho de Araújo Pessoa e Prof. Bruno Cezar Rosselli Medri.

Álvares Machado (SP), 05 de dezembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 43  
Proc. 29124

cma@alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO I**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**Preços Referenciais**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**1. Fontes de Pesquisa e Memórias de cálculo:**

A pesquisa foi conduzida de forma criteriosa e documentada, priorizando fontes confiáveis e atualizadas para aferir a compatibilidade do valor estimado com o mercado, conforme Art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/2021.

Considerando a natureza da inexigibilidade (Art. 74, III, 'f'), que inviabiliza ampla competição devido à notória especialização requerida, optou-se por fontes qualificadas e focadas em serviços intelectuais, amparados pelo Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994, Art. 1º). As fontes combinadas garantem precisão, transparência e economia de escala, com registro de data e hora de acesso para verificação:

a) Cotação de Fornecedor Especializado: Obtida pelo fornecedor qualificado, selecionado por critérios objetivos de notória especialização em capacitações em direito administrativo, com foco na Lei 14.133/2021, conforme atestados em anexo. Essa abordagem é justificada pela inviabilidade de múltiplas cotações em serviços predominantemente intelectuais, priorizando qualidade sobre volume de propostas.

A Proposta da empresa RENATA C. A PESSOA LTDA, CNPJ 47.968.684/0001-00, consultada em 26/11/2025, apresentando valores alinhados ao mercado para treinamentos personalizados.

b) Tabela de Referência Formal: Utilizada a Tabela de Honorários da OAB/SP (vigência 2025, Itens 1.1 e 1.2 para personalização e hora técnica), acessada em 05/12/2025, 14h via sítio eletrônico oficial (www.oabsp.org.br), uma fonte de domínio amplo e formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal. Essa tabela é explicativa para precificação de serviços jurídicos especializados, refletindo práticas de mercado em contratações públicas e garantindo equidade, especialmente para deslocamentos e adaptações locais (peculiaridades do Art. 23, caput). Cópia da tabela consultada em anexo.

**1. Valor Estimado da Contratação:**

DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR DA HORA (conforme valor da hora técnica tabela OAB/SP, Item 1.2)	R\$ 832,25 x 40h	R\$ 33.290,00



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 19  
Proc. Cont. 251297

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

<b>PERSONALIZAÇÃO do conteúdo da capacitação (conforme valor da hora técnica tabela OAB/SP Item 1.1) *</b>	<b>R\$ 516,47 x 08h</b>	<b>R\$ 4.131,76</b>
<b>Despesas considerando deslocamento partindo de Fernandópolis, hospedagem e alimentação**</b>		<b>R\$ 2.583,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40.004,76</b>
<b>Desconto para arredondamento</b>		<b>R\$ 4,76</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

\*Na personalização está incluída uma sessão estratégica online para alinhamento do conteúdo e do objetivo da instituição com o treinamento.

\*\*As despesas de deslocamento consideraram: a) distância de deslocamento Fernandópolis/SP x Álvares Machado/SP 311 KM; b) valor KM rodado = R\$1,50; c) valor de alimentação R\$ 150,00 por dia por pessoa; d) valor da hospedagem (quarto duplo) R\$ 400,00 por diária.



**CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
(ANEXO IV - Portaria nº 13/2024)

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº</b> 010/2025
<b>ASSUNTO:</b> Abertura de inexigibilidade de licitação
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Por meio do presente, com fundamento no Ato da Mesa nº 06/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se esta certidão, que consolida a pesquisa de preços efetuada, para estimar o valor do procedimento para a contratação de capacitação para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos a seguir aduzidos.

**FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS**

A caracterização das fontes consultadas (art. 3º, inciso III da Ato da Mesa nº 06/2024), dar-se-á nos termos da planilha apresentada a seguir, arrolando todas as fontes de preços descritas no art. 5º do mesmo Ato da Mesa e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir:

Ordem	Descrição da fonte	Fundamento legal	A fonte foi utilizada? Justificar o porquê de sua não utilização
01	Site oficial do governo, como Painel de Preços	Art. 5º, inciso I, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Optou-se por não utilizar como fonte o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando que o valor pesquisado tem por base a tabela referencial de honorários da OAB, Seção São Paulo, acrescido de despesas estimadas de custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais.
02	Contratações similares com a Adm. Pública	Art. 5º, inciso II, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Optou-se por não utilizar como fonte contratações similares com a Administração Pública, considerando que o valor pesquisado tem por base a tabela referencial de honorários da OAB-SP (itens 1.1 e 1.2), acrescido de despesas estimadas de custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais.
03	Dados em tabela de referência	Art. 5º, inciso III, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM – Utilizou-se como referência na definição do valor orçado a tabela referencial de honorários da OAB-SP



N.º 16  
Card  
25/25/24

			(itens 1.1 e 1.2), acrescido de despesas estimadas de custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais.
04	Pesquisa com fornecedores	Art. 5º, inciso IV, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM – Foi realizada pesquisa, por meio da <i>internet</i> , por curso de capacitação de servidores fornecido por empresa/instituição com notória especialização na área temática do curso e que atenda às necessidades da Câmara Municipal.
05	Pesquisa em sites que comercializam produtos	Art. 5º, inciso IV, c.c §3º, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Os cursos de capacitação presenciais ou à distância caracterizam prestação de <b>serviço</b> , e não aquisição de um produto.
06	Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas	Art. 5º, inciso V, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO - Optou-se por não utilizar os dados da <b>Base Nacional e/ou Estadual de NF-e</b> , pois tais informações não garantiriam um parâmetro adequado e seguro para a definição do valor estimado da contratação.

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII do Ato da Mesa nº 06/2024, combinado com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores escolhidos elegidos para a pesquisa foram selecionados considerando a disponibilidade em fornecer os serviços que são necessários para atender as demandas desta Câmara Municipal, além de serem fornecedores que são referência no fornecimento do mesmo objeto no mercado.

#### **MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Ato da Mesa nº 06/2024, em especial no seu art. 3º, incisos I, III, IV e VII, a Planilha 01 apresenta a descrição do objeto, obtida por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); a caracterização das fontes consultadas; a série de preços coletados; e a memória de cálculo do valor estimado:

#### **Planilha 01**

<b>Especificação simplificada*</b>	<b>Fonte de pesquisa e preços (fornecedores)</b>	<b>Fonte de pesquisa e preços (tabela de referência)</b>	<b>Preço estimado (valor médio)</b>
Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação in company e posterior acompanhamento técnico à distância aos servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado (SP)	RENATA C. A PESSOA LTDA (RECEITA LICITAÇÃO): R\$ 40.000,00	• Valores referenciais da Tabela de Honorários Advocáticos da OAB-SP (itens 1.1 e 1.2), acrescida das despesas de custeio estimadas com deslocamento,	<b><u>R\$ 40.000,00</u></b>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 98

Proc. Cont. 251299

cma@alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

		hospedagem e alimentação: R\$ 40.000,00	
	Valor Médio: R\$ 40.000,00	Valor Médio: R\$ 40.000,00	

\*Descritivo completo está no  
Termo de Referência

\*Os documentos que dão suporte à pesquisa apresentada acima estão em anexo no ETP

### **METODO ESTATÍSTICO UTILIZADO**

A metodologia utilizada, nos termos do art. 6º da Ato da Mesa nº 06/2024, foi a **média estatística** (aritmética simples) em razão de não ser possível considerar uma grande base de dados, visto que os serviços demandados são específicos, não se caracterizando como serviço comum. As pesquisas realizadas juntamente ao Painel de Preços, do Governo Federal e pesquisas com fornecedores habituais consideraram serviços semelhantes.

### **SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA**

Nos termos do art. 3º, inciso II da Ato da Mesa nº 06/2024, o(a) servidor(a) responsável pela pesquisa de preços e a elaboração desta certidão é o(a) senhor(a) Victor Cavalleri Santos.  
Álvares Machado (SP), 05 de dezembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

Fls. N° 18  
Proc. Cont  
25/25

• • • •

# Tabela de Honorários Advocatícios 2025



CAASP | ESA | PREV

# Tabela de Honorários Advocatícios | 2025

1 A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que a advogada/advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

2 Recomendase à advogada/advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (artigo 48 do Código de Ética e Disciplina da OAB).

3 O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:

- o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
- se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
- a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outras advogadas/advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, correm por conta do cliente;
- se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado à advogada/advogado o direito de executálos pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.

4 É lícito à advogada/advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:

- Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculandose, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas.
- A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.

5 Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual e também em valor determinado, deverseá entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela Classe.

6 Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.

7 Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

8 O desempenho da advocacia é atividade meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado.

- 9 A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence à advogada/advogado do vencedor(a) da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.
- 10 Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa da advogada/advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.
- 11 É aconselhável que a advogada/advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.
- 12 A advogada/advogado substabelecido(a) com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o(a) substabelecete;
- 13 A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.
- 14 Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas.
- 15 A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados.
- 16 O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para a advogada ou advogado, poderá ser objeto de revisão.
- 17 Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor econômico da questão, atendidos:  
a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas; b) o trabalho e o tempo necessários; c) a possibilidade de ficar a advogada/advogado impedido(a) de intervir em outros casos ou de se desviar com outros clientes ou terceiros; d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional; e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente; f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio da advogada/advogado; g) a competência e o renome do profissional; h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

18

A Tabela de Honorários aprovada pela OAB SP terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 2 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de São Paulo, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Secional.

19

Os casos omissos desta Tabela serão apreciados pela Primeira Turma de Ética Profissional da OAB SP – Seção Deontológica, na conformidade do artigo 136, § 3º, inciso III, alínea d, do Regimento Interno da Secional.

---

Aprovada na **2.410ª** Sessão Ordinária do seu Conselho Secional, realizada em 28 de agosto de 2017, a proposta de Honorários de Advogados Correspondentes que compõem a presente tabela.

Aprovada, na **2.440ª** Sessão Extraordinária Virtual do Conselho, ocorrida em 16 de abril de 2020, a inclusão do item quanto ao atendimento virtual/eletrônico.

Aprovada, na **2.443ª** Sessão Ordinária Virtual do Conselho Secional, ocorrida em 22 de junho de 2020, a adequação e aperfeiçoamento da seção Atividades em Matéria Previdenciária: Administrativa ou Judicial, que passou a ser intitulada Atividades da Advocacia Previdenciária para o Segurado e Dependente; e a instituição da seção Advocacia Previdenciária Empresarial e suas subseções intituladas Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial, Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial e Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial; bem como da seção Considerações importantes, com orientações gerais tocantes aos parâmetros a serem considerados para a cobrança dos honorários advocatícios perante o conceito de proveito econômico durante o trâmite processual – seja ele administrativo, seja judicial – e à formalização e cumprimentos contratuais dos serviços prestados pela Advocacia.

Aprovada, na **2.475ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 30 de agosto de 2021, a inclusão da seção: Tutela Protetiva dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aprovada, na **2.475ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 30 de agosto de 2021, a atualização da redação da seção: Atividades em Matéria de Justiça Militar.

Aprovados, na **2.478ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 27 de setembro de 2021, ajustes na redação da seção: Atividades em Matéria Cível, nos itens 4.41 a 4.44, pertinentes à propriedade intelectual.

Aprovada, na **2.478ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 27 de setembro de 2021, a inclusão da seção: Atividades em Assessoria Jurídica em Métodos Autocompositivos.

Aprovada, na **2.520ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 24 de junho de 2024 a alteração do percentual do item 17 das recomendações de 20% para 30%.

Aprovada, na **2.520ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 24 de junho de 2024, a exclusão dos itens 1.9 Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma e 1.13 Participação e assessoria em assembleia da Seção: Atividades Avulsas ou extrajudiciais, alteração do texto do item 6.9 de: Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração), para Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração) e ação revisional de alimentos, da Seção 6. Atividades em Matéria de Família e Sucessões, inclusão dos itens 7.1.14, 7.1.15 e 7.1.16 da Seção 7. Atividades em Matéria Previdenciária, inclusão do item 7.2.15 da Seção 7.2 Advocacia Previdenciária Empresarial, inclusão nas Considerações importantes “Considera-se também proveito econômico, os valores pagos pela Autarquia diretamente ao Segurado (a) no curso do processo (administrativo ou judicial), seja por ocasião da colocação do benefício em manutenção, seja em sede de tutela de urgência de natureza antecipada ou tutela provisória de urgência de natureza cautelar”, revisão do item 11, incluindo a palavra Urbanística/o e inclusão dos itens 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20, 11.21, 11.22, 11.23, 11.24, 11.25, 11.26, 11.27 e 11.28 da Seção Atividades em Matéria Ambiental, alteração do item 12.1 de: Queixa, representação ou impugnação para: Representação ou impugnação da Seção 12 Atividades em Matéria Eleitoral, inclusão das letras f. ao l. no item 13.27 da Seção 13 Atividades em Matéria Penal, inclusão da Seção 30, Direito Condominial, com os itens 30.1, 30.2, 30.3, 30.4, 30.5, 30.6, 30.7, 30.8, 30.9, 30.10, 30.11, 30.12, 30.13, 30.14 e 30.15, inclusão da Seção 31, Atividades em Matéria de Privacidade e Proteção de Dados, com os itens 31.1, 31.2, 31.3, 31.4, 31.5, 31.6, 31.7, 31.8, 31.9, 31.10, 31.11, 31.12, 31.13, 31.14, 31.15, 31.16, 31.17, 31.18, 31.19, 31.20, 31.21, 31.22, 31.23, 31.24, 31.25, 31.26, 31.27, 31.28, 31.29, 31.30, 31.31 e 31.32.

## INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

- a. Salvo outra disposição na presente, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.
- b. As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos.
- c. Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartas precatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins: R\$ 1.407,61
- d. Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 2.815,24.

1	ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS	Valores mínimos	Percentuais
1.1	Consulta	R\$ 516,47	
	a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	R\$ 1.106,71	
1.2	Hora intelectual	R\$ 832,25	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 1.165,15	10%
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 832,25	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 2.330,31	
1.6	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R\$ 1.165,15	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 1.997,42	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 1.997,42	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 832,25	
1.11	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R\$ 4.722,00	3%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 3.329,01	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 1.165,15	
1.15	Exame de processo em geral	R\$ 737,81	
1.16	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor inestimável	R\$ 2.951,25	
	a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor		

2	MATÉRIA ADMINISTRATIVA	Valores mínimos	Percentuais
2.1	Sindicância e processo administrativo – acompanhamento/defesa	R\$ 2.996,12	10%
2.2	Processo administrativo – recurso	R\$ 5.825,77	5%
2.3	Ação ou defesa – fase administrativa	R\$ 9.987,04	20%
2.4	Recurso – fase administrativa	R\$ 4.993,50	10%
2.5	Ação ou defesa – fase judicial	R\$ 16.645,05	20%
2.6	Recurso – fase judicial	R\$ 8.322,52	10%

3	ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL	Valores mínimos	Percentuais
3.1	Inicial ou contestação e audiência	R\$ 1.331,60	20%
3.2	Atuação em segunda instância	R\$ 998,70	10%
3.3	Sustentação oral perante turmas recursais	R\$ 998,70	10%



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	23
Proc.	Cont. 16129/11

**ANEXO I**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**ORÇAMENTO/PROPOSTA DA EMPRESA**

**Proposta Comercial**

**Capacitação em Governança, Planejamento, Licitações e Gestão Contratual**

Salvador – BA, 26 de novembro de 2025.

**À: Câmara Municipal de Álvares Machado – SP.**

**Presidente:** Joel Nunes de Almeida

**CNPJ:** 53.303.376/0001-31

**Endereço:** Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, CEP 19.160-000, Álvares Machado – SP.

À Ilustríssima Câmara Municipal,

A empresa **RENATA C. A PESSOA LTDA (RECEITA LICITAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 47.968.684/0001-83, com Inscrição Municipal nº 300.908.548.1001-18, sediada na Avenida das Pedrinhas, 25, Edifício Térreo, Imbui, Salvador - BA, CEP: 41720-340, e-mail: profrenatapessoa@hotmail.com, vem, por meio deste, apresentar formalmente sua proposta.

Manifestamos nosso inequívoco interesse em participar do processo licitatório ou da contratação promovida por esta respeitável Câmara Municipal, em estrita observância às normas e condições estabelecidas no edital e legislação pertinente. A presente proposta reflete nosso compromisso com a excelência e a busca por soluções que atendam plenamente às necessidades desta instituição.

**1. Apresentação Institucional Resumida**

Com vasta experiência na área de contratações públicas, nossa atuação é focada em oferecer soluções de capacitação que transcendem a teoria, promovendo a aplicação prática e a otimização da rotina operacional. Nosso compromisso é com a transferência efetiva de conhecimento, visando aprimorar a gestão pública, conferir segurança jurídica e mitigar riscos de responsabilização, inclusive aqueles decorrentes de falhas qualificadas como erros grosseiros. A metodologia empregada é desenhada para assegurar que os participantes não apenas compreendam os conteúdos, mas estejam plenamente aptos a implementá-los no dia a dia institucional, gerando ganhos reais de eficiência e



profrenatapessoa@hotmail.com e  
medri@adv.oabsp.org.br



(61) 982262244 e (17) 997614697

Renata Pessoa

Bruno Medri

conformidade.

## 2. Objeto da Proposta

A presente proposta tem como objeto a oferta de uma capacitação abrangente, totalizando 36 (trinta e seis) horas-aula, com foco em Governança Pública, Planejamento das Contratações, Licitações e Gestão Contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de gestão municipalista. O programa visa conferir clareza e racionalidade aos procedimentos, alinhando a equipe a um domínio técnico consistente e aplicável.

## 3. Metodologia

A capacitação será estruturada em duas fases complementares:

- **Fase Presencial Intensiva (24 horas):** Três dias consecutivos de 8 (oito) horas-aula cada, dedicados à fundamentação teórica contextualizada e à abordagem prática dos tópicos essenciais.
- **Fase de Acompanhamento e Aprofundamento (12 horas):** Encontros semanais de 1 (uma) hora de duração, durante 3 (três) meses, configurados como oficinas práticas e plantões tira-dúvidas, para consolidação do aprendizado e resolução de desafios específicos da rotina da Câmara Municipal.

## 4. Programação Detalhada

Os temas serão ministrados com linguagem clara e objetiva, priorizando a aplicabilidade prática e a vivência municipalista.

### Dia 1 – Governança, Responsabilidades e Estrutura das Contratações (8 horas)

#### 1. Governança Pública Aplicada às Contratações:

Implementação prática de modelos de governança.

Benefícios: eficiência, segurança jurídica e redução de riscos.

Papel da alta administração, unidades requisitantes, controle interno e jurídico.

Estruturação de fluxos e diretrizes internas.

#### 2. Atribuições dos Agentes Licitadores e Responsabilização:

Agente de Contratação: competências, limites e responsabilidades.



profrenatapessoa@hotmail.com e  
medri@adv.oabsp.org.br  
(61) 982262244 e (17) 997614697



Renata Pessoa

Bruno Medri

Pregoeiro: atribuições práticas e cenários complexos da condução de lances e diligências.

Comissão de Contratação: quando utilizar, boas práticas e atuação colegiada.

Equipes de apoio: responsabilidade subsidiária x autonomia técnica.

Erro grosseiro: parâmetros objetivos e prevenção na rotina.

### 3. Atuação do Controle Interno no Planejamento das Contratações:

Checklists estratégicos.

Pontos de controle obrigatórios.

Avaliação de riscos e aderência normativa.

Confronto entre controles preventivos e controles repressivos.

### 4. Contratação Direta – Fundamentos, Fluxo Prático e Responsabilidades (Dispensa e Inexigibilidade)

Fundamentos jurídicos: arts. 72 a 75 da Lei 14.133/2021.

Diferenças essenciais entre dispensa e inexigibilidade.

Contratação direta como procedimento estruturado e não informal.

Documentos indispensáveis: DFD, motivação, justificativas, ETP (quando aplicável), pesquisa de preços e parecer jurídico.

Checklist completo da instrução processual.

Deveres e limites dos atores: requisitante, jurídico, controle interno, autoridade superior.

Boas práticas para evitar responsabilização e reforçar a rastreabilidade do processo.

## Dia 2 – Planejamento das Contratações e Modelagem dos Instrumentos (8 horas)

### 1. Plano Anual de Contratações (PCA):

Objetivos estratégicos e alinhamento ao PPA/LOA.

Etapas fundamentais: mapeamento de demandas, consolidação, priorização e validação.

Integração PCA ↔ ETP ↔ Estimativa de custos ↔ TR.



profrenatapessoa@hotmail.com e  
medri@adv.oabsp.org.br  
(61) 982262244 e (17) 997614697



Renata Pessoa

Bruno Medri

## 2. Pesquisa de Preços – Parâmetros Legais e Metodologias Avançadas:

Aplicação prática do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Fontes válidas, descartes, tratamento de outliers e justificativas técnicas.

Rastreamento documental e boas práticas de auditabilidade.

## 3. Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

Estruturação prática: problema, motivação, alternativas, riscos e soluções.

Exemplos de ETP.

Dispensa do ETP.

## 4. Termo de Referência (TR) e Projeto Básico:

Elementos essenciais e lógica de construção do TR sob a Lei 14.133.

Redação objetiva, critérios de medição, indicadores, metas e obrigações.

Alinhamento TR ↔ fiscalização ↔ riscos.

## 5. Mapa de Riscos:

Identificação, análise e priorização de riscos.

Estratégias de mitigação e continuidade operacional.

## Dia 3 – Execução Contratual, Gestão, Fiscalização e Procedimentos Especiais (8 horas)

### 1. Contratos Administrativos na Nova Lei:

Elementos essenciais e cláusulas obrigatórias.

Adequações normativas exigidas pela Lei 14.133/2021.

### 2. Garantias e Riscos Contratuais:

Tipos de garantias e suas implicações práticas.

Estratégias para reduzir judicialização e responsabilização do gestor.

### 3. Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos:

Função do gestor e do fiscal: limites operacionais e responsabilidades.

Procedimentos obrigatórios e rastreabilidade documental.



profrenatapessoa@hotmail.com e

medri@adv.oabsp.org.br

(61) 982262244 e (17) 997614697



Renata Pessoa

Bruno Medri

Comunicação com fornecedores, autos de infração e registro das ocorrências.  
Indicadores de Desempenho e Monitoramento da Execução.  
Painéis de acompanhamento e evidências de conformidade.

#### 4. Aditivos, Rescisões e Penalidades:

Fundamentos legais, hipóteses permitidas e limites.  
Procedimentos de penalização: gradação, contraditório e defesa.

#### Encontros Semanais (3 meses - 12 horas)

- **Oficinas Práticas:** Redação supervisionada de ETP, TR e matriz de riscos; elaboração de PCA real com dados do órgão; simulação de sessão de pregão/dispensa e análise de casos complexos.
- **Plantões Tira-Dúvidas:** Resolução de dúvidas técnicas das equipes; acompanhamento de processos reais em construção no órgão; correção de documentos produzidos pelos participantes.

#### 5. Investimento

Considerando a carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, o investimento total estimado para o programa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional à carga horária executada no período, incluído as despesas.

**CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas, sendo:**

24h presenciais, divididos em 3 dias seguidos; e

16h divididos em 16 encontros semanais online de 01h, durante 04 meses.

**DATA: a definir**

**LOCAL: a definir**



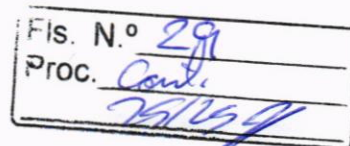
profrenatapessoa@hotmail.com e  
medri@adv.oabsp.org.br  
(61) 982262244 e (17) 997614697



Renata Pessoa  
Bruno Medri

# Receita Licitação

SOLUÇÕES PRÁTICAS E JURÍDICAS



## HONORÁRIOS:

DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR DA HORA (conforme valor da hora técnica tabela OAB/SP, Item 1.2)	R\$ 832,25 x 40h	R\$ 33.290,00
PERSONALIZAÇÃO do conteúdo da capacitação (conforme valor da hora técnica tabela OAB/SP Item 1.1)*	R\$ 516,47 x 08h	R\$ 4.131,76
Despesas considerando deslocamento partindo de Fernandópolis, hospedagem e alimentação**		R\$ 2.583,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40.004,76</b>
<b>Desconto para arredondamento</b>		<b>R\$ 4,76</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

\*Na personalização está incluída uma sessão estratégica online para alinhamento do conteúdo e do objetivo da instituição com o treinamento.

\*\*As despesas de deslocamento consideraram: a) distância de deslocamento Fernandópolis/SP x Álvares Machado/SP 311 KM; b) valor KM rodado = R\$1,50; c) valor de alimentação R\$ 150,00 por dia por pessoa; d) valor da hospedagem (quarto duplo) R\$ 400,00 por diária.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CAPACITAÇÃO PRESENCIAL): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**



profrenatapessoa@hotmail.com e  
medri@adv.oabsp.org.br  
(61) 982262244 e (17) 997614697



Renata Pessoa

Bruno Medri

## Prazo de Validade da Proposta

Esta proposta comercial é válida por 20 (vinte) dias a contar da data de sua emissão.

## 6. Equipe Técnica

**Bruno Cezar Rosselli Medri:** Coordenador de Pós-graduação com ênfase em Câmaras Municipais, Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, advogado atuante e servidor público. Experiência prática de mais de 20 anos de serviço público, amplo conhecimento prático em licitações e atuação como pregoeiro, membro de equipes de apoio e comissões de contratação. Professor e instrutor em capacitações da Nova Lei de Licitações em diversos municípios brasileiros com experiência comprovada na implantação, reestruturação de rotinas administrativas, elaboração de materiais técnicos e condução de treinamentos presenciais e on-line. Mestre em Ciências Ambientais, ex-professor universitário e de cursos preparatórios para concursos públicos em disciplinas de direito público.

**Renata Carvalho de Araújo Pessoa:** Professora de Pós-graduação com ênfase em Câmaras Municipais, professora de capacitação e treinamento em contratações públicas, Advogada, Pós-graduada em Direito do Estado pela Universidade Federal da Bahia, Especialista em Contratações Públicas e Procedimentos Licitatórios Práticos (Especialista Reconhecido), Pós-graduanda em Docência em Licitações e Contratos Administrativos. Assessora e Consultora Jurídica de empresas privadas na área de licitações e contratos administrativos, auxiliando mais de 100 empresas em 3 anos a alcançarem êxitos em licitações.

## 7. Dados para Faturamento

Razão Social	RENATA C. A PESSOA LTDA
CNPJ	47.968.684/0001-83
Inscrição Municipal	300.908.548.1001-18
Endereço	Avenida das Pedrinhas 25, EDIF TERREO - IMBUI - Salvador - CEP: 41720-140 - BA
E-mail	profrenatapessoa@hotmail.com
Banco	077- Inter
Agência	0001
Conta Corrente	244161623
Chave PIX	47.968.684/0001-83

## 8. Contrapartidas da Instituição

Para a realização bem-sucedida da capacitação, solicitamos a contrapartida da Câmara Municipal na disponibilização dos seguintes recursos:

- Espaço adequado e climatizado para as aulas.



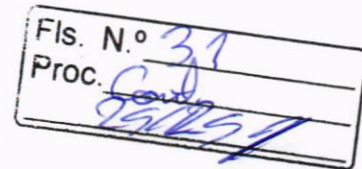
profrenatapessoa@hotmail.com e  
medri@adv.oabsp.org.br



(61) 982262244 e (17) 997614697

Renata Pessoa

Bruno Medri



- Equipamentos de projeção.
- Aparelhos de microfone e sistema de som para as aulas expositivas e práticas (imprescindível).

**Material Didático:** Todo o conteúdo utilizado durante a capacitação, incluindo apresentações, modelos práticos, fluxos, checklists, minutas e demais materiais de apoio será disponibilizado exclusivamente em formato digital, por meio de link ou mídia eletrônica fornecida ao final de cada etapa.

**Não haverá fornecimento ou impressão de material físico pelo instrutor, ficando a critério da Câmara Municipal a eventual reprodução gráfica dos arquivos disponibilizados.**

## 9. Certificação

Ao final da capacitação, os participantes que cumprirem a carga horária mínima receberão um Certificado de Conclusão de 36 (trinta e seis) horas-aula.

## 10. Considerações Finais

Acreditamos que esta capacitação representa um investimento estratégico para a **Câmara Municipal de Álvares Machado – SP**, promovendo não apenas a atualização e o aprofundamento técnico da equipe, mas também a consolidação de uma cultura de governança e conformidade.

Os benefícios se traduzirão em maior segurança jurídica, otimização dos processos de contratação, redução de riscos e, conseqüentemente, em uma gestão pública mais eficiente e transparente. Nosso diferencial reside na efetiva transferência de conhecimento, garantindo que a equipe esteja plenamente apta a implementar os conteúdos na rotina institucional.

Atenciosamente,

BRUNO CEZAR  
ROSSELLI  
MEDRI:225416  
51864

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
CEZAR ROSSELLI  
MEDRI:22541651864  
Dados: 2025.11.26  
13:16:59 -03'00'



Documento assinado digitalmente

RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA  
Data: 26/11/2025 15:11:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Bruno Cezar Rosselli Medri**

**Renata Carvalho de Araújo Pessoa**

Consultores e Especialistas em Licitações e Contratos Públicos



profrenatapessoa@hotmail.com e  
medri@adv.oabsp.org.br



(61) 982262244 e (17) 997614697

Renata Pessoa

Bruno Medri



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

N.º 32  
Cont.  
25/12/25


**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 025/2025  
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ao Contabilista**

**Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira**

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 8 de dezembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 33

Proc. 025/2025

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 025/2025  
CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 8 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Contabilista**

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 34  
 Proc. Cont. 251254

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano		Anulado no Mês	Anulado no Ano		Pago no Mês
01	Legislativa									
01031	Ação Legislativa									
010310002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA									
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO									
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES									
1	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
		525.000,00		0,00		0,00		525.000,00		525.000,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO									
2	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
4.4.90.51.92.00.00	INSTALAÇÕES									
3	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES									
4	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
5	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
		300.000,00		0,00		0,00		300.000,00		300.000,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS									
6	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE									
7	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
8	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
4.4.90.52.36.00.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ES									
9	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL									
10	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00

Antonio Carlos Moraes da Silva  
 Contabilista



Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 36  
 Proc. Cont. 24119

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano		Anulado no Mês	Anulado no Ano	Pago no Mês	Pago no Ano
3.1.90.04.13.00.00 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO - Desdobramento da Despesa										
2643	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO - Desdobramento da Despesa										
2644	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD - Desdobramento da Despesa										
2645	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL										
17	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.215.761,64		
			17.800,29	17.800,29	0,00	0,00	0,00	17.800,29		
			684.238,36	684.238,36	0,00	0,00	666.438,07	17.800,29		
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS - Desdobramento da Despesa										
18	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.800,29	
			17.800,29	17.800,29	0,00	0,00	0,00	0,00	17.800,29	
			457.640,44	457.640,44	0,00	0,00	439.840,15	17.800,29		
3.1.90.11.02.00.00 FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA - Desdobramento da Despesa										
19	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			4.336,24	4.336,24	0,00	0,00	4.336,24	0,00		
3.1.90.11.08.00.00 ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO - Desdobramento da Despesa										
20	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.42.00.00 FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO - Desdobramento da Despesa										
21	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			4.855,94	4.855,94	0,00	0,00	4.855,94	0,00		
3.1.90.11.43.00.00 13º SALÁRIO - Desdobramento da Despesa										
22	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			20.061,51	20.061,51	0,00	0,00	20.061,51	0,00		
3.1.90.11.44.00.00 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO - Desdobramento da Despesa										
2648	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Antonio Carlos Norões da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fis. N.º 37  
 Proc. Carl.  
 25/2025

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível		
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano			Anulado no Mês	Anulado no Ano	Pago no Mês
3.1.90.11.45.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	- Desdobramento da Despesa								
2649	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.844,23	4.844,23	0,00	4.844,23	0,00	4.844,23	0,00		0,00
3.1.90.11.75.00.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	- Desdobramento da Despesa								
23	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192.500,00	192.500,00	0,00	192.500,00	0,00	192.500,00	0,00		0,00
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- Desdobramento da Despesa								
24	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS									
25	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	518.381,03		8.315,53
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		8.315,53
		81.618,97	81.618,97	0,00	73.303,44	0,00	73.303,44	8.315,53		8.315,53
3.1.90.13.01.00.00	FGTS	- Desdobramento da Despesa								
26	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	- Desdobramento da Despesa								
27	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.315,53
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.315,53
		81.618,97	81.618,97	0,00	73.303,44	0,00	73.303,44	8.315,53		8.315,53
3.1.90.13.11.00.00	FGTS - PDV	- Desdobramento da Despesa								
28	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18.00.00	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	- Desdobramento da Despesa								
29	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- Desdobramento da Despesa								
30	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO									
31	Fonte.....: 1 TESOURO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL									
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	40.789,99		0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		39.210,01	39.210,01	0,00	39.210,01	0,00	39.210,01	0,00		0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dis. N.º 39  
 Proc. Cont.  
 29/12/25

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível		
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês		Pago no Mês	Empenhos a Pagar			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano		Pagos a Efetuar				
3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	- Desdobramento da Despesa									
32	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			2.614,46	2.614,46	0,00	0,00	2.614,46	0,00		0,00	
3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	- Desdobramento da Despesa									
33	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	- Desdobramento da Despesa									
34	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			18.030,56	18.030,56	0,00	0,00	18.030,56	0,00		0,00	
3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	- Desdobramento da Despesa									
35	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	- Desdobramento da Despesa									
36	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			8.368,21	8.368,21	0,00	0,00	8.368,21	0,00		0,00	
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	- Desdobramento da Despesa									
37	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			3.393,51	3.393,51	0,00	0,00	3.393,51	0,00		0,00	
3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	- Desdobramento da Despesa									
38	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			6.803,27	6.803,27	0,00	0,00	6.803,27	0,00		0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	- Desdobramento da Despesa									
39	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	9.900,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00		0,00	
3.3.90.36.06.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	- Desdobramento da Despesa									
40	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.07.00.00	ESTAGIÁRIOS	- Desdobramento da Despesa									
41	Fonte.....: 1 TESOURO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Antonio Carlos Norães da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fis. N.º 39  
 Proc. Cont.  
 25/25

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível		
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano		Anulado no Mês	Anulado no Ano	Pago no Mês	Pago no Ano	Empenhos a Pagar
3.3.90.36.15.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	- Desdobramento da Despesa									
42	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
3.3.90.36.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	- Desdobramento da Despesa									
43	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
			10.100,00	10.100,00		0,00		10.100,00			0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	- Desdobramento da Despesa									
44	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	680.000,00		0,00		0,00		680.000,00			128.058,80
			0,00	20.964,84		0,00		567,99			20.515,85
			551.941,20	523.138,46		25.474,09		502.622,61			49.318,59
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	- Desdobramento da Despesa									
45	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		200,00		0,00			0,00
3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	- Desdobramento da Despesa									
46	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
			22.916,61	22.916,61		0,00		22.916,61			0,00
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	- Desdobramento da Despesa									
47	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	- Desdobramento da Despesa									
48	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
			2.585,00	2.585,00		0,00		2.585,00			0,00
3.3.90.39.43.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	- Desdobramento da Despesa									
49	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
			10.000,00	4.824,81		0,00		4.824,81			5.175,19
3.3.90.39.47.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	- Desdobramento da Despesa									
50	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL	- Desdobramento da Despesa									
51	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00

Antonio Carlos Noyes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 40  
 Proc. Cont. 25/25 //

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos		Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano		Anulado no Mês	Anulado no Ano	Pago no Mês	Pago no Ano
3.3.90.39.81.00.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS - Desdobramento da Despesa										
52	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2.021,98	0,00	2.021,98	0,00	0,00	2.021,98	0,00	0,00
3.3.90.39.88.00.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa										
53	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			684,00	0,00	684,00	0,00	0,00	684,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME - Desdobramento da Despesa										
54	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.508,58
			15.017,16	7.508,58	15.017,16	0,00	0,00	7.508,58	0,00	7.508,58
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa										
55	Fonte.....: 1 TESOIRO									
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.007,27
			498.716,45	13.456,26	475.088,90	25.274,09	0,00	567,99	462.081,63	36.634,82
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>										
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	2.781.888,95	
		17.800,29	38.765,13	0,00	0,00	0,00	0,00	567,99	46.631,67	
		1.753.111,05	1.724.308,31	25.474,09	1.677.676,64	75.434,41				
<b>Total Unidade Orçamentária</b>										
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	2.781.888,95	
		17.800,29	38.765,13	0,00	0,00	0,00	0,00	567,99	46.631,67	
		1.753.111,05	1.724.308,31	25.474,09	1.677.676,64	75.434,41				
<b>Total do Órgão</b>										
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	2.781.888,95	
		17.800,29	38.765,13	0,00	0,00	0,00	0,00	567,99	46.631,67	
		1.753.111,05	1.724.308,31	25.474,09	1.677.676,64	75.434,41				
<b>Total Geral</b>										
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	2.781.888,95	
		17.800,29	38.765,13	0,00	0,00	0,00	0,00	567,99	46.631,67	
		1.753.111,05	1.724.308,31	25.474,09	1.677.676,64	75.434,41				

Antonio Carlos Neves da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Fis. N.º 47  
 Proc. Cont.  
25/25

## Resumo Final

Unidade Orçamentária	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês				Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano				Pagos a Efetuar
CAMARA MUNICIPAL	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	2.781.888,95		
		17.800,29	38.765,13	0,00	0,00	567,99	46.631,67		
		1.753.111,05	1.724.308,31	25.474,09	1.677.676,64	75.434,41			
<b>Total Geral</b>	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	2.781.888,95		
		17.800,29	38.765,13	0,00	0,00	567,99	46.631,67		
		1.753.111,05	1.724.308,31	25.474,09	1.677.676,64	75.434,41			

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Dez/2025, 10h e 09m.

Antonio Carlos Norões da Silva  
 Contabilista



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 42 [cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
Proc. Cont [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
25/23 [www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## REQUISITOS EXIGIDOS – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

República Federativa do Brasil



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Secção de São Paulo

# COMPROMISSO

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

*"Prometo exercer a advocacia com dignidade e independência, observar a ética, os deveres e prerrogativas profissionais e defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático, os direitos humanos, a justiça social, a boa aplicação das leis, a rápida administração da Justiça e o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas". (art.8º inciso VII)*

FERNANDÓPOLIS 10/08/2007

**Eduardo Cesar Leite**  
Presidente da Comissão de Seleção e  
Inscrição da OAB SP

**COMPROMISSÁRIO (A).**

**Luiz Flávio Borges D'Urso**  
Presidente da OAB SP

**OABSP**

Ordem dos Advogados do Brasil



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**  
**CURSO DE MESTRADO**

**CERTIFICADO**

Certificamos, para os devidos fins acadêmicos que o aluno(a) **BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI** (CPF: 225.416.518-64, RG: 33.578.307-7 SSP/SP) cumpriu com o requisito do Artigo 61 do Regimento Geral da Pós-graduação da UNICASTELO, ao evidenciar conhecimento satisfatório da língua inglesa.

Fernandópolis, 17 de dezembro de 2015.



Prof. Dr. Luiz Sérgio Vanzela  
Coordenador do Programa de Pós-  
Graduação Stricto Sensu em  
Ciências Ambientais  
- UNICASTELO

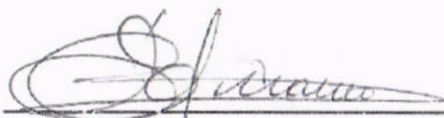
# CERTIFICADO

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, outorga a

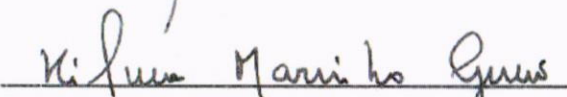
**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

natural de FERNANDOPOLIS-SP, com Carteira de Identidade nº 335783077/SSP, o certificado de Conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DIREITO PROCESSUAL: GRANDES TRANSFORMAÇÕES, realizado no período de 04/02/2006 a 30/10/2007, com carga horária de 435 horas de atividades acadêmicas a distância em convênio com a Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes e o Instituto UVB.

Belém, 12 de Março de 2008.

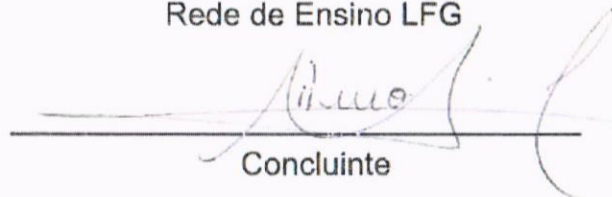


Reitor



Secretária de Assuntos Acadêmicos

Rede de Ensino LFG



Concluinte

Fig. N.º	45
Proc.	25/25

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA**

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1983 (DOU DE 22/10/93)

**PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DIREITO PROCESSUAL: GRANDES TRANSFORMAÇÕES**

Criado pela RESOLUÇÃO CONSUN Nº 010/2006 DE 30/03/2006  
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 040/2006 DE 11/04/2006

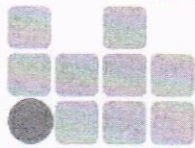
DISCIPLINAS	CH	NOTA	PROFESSORES	TITULAÇÃO
DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA	30	10.0	José Hortêncio Ribeiro Júnior	Especialista
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO	45	9.5	Patricia Kristiana Blagitz Cichovski	Doutora
PROCESSO ADMINISTRATIVO	30	8.0	Fernando Gajardoni	Mestre
PROCESSO CIVIL	105	7.0	Ada Pellegrini Grinover	Livre Docência
PROCESSO INTERNACIONAL	30	10.0	Valério Mazzuoli	Mestre
PROCESSO PENAL	75	10.0	Lutz Flávio Gomes	Doutor
PROCESSO TRIBUTÁRIO	30	10.0	Tathiane Piscitelli	Mestre
TEORIA GERAL DO PROCESSO	60	7.0	Fernando Gajardoni	Mestre
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30	10.0	Patricia Kristiana Blagitz Cichovski Eliana Maria de Souza Franco Teixeira	Doutora Mestre

O Trabalho de Conclusão de Curso foi realizado sob o Título "Sentença Parcial de Mérito". Cursou a disciplina Metodologia do Ensino Superior (Optativa) com carga horária de 45 horas, onde obteve a nota 9,0.	<b>CERTIFICADO REGISTRADO</b>
	Sob nº <u>375</u> no Livro <u>L. LFG/D.P</u> Folha <u>375</u> Em <u>22/03/2008</u> <u>U. Gomes</u> SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

O curso cumpriu todas as disposições da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior.

Fls. N.º 46  
 Proc. 25126/7



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U em 30/12/2008



# CERTIFICADO

*A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão, em 29 de março de 2012, do Curso de Especialização em Gestão Pública, Lato Sensu, Área Administração, confere o título de Especialista a*

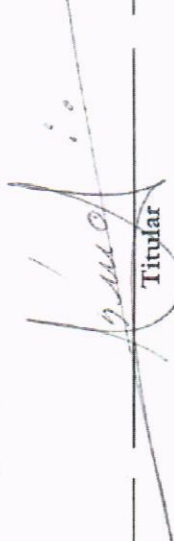
**Bruno Cezar Rosselli Medri**

*De nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido em 28 de julho de 1982, RG 33.578.307-7 (SSP-SP), CPF 225.416.518-64, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Jales, 20 de setembro de 2012.*

  
Profª Caroline de Medeiros

Coordenadora de Curso  
Portaria nº 048, de 17/03/2011



Profª Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora  
Decreto de 15/12/2011  
Publicando no DOU em 16/12/2011


Fls. N.º 48  
Proc. Cont. 25/24 9

Curso de Especialização em Gestão Pública – Lato Sensu  
 Aprovado pela Resolução nº 031/2008 do Conselho Diretor do IFSC  
 Período do Curso: 2010/2 – 2012/1  
 Carga horária total: 510h + 60h de monografia  
 Título da Monografia: Controle interno da administração pública.

Ministério da Educação  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de  
 Santa Catarina  
 Pró-Reitoria de Ensino  
 Coordenadoria de Registros Acadêmicos

Certificado com validade em todo o território nacional,  
 emitido nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de  
 03/04/2001; Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007; e  
 Lei nº 11892, de 29/12/2008, artigo 2º, § 3º.

**DADOS DO REGISTRO**  
 Processo administrativo: PGF.396.1023112500/122  
 Registro nº 396, Livro PGF02, Folha 396  
 Florianópolis, 20 de setembro de 2012.

  
 Marcelo Raupp  
 Coordenador de Registros Acadêmicos  
 Portaria nº 1913, de 02/12/2011  
 Publicada no DOU em 05/12/2011  
 Matrícula Siapre: 1467401

Fls. N.º 48  
 ROC. Cont  
 25/12/11

Componente Curricular	Professor	Titulação	Carga Horária	Conceito
Introdução à Informática e Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA)	Eloy João Losso Filho	Mestrado	30h	E
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	Eduardo Guerini	Mestrado	30h	E
Estado, Governo e Mercado	Sidney Francisco Reis dos Santos	Doutorado	30h	E
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	Paulo Manoel Dias	Mestrado	30h	E
O Estado e os Problemas Contemporâneos	Eduardo Guerini	Mestrado	30h	E
O Público e o Privado na Gestão Pública	Alessandra Casses Zoucas	Mestrado	30h	P
Planejamento Estratégico Governamental	Daiane Aparecida de Melo Heinzen	Mestrado	30h	P
Políticas Públicas	Nazareno Nesi	Especialização	30h	E
Comportamento Organizacional	Fátima Regina Teixeira	Mestrado	30h	E
Cultura e Mudança Organizacional	Gislaine Martins	Mestrado	30h	E
Gestão Logística	Fábio Beylouni Lavratti	Mestrado	30h	E
Gestão Operacional	Simone Santos Guimarães	Mestrado	45h	E
Gestão de Redes Públicas de Cooperação	Antônio Marcos Feliciano	Mestrado	30h	E
Plano Plurianual e Orçamento Público	Flávio Ricardo Liberali Magajewski	Doutorado	45h	E
Metodologia Científica	Margarita Nilda Barretto Angeli	Doutorado	60h	P
Monografia	Nívia Feller	Mestrado	60h	E

Conceitos de Aprovação: E (Excelente), P (Proficiente), S (Suficiente), A, B, C  
 Conceito de Reprovação: I (Insuficiente), D



Círculo de Trabalhadores Cristãos do Embaré  
**Universidade Camilo Castelo Branco**

**Unicastelo**  
Universidade Camilo Castelo Branco

O Magnífico Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco, José Carlos Pettorossi Imparato, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, em 19 de janeiro de 2005, confere o título de

Bacharel a

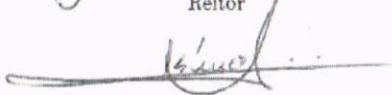
**Bruno Cezar Rosselli Medri**

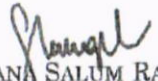
brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 28 de julho de 1982,  
RG n.º 33.578.307-7 - SP

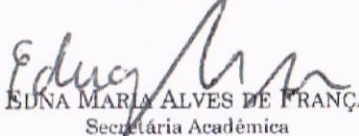
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fernandópolis, 31 de março de 2015

  
JOSE CARLOS PETTOROSSÍ IMPARATO  
Reitor

  
BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI  
Diplomado

  
SUSANA SALUM RANGEL  
Pró-Reitora Acadêmica

  
EDNA MARIA ALVES DE FRANÇA  
Secretária Acadêmica

Fis. N.º 44  
Proc. Conf. 25/2015

UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO  
CURSO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
Bacharelado

Reconhecido pela Portaria MEC n.º 40, art. 63  
de 12-12-2007 publicada no D.O.U. em 13-12-2007



UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO  
Secretaria Acadêmica  
Divisão de Registros Acadêmicos

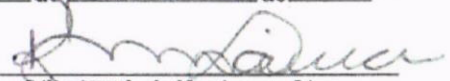
Diploma Registrado sob n.º 0034229

Livro n.º LIII UCCB, Fls. 24


Processo n.º 2015.33424

Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.

São Paulo, 20 de abril de 2015

  
Regina Célia Arruda do Nascimento Lima  
Responsável pelo Registro

De Acordo:

  
Deise Regina Scanferlo Lima  
Secretária Acadêmica

UCCB - CAMPUS VII - FERNANDÓPOLIS

N.º 27 FL 07v IV V-UCCB

Fig. N.º 27  
Proc. 2015.33424



# Universidade Estadual de Campinas

A Escola de Extensão da Universidade Estadual de Campinas certifica que


## Bruno Cezar Rosselli Medri

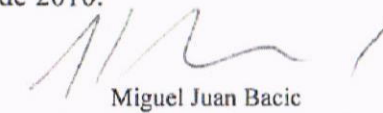
brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 28 de julho de 1982, RG: 33578307-7-SP  
concluiu o Curso de Extensão em

### Comércio Exterior e Desenvolvimento Regional

ministrado pelo Instituto de Economia, no período de 07/03/2009 a 30/10/2009, com carga horária de 128 horas de aula, conforme Histórico Escolar no Verso.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 2 de março de 2010.

  
Antonio Faggiani  
Diretor Acadêmico

  
Miguel Juan Bacic  
Diretor da Escola de Extensão

Fls. N.º	57
Proc. N.º	33578307-7-SP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Endereço: Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo - CEP: 13083-970 - Campinas - SP

Reconhecida pelo Decreto Federal nº: 78531 de 04/10/1976

0000030588

Verifique a autenticidade deste certificado em:  
<http://www.extecamp.unicamp.br/validacert.asp>**HISTÓRICO ESCOLAR****Bruno Cezar Rosselli Medri**

Curso de Comércio Exterior e Desenvolvimento Regional

Registro Acadêmico:

Ingresso: 07/03/2009

RG: 33578307-7-SP


Conclusão: 30/10/2009

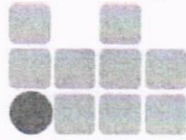
Nome da Disciplina	Data da Realização	Professor(a) Responsável	Média	CH	SIT
Desenvolvimento Econômico Regional	07/03/2009 a 21/03/2009	Mestre Gustavo Zimmermann	10,00	016	APR
Competitividade nas Relações Internacionais	04/04/2009 a 18/04/2009	Doutor Fernando Sarti	10,00	016	APR
Aspectos Básicos de Comércio Exterior	09/05/2009 a 23/05/2009	Doutor Ulysses Cidade Semeghini	9,50	016	APR
Sistemática de Exportação e Importação	06/06/2009 a 20/06/2009	Doutor Ulysses Cidade Semeghini	9,00	016	APR
Marketing em Comércio Exterior	04/07/2009 a 18/07/2009	Doutor Ulysses Cidade Semeghini	7,50	016	APR
Siscomex - Importação e Exportação	01/08/2009 a 15/08/2009	Doutor Ulysses Cidade Semeghini	9,00	016	APR
Fundamentos de Economia com Foco nas Relações Internacionais	29/08/2009 a 12/09/2009	Doutor Miguel Juan Bacic	9,00	016	APR
Perspectivas do Agronegócio	26/09/2009 a 30/10/2009	Doutor Jose Maria Ferreira Jardim da Silveira	7,00	016	APR

CH = Carga Horária / SIT = Situação / FRQ = Frequência / APR = Aprovado / CNV = Convalidado / REP = Reprovado / APE = Aproveitamento de Estudos

Carga Horária Total: 128 Horas/Aula, sendo 128 Teóricas e 0 Práticas

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 2 de março de 2010

  
Antonio Faggiari  
Diretor Acadêmico



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U em 30/12/2008



*A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão, em 30/11/2013, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, com colação de grau ocorrida em 30/11/2013, confere o título de Técnico a*

## **Bruno Cezar Rosselli Medri**

*De nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido em 28/07/1982, RG 33.578.307-7 (SSP-SP), CPF 225.416.518-64, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Jales, 20 de dezembro de 2013.*

Prof. Giovanni Cavalheiro Nogueira

Coordenador de Curso  
Portaria nº 076, de 02/05/2013

Titular

Profª Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora  
Decreto de 15/12/2011  
Publicado no DOU em 16/12/2011

Fls. N.º 93  
Proc. Cont. 25129/

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, reconhecido pela Portaria MEC nº 321, de 23/07/2013, publicada em 24/07/2013 no DOU nº 141, seção 1, folha 9.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma com validade em todo o território nacional, emitido nos termos da Lei nº 9394, de 20/12/1996; e da Lei nº 11892, de 29/12/2008.

DADOS DO REGISTRO

Processo administrativo: GEAD.738.1120039037/132

Registro nº 738, Livro GEAD01, Folha 738

Data do registro: 18/12/2013



Marcelo Raupp

Coordenador de Registros Acadêmicos

Portaria nº 218, de 19/02/2013

Publicada no DOU em 20/02/2013

Matricula Siape: 1467401

Fls. N.º 54  
Proc. 25125/1

# Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

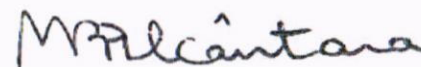
*por sua participação na oficina*

**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:  
PREFERÊNCIA NA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E LICITAÇÃO EXCLUSIVA**

*realizado em Foz do Iguaçu - PR, no dia 22/03/2018.*



*Instituto Negócios Públicos  
Coordenação*



*Marcus Alcantara  
Palestrante*

Fis. N.º	98
Proc.	15125/18

# 13 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS

## Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão na oficina com Tema, Carga Horária e Conteúdo aqui discriminados, ministrada durante o 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com Carga Horária total de 4 (quatro) horas.



PROTOCOLADO SOB Nº 932.503  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.139.945  
Curitiba - PR, 25 de janeiro de 2018

José Mendes Campos, Microtécnicas Gráficas  
Auditor, Microtécnicas Gráficas  
O presente foi registrado no 11º (11º) conforme Lei  
nº 13.728 de 06/10/2016, sob o nº 110/DIGITAL, na  
MARCO DATA OFÍCIO DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS  
valde esse seja em <http://finanbr.com.br>

OFICINA

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: PREFERÊNCIA NA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E LICITAÇÃO EXCLUSIVA

PROFESSOR

Marcus Alcântara

CONTEÚDO



CARGA HORÁRIA:  
**4 HORAS**

- Introdução: Cenário atual sobre a participação das ME e EPP nas contratações públicas;
- Condições para enquadramento das ME e EPP:
  - Desenquadramento.
  - Outros beneficiários do Estatuto das ME e EPP:
    - MEI, Cooperativas, Produtor Rural, Agricultor Familiar.
  - Alterações importantes trazidas nas LC 147 e 155;
  - Benefícios legais nas licitações;
  - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
    - Momento para concessão do prazo.
  - Empate Ficto;
    - Em que consiste?
  - Qual o momento para aferição do empate ficto?
    - Tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP
  - Exclusividade para participação de ME e EPP nas Licitações;
    - Limite nas licitações por item, lote e grupo.
  - Subcontratação de ME e EPP;

- Limites para a subcontratação;
- Emissão de Nota de Empenho para as ME e EPP subcontratadas;
- Realização do pagamento para as ME e EPP subcontratadas.
- Cota exclusiva para ME e EPP:
  - Estabelecimento da cota. Como definir o percentual?
  - Cota no SRP.
- Preferência para contratação de ME e EPP, até o limite de 10% acima do preço;
- Direito de preferência x margem de preferência.
- Preferência para contratação de ME e EPP nas licitações dispensáveis (art. 24, I e II);
- Cláusulas necessárias nos editais de licitação;
- Regulamentação do Estatuto das ME e EPP;
- Termo de Referência e Projeto Básico para as licitações com tratamento diferenciado para as ME e EPP;
- Pesquisa de preços no mercado para licitações com aplicação dos benefícios às ME e EPP.
- Análise de mercado;
- Identificação das ME e EPP no mercado;
- Não incidência dos benefícios às ME e EPP. Situações aplicáveis após a LC 147.

Fis. N.º 56  
Proc. 10.498.974.0001-09

NEGÓCIOS PÚBLICOS®  
INSTITUTO

Instituto Negócios Públicos do Brasil

Estudos e Pesquisas na Adm. Pública - INP Ltda  
Rua Lourenço Pinto, 196 - 3º andar - Centro • CEP 80.010-160 • Curitiba/PR  
CNPJ: 10.498.974.0001-09 Inscrição Estadual: 9064600920 Inscrição Municipal: 5562726  
Fone: (55) 41 3778 1710 - Fax (55) 41 3778 1799 E-mail: falecom@institutonp.com.br

# Certificado

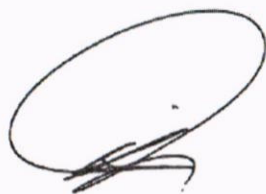
O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

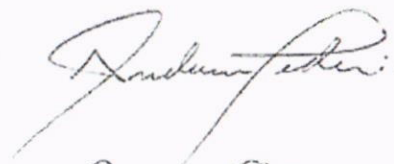
*por sua participação na oficina*

**25 VICIOS DO PREGÃO**

*realizado em Foz de Iguaçu - PR, no dia 20/03/2018.*



*Instituto Negócios Públicos  
Coordenação*



*Anderson Pedra  
Palestrante*

Fls. N.º	88
Proc.	231631

7632

# 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS

## Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão na oficina com Tema, Carga Horária e Conteúdo aqui discriminados, ministrada durante o 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com Carga Horária total de 4 (quatro) horas.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos  
CURITIBA - PR - CEP 81.000-010  
RUA ALBERTO CAMARGO, 1144 - JARDIM BOQUEIRÃO

PROTOCOLADO SOB Nº 932.503  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.139.845  
Curitiba - PR, 28 de janeiro de 2018

Ass: Mercedes Camargo - Michele Mendes Camargo  
Aud: Ivete Moura Nery - Diemefiliana Basso  
O selo foi afixado na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª páginas do  
nº 13.128 do FUNDAR - SELO PROTEÇÃO AO  
ARQUIVO. OBRIGADO, CONTATAR: selo@fundar.com.br  
Válida este selo em http://fundar.com.br

OFICINA

25 VÍCIOS NO PREGÃO

PROFESSOR

Anderson Pedra

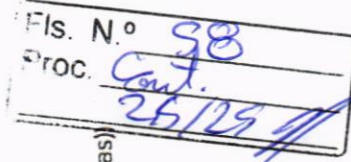
CARGA HORÁRIA:

4 HORAS



CONTEÚDO

- Quem é o pregoeiro? sua importância e responsabilidades
- Aspectos constitucionais
- Procedimento como conjunto de atos administrativos
- Elementos constitutivos dos atos administrativos
- Pregão como procedimento administrativo licitatório
- Objetivos do pregão
- Vício, erro e fraude – (in)distinções conceituais e a visão do Controle Externo (TC e MP)
- Princípios aplicáveis ao pregão
- Mecanismos/práticas administrativas que evitam vícios
  - » padronização
  - » utilização de *checklist*
  - » diálogos (interno e externo) – “círculo virtuoso”
  - » capacitação, treinamento, pesquisas, diligências (internas e externas (visitas técnicas))
  - » manifestação de outros órgãos internos (controle interno)
- A responsabilização perante os vícios e sua prevenção
- Vícios nas fases interna e externa do pregão
  - » comportamentos da Administração que ajudam na identificação
  - » como evitá-los e resolvê-los
  - » posicionamento dos órgãos de controle externo perante esses vícios



NEGÓCIOS PÚBLICOS®  
INSTITUTO

Instituto Negócios Públicos do Brasil  
Estudos e Pesquisas na Adm. Pública - INP Ltda  
Rua Lourenço Pinto, 196 - 3º andar - Centro • CEP 80.010-160 • Curitiba/PR  
CNPJ: 10.498.974/0001-09 Inscrição Estadual: 9064600920 Inscrição Municipal: 556272-6  
Fone: (55) 41 3778 1710 - Fax (55) 41 3778 1799 E-mail: falecom@institutoinp.com.br

*Certificada*

*O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a*

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

*por sua participação na oficina*

**HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

*realizado em Foz do Iguaçu - FPR, no dia 21/03/2018.*



*Instituto Negócios Públicos*  
*Coordenação*



*Paulo Reis*  
*Palestrante*

Fls. N.º 59  
Proc. Cont.  
26/247

# 13 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

## Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão na oficina com Tema, Carga Horária e Conteúdo aqui discriminados, ministrada durante o 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com Carga Horária total de 4 (quatro) horas.



SEU NOME: JOSÉ MATEUS DOS SANTOS  
CARGA HORÁRIA: 4 HORAS  
CONTÉUDO: OFICINA DE PREGOEIROS

PROTOCOLADO SOB Nº 932.503  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.139.945  
Curitiba - PR, 20 de janeiro de 2018

Jose Mateus Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audi Miriam Nuhn Dioneirajun Barreto  
O selo foi afixado na 1ª (1ª), conforme Lei  
nº 13.228 do FUNDAÇÃO SELO DIGITAL IN  
#130-04501-8706, Controlar sobre a VAVIA  
valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

NEGÓCIOS PÚBLICOS®  
INSTITUTO

Instituto Negócios Públicos do Brasil  
Estudos e Pesquisas na Adm. Pública - INP Ltda  
Rua Lourenço Pinto, 196 - 3º andar - Centro • CEP 80.010-160 • Curitiba/PR  
CNPJ: 10.498.974.0001-09 Inscrição Estadual: 9064600920 Inscrição Municipal: 556272-6  
Fone: (55) 41 3778 1710 - Fax (55) 41 3778 1799 E-mail: falecom@institutonp.com.br

OFICINA

## HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROFESSOR

Paulo de Monteiro Reis

CONTEÚDO

- O que é a fase de habilitação
- Cautelas a serem observadas
- Exigências que podem ser feitas para habilitação de licitantes: exigências constitucionais e infra-constitucionais
- Interpretação jurídica das disposições dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993
- Análise das exigências de regularidade fiscal e trabalhista: o que pode/deve ser exigido; validade dos documentos
- Análise das exigências de qualificação técnica
- Distinções entre qualificação técnica-profissional e qualificação técnica operacional
- Melhor interpretação do termo "quadro permanente": o que deve ser exigido do licitante
- Definição das parcelas de relevância técnica e valor significativo: o que pode ser exigido; quais os limites dessa exigência para a qualificação profissional e para a qualificação operacional
- Exigências de qualificação econômico-financeira: cautelas a serem observadas
- Capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo e relação dos compromissos assumidos: para que servem essas exigências?
- Garantia de participação: pode ser exigida? Quais os limites? Qual a utilidade? Quais os riscos?
- Índices contábeis: limites das exigências
- Julgamento das propostas: fases distintas a serem observadas
- O que são vícios sanáveis e vícios insanáveis? Como devem ser tratados? Quais as disposições legais e qual a jurisprudência predominante?
- Julgamento do preço ofertado: diferenças entre preço estimado e preço máximo. É obrigatório estabelecer preço máximo?
- O que é preço manifestamente inexequível?
- Orçamento sigiloso: quando pode ser utilizado? Quais as vantagens?

CARGA HORÁRIA:

4 HORAS



Fls. N.º 50  
Proc. 25/222

# Certificado

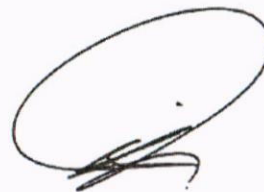
O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

por sua participação no

*13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros*

*realizado em Foz do Iguaçu - PR, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018.*



Instituto Negócios Públicos  
Coordenação

**13** CONGRESSO BRASILEIRO DE  
**PREGOEIROS**

NEGÓCIOS PÚBLICOS  
INSTITUTO

7632

Fis. N.º  
Proc.

5012511

# 13 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

## Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas incluindo as oficinas. A Certificação das oficinas é independente, sendo que:

- 25 Vícios no Pregão
- Capacitação e Formação de Pregoeiros, incluindo a ON 02/16-SEGES
- Impactos da Reforma Trabalhista na Contratação de Serviços Terceirizados
- Lei das Estatais
- Sistema de Registro de Preços
- Contratos Administrativos
- Termo de Referência
- Pesquisa de Preços e Fixação de Valor Orçado na Licitação
- Elaboração de planilhas de custos e formação de preços conforme IN 05/17
- Habilitação e Julgamento de Propostas
- Elaboração de mapas de risco nas contratações públicas
- Contratação Direta
- Elaboração de Editais
- Fraude na Contratação Pública: hipóteses correntes, detecção e prevenção
- Recursos Administrativos
- Pregão para Serviços de Engenharia: peculiaridades do planejamento e da licitação
- Estudos Preliminares
- Sanções Administrativas
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas Contratações Públicas: preferência na licitação, contratação direta e licitação exclusiva

**NEGÓCIOS PÚBLICOS®**  
**INSTITUTO**

Instituto Negócios Públicos do Brasil  
Estudos e Pesquisas na Adm. Pública - INP Ltda  
Rua Lourenço Pinto, 196 - 3º andar - Centro • CEP 80.010-160 • Curitiba/PR  
CNPJ: 10.498.974-0001-09 Inscrição Estadual: 9064600920 Inscrição Municipal: 556272-6  
Fone: (55) 41 3778 1710 - E-mail: falecom@institutomp.com.br

## PROGRAMAÇÃO

19/03 - Segunda-feira

19h30

- Palestra de Abertura
- Prêmio 19 de Março - XII Edição

20/03 - Terça-feira

08h00

Melhorias nas compras públicas:  
Como mudar sem mudar a lei!  
Renato Kemli

21/03 - Quarta-feira

Panel de Transformação das  
Compras Públicas

- Planejamento de Compras Públicas  
Professor: Jair Santana
- Governança nas Compras Públicas  
Professor: Daniel Jardim

22/03 - Quinta-feira

A baixa qualidade dos objetos  
contratados nas licitações  
Joel de Menezes Nogueira

09h00

Convocação de propostas após  
a fase de lances: Análise das  
situações que podem ocorrer  
Jorge Jacoby Fernandes

Matriz de responsabilidade no  
Pregão: Quem responde por cada  
uma das etapas da licitação  
Benjamin Zymler

Debate aberto

10h30

Oficinas Simultâneas

Oficinas Simultâneas

Oficinas Simultâneas

14h00

Continuação das Oficinas

Continuação das Oficinas

Continuação das Oficinas

16h30

Panel de Inovações

Como a inovação impactou ou  
pode impactar no processo de  
compra pública e na vida do  
comprador público

Talk Show

Palestra de Encerramento

Local reservado para registro:

**1** SERVIÇO DE REGISTRO EM LÍQUIDAÇÃO  
REGISTRO EM LÍQUIDAÇÃO DE PREÇOS E OFERTAS  
RUA MARCELLO D'AMORIM, 406 - 3º andar  
CENTRO - CURITIBA - PR - CEP 80.010-160  
FONE: (55) 41 3778 1710 - E-MAIL: falecom@institutomp.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 932 503  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.138 845  
CURITIBA - PR, 29 de janeiro de 2018

Ates: Vanessa Camargo - Microficha Mendes Carneiro  
Audi, Marcar Nogueira - Microficha Mendes Carneiro  
O Selo foi afixado na 1ª. página, conforme Lei  
nº 13.228 de 2016 (FUNAPEC SELO DIGITAL) e  
nº 80.040/07-E, Controlado sob a variação  
válida esse selo em <http://funapen.com.br>


Fls. N.º  
Proc. 62  
6259




# CERTIFICADO

*Certificamos que Bruno Cezar Rosselli Medri participou do IV Encontro de Pós-Graduação e X Encontro de Iniciação Científica - EPGINIC, realizado na Universidade Camilo Castelo Branco - Campus Descalvado, nos dias 01 e 02 de setembro de 2016.*

*Descalvado, 02 de setembro de 2016.*

  
Prof. Dr. Gustavo Duarte Mendes  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

  
Profa. Dra. Cláudia Regina de Brito  
Pro-Reitora de Ensino e Extensão



Profa. Dra. Káthery Brennecke  
Coordenadora Científica Evento



Prof. Dr. Ricardo S. Navarro  
Coordenador Científico INIC

Fls. N.º	63
Proc.	Cont. 29/2016



**UNICASTELO**  
UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO

**PROFESP**  
Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Camilo Castelo Branco



# CERTIFICADO

*Certificamos que **Bruno Cezar Rosselli Medri, Liandra Maria Abaker Bertipaglia** apresentaram o trabalho **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS** no **IV Encontro de Pós-Graduação e X Encontro de Iniciação Científica - EPGINIC**, realizado na **Universidade Camilo Castelo Branco - Campus Descalvado**, nos dias **01 e 02 de setembro de 2016**.*

*Descalvado, 02 de setembro de 2016.*

Prof. Dr. Gustavo Duarte Mendes  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Cláudia Regina de Brito  
Pró-Reitora de Ensino e Extensão

Profa. Dra. Käthery Brenncke  
Coordenadora Científica Evento

Prof. Dr. Ricardo S. Navarro  
Coordenadora Científico INIC

Fls. N.º	64
Proc.	Cent. 25/2016



# Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública,**

Confere este certificado a

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

Pela participação no CURSO: ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS ELAB DE EDITAIS TEC DE JULGAMENTO

Realizado em FERNANDOPOLIS

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 02 de Março de 2017

Coordenação

Participante

Fis. N.º	CS
Proc.	CS
	28/03

Curso: 55 A - 2017 : CURSO:ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS ELAB DE EDITAIS TEC DE JULGAMENTO  
Data(s): 02/03/2017

PROGRAMAÇÃO GERAL NA DEFINIÇÃO DO OBJETO  
PLANEJAMENTO  
COMO EVITAR ESPECIFICAR E EVITAR FRACIONAMENTO DE DESPESAS  
VIGÊNCIA CONTRATUAL COMO FATOR DE DEFINIÇÃO DA MODALIDADE  
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS  
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E OPORTUNIDADE DO SEU EXAME  
DA ORÇAMENTAÇÃO NAS LICITAÇÕES  
COTAÇÕES EM COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
COMO EVITAR SOBRE PREÇO E SUPERFATURAMENTO  
A REGULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
A ESPECIFICAÇÃO PARA COMPRAR COM QUALIDADE  
FINALIDADE DE USO COMO FATOR DETERMINANTE  
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS, GÊNEROS E EQUIPAMENTOS  
QUEM TEM ATRIBUIÇÃO PARA DEFINIR O OBJETO  
NORMAS ABNT, NBR, INMETRO. OUTRAS  
A QUANTIDADE, DURABILIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE  
DISTINÇÃO ENTRE ITENS, SUBITENS, LOTES E OBJETO  
COMPRAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
PROJETOS BÁSICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA  
OBRAS  
ESTUDOS PREPARATÓRIOS  
QUESTÕES AMBIENTAIS  
PROGRAMAÇÃO  
QUEM TEM ATRIBUIÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL  
PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO  
FRACIONAMENTO LEGAL E ILEGAL  
EXECUÇÃO INTEGRAL E POR ETAPAS  
OBJETOS SIMULTÂNEOS  
OBJETOS CONJUNTOS  
MATERIAIS UTILIZADOS  
EMBELEZAMENTO  
SERVIÇOS  
SERVIÇOS QUE PODEM SER TERCEIRIZADOS  
TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA E ILÍCITA  
IMPORTÂNCIA DO PROJETO BÁSICO  
ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS  
SERVIÇOS INSTANTÂNEOS  
SERVIÇOS CONTÍNUOS  
SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
SERVIÇOS INTELLECTUAIS  
SERVIÇOS TÉCNICOS  
ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS





# Universidade Brasil

UNIVERSIDADE  
**BRASIL**

O Magnífico Reitor da Universidade Brasil, José Fernando Pinto da Costa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais, confere o título de Mestre em Ciências Ambientais a

## Bruno Cezar Rosselli Medri

RG nº 33.578.307-7 - SP, brasileiro,  
natural do Estado de São Paulo, nascido em 28 de julho de 1982.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2018.

  
**Aldaiza Sposati**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pesquisa

  
**José Fernando Pinto da Costa**  
Reitor

**Bruno Cezar Rosselli Medri**  
Diplomado

Is. N.º  
699  
Cant.  
25/259



Reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial n.º 374, de 14/06/1989, publicada no D.O.U. de 14/06/1989.  
Recredenciada pela Portaria Ministerial n.º 523, de 10/05/2012, publicada no D.O.U. de 11/05/2012.  
Aditamento ao ato de credenciamento pela Portaria n.º 828, de 14/10/2016, com alteração da denominação da mantida (De: Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO - Para: Universidade Brasil) e mantenedora (Do: Círculo de Trabalhadoras Cristãs do Embaré - Para: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - ICESP).  
Aditamento ao ato de credenciamento pela Portaria n.º 1.372, de 22/12/2017, publicada no D.O.U. de 28/12/2017, com transferência de manutenção (Do: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - Para: Universidade Brasil).

Programa de

MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Reconhecido pela Portaria n.º 656 de 22/05/2017  
publicada no D.O.U. em 23/05/2017

Conclusão do Curso: 15 de setembro de 2017

UNIVERSIDADE BRASIL

Divisão de Registros Acadêmicos

Diploma Registrado sob n.º 0000376

Processo n.º 2018.00376

(Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96)

São Paulo, 10 de abril de 2018

*Prof. Joaquim Santiago Filho*  
Diretor de Registros Acadêmicos

Dis. N.º 60  
Proc. 2018/15



004781



**PORTAL L&C**  
CAPACITAÇÃO

**O PORTAL L&C CAPACITAÇÃO CERTIFICA QUE**

**Bruno Cezar Rosselli Medri**

**PARTICIPOU DO CURSO**

**A Nova Lei de Licitações  
Planejamento, Licitação e Contrato Administrativo**

**QUE OCORREU NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2022, PRESENCIALMENTE, NO HORÁRIO ENTRE  
09:00 ÀS 12:30 E 14:00 ÀS 17:00, COM CARGA HORÁRIA DE 20H/AULA, MINISTRADO PELO DOCENTE**

**RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA.**

**RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA**

S. N.º 69  
C.º 001  
25/08/22



Documento assinado digitalmente por  
Portal L&C Cursos e Capacitações LTDA.



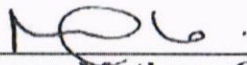
# CERTIFICADO

## DE CONCLUSÃO

**CERTIFICAMOS QUE**

Bruno Cezar Rosselli Medri

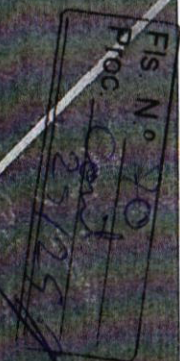
Participou do Curso Prático de Dispensa e Inexigibiliade, ministrado pelo Prof. Matheus Carvalho, ao vivo, via Zoom, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023, com carga horária total de 06 (seis) horas.

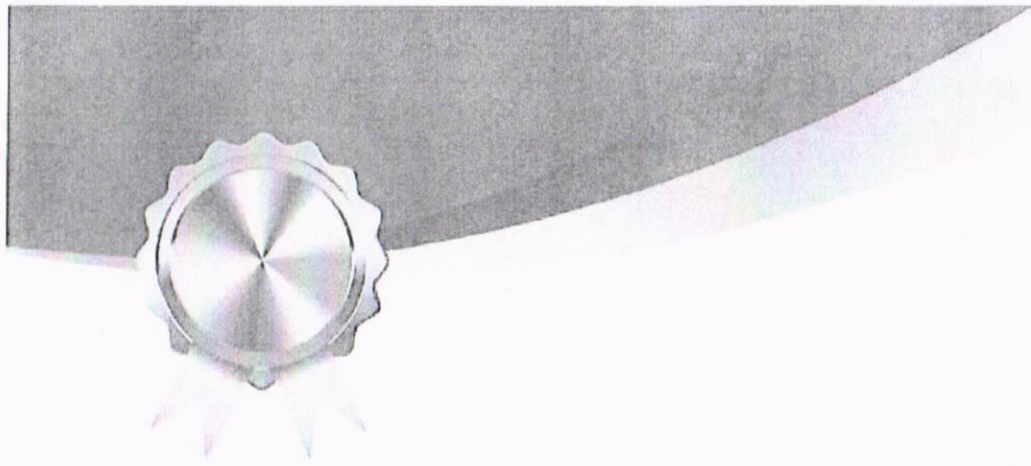
  
**Professor Matheus Carvalho**

PROMOTORA: Vianna de Carvalho  
Cursos e Aulas LTDA - ME  
CNPJ: 13.292.261/0001-74

17/08/2023

DATA





Projeto  
**IMPLANTACÃO**  
Nova Lei de licitações

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**Bruno Cezar Rosselli Medri**

---

portador(a) do CPF nº , concluiu o Projeto Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total de 80(oitenta) horas.

Salvador, 07/03/2023.

**Professor Matheus Carvalho**

PROMOTORA: Vianna de Carvalho  
Cursos e Aulas LTDA - ME  
CNPJ: 13.292.261/0001-74



# PROJETO IMPLANTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

### CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.


### MATERIAL COMPLEMENTAR

- Modelos de Regulamentação da Nova Lei
- Regulamentação do Agente de Contratação
- Regulamentação de Pesquisa de Preços
- Regulamentação da Segregação de Funções
- Regulamentação da Dispensa Eletrônica
- Projeto de Lei criação do Cargo em Comissão
- Projeto de Lei criação das Gratificações
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Plano Anual de Contratação
- Edital de Dispensa
- Edital de Inexigibilidade
- Edital Diálogo Competitivo
- Edital Concorrência
- Edital de Pregão
- Edital de Leilão
- Edital de Concurso
- Edital de Credenciamento

Cronograma detalhado para implantação

Curso Projeto Implantação

80 horas

  
Professor Matheus Carvalho





# CERTIFICADO

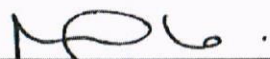
## ESPECIALISTA RECONHECIDO

### EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas , no período de 27 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022.



**Professor Matheus Carvalho**

PROMOTORA: Vianna de Carvalho  
Cursos e Aulas LTDA - ME  
CNPJ: 13.292.261/0001-74



# Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

**BRUNO CÉZAR ROSSELLI MEDRI**

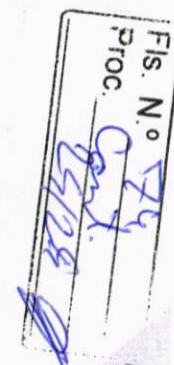
por sua participação no

**05 de agosto - Curso Ao Vivo e Online COMPRASNET 4.0**

realizado em formato on-line, no período de 05/08/2020 até 05/08/2020



NP TREINAMENTOS



46.433

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**

## Curso

### Curso Online e ao Vivo Comprasnet 4.0: Para pregoeiros e equipe de apoio

#### Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão no curso com Carga Horária e Conteúdo aqui discriminados, com Carga Horária total de 8 horas.

## Carga horária

8 horas

## Professor

Jamil Manasfi

## NEGÓCIOS PÚBLICOS

### Negócios Públicos

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar  
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR  
Fone: (55) 41 3778 1814 - WhatsApp: (41) 99538 6532  
E-mail: cursos@negociospublicos.com.br  
www.negociospublicos.com.br

## Conteúdo

### PREÇO ELETRÔNICO-NOVO DECRETO Nº 324/2019 E LEI Nº 13.979/2020

- 1) Utilização do Pregão Eletrônico para serviços comuns de Engenharia
- 2) Bens e Serviços Especiais-heterogeneidade e Complexidade Técnica
- 3) Utilização do Pregão Eletrônico na Esfera Federal e pelos Subnacionais (DF, Estados e Municípios)
- 4) Exceção a regra de utilização do Pregão Eletrônico x a utilização do Pregão Presencial
- 5) Obrigatoriedade das Transferências Voluntárias da União serem licitadas através do Pregão Eletrônico-E obrigatório a utilização do sistema COMPRASNET para todos os entes?
- 6) Princípios norteadores da modalidade Pregão em sua forma eletrônica e o novo princípio do desenvolvimento sustentável
- 7) Plano de Gestão do Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas
- 8) Formas de designação do Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio
- 9) Plano anual de Capacitação Contínuo e Gestão por competência

### FASE DE PLANEJAMENTO DA MODALIDADE PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA

- 1) Estudo Técnico Preliminar-hipóteses de cabimento do artefato
- 2) Busca da melhor solução para Administração Pública
- 3) Aplicação da efetividade na confecção do termo de Referência, para construção do DNA das aquisições e contratações
- 4) Como elaborar especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos ou contratados pela Administração

### CONFEÇÃO DO EDITAL

- 1) Valor Estimado x Valor Máximo Aceitável
- 2) Confeção do Edital e seus anexos
- 3) Licitação por Itens x Licitação por Lote
- 4) Aplicação da LC 123/06- licitação Exclusiva para MPE's; Cota reservada de até 25%; Subcontratação: Benefício para empresas locais e regionais e demais benefícios conferidos as MPEs
- 5) Critério de Julgamento-Menor Preço & Maior Desconto
- 6) Orçamento sigiloso e suas peculiaridades, divulgação ou não no edital e o momento da sua divulgação
- 7) Modo de Disputa-Aberto ou Aberto e Fechado -Qual adotar e quais as peculiaridades de cada um?
- 8) Lances intermediários e fixação de intervalo mínimo de lances -percentual ou monetário
- 9) Julgamento das Propostas
- 10) Negociação direta com pregoeiro -obrigação e dever
- 11) Nova metodologia adotada para Habilitação na modalidade Pregão Eletrônico -envio concomitante com as propostas
- 12) Autorização licitar pela autoridade competente
- 13) Atribuições legais conferidas ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
- 14) Responsabilização da Equipe de apoio

### FASE INTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1) Publicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico e meios-Alterações
- 2) Impugnações-Novos Prazos-Responsabilidade pela resposta-Princípio da Autotutela -convocação pelo pregoeiro para apoio técnico
- 3) respostas aos questionamentos; novos prazos; efeito vinculante
- 4) prazo para envio pelos Licitantes de Propostas e documentos de habilitação simultaneamente no sistema
- 5) Abertura da sessão do Pregão Eletrônico
- 6) Análise preliminar das Propostas enviadas no sistema em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital
- 7) Desclassificação das propostas na fase preliminar, necessidade de fundamentação e justificativa plausível
- 8) Classificação de Propostas para etapa de lances
- 9) Fase Competitiva -etapa de lances
- 10) Caso de Desconexão do sistema e prazo para retorno

### FASE DE LANCES

- 1) Modos de Disputa-Aberto e Aberto e Fechado
- 2) Operacionalização do Modo Aberto
- 3) Operacionalização do Modo Aberto e Fechado
- 4) Possibilidade de envio de Lances intermediários
- 5) Possibilidade de Exclusão de Lances
- 6) Critérios de Desempate e sorteio eletrônico efetuado pelo sistema

### FASE DE JULGAMENTO

- 1) Análise técnica da especificação do Objeto e do Valor proposto
- 2) Negociação

- 3) Exequibilidade da proposta, declaração de exequibilidade e planilha de custos
- 4) Possibilidade e viabilidade da Exigência de Amostras e Laudos, prazo de análise e critérios objetivos para avaliação
- 5) Suspensão administrativa da Sessão e data para retorno
- 6) Importância e obrigatoriedade da Comunicação de data para Retorno da Sessão aos licitantes

### FASE DE HABILITAÇÃO

- 1) Documentos de habilitação x SICAF
- 2) Possibilidade de efetuar Diligências
- 3) Saneamento de Erros ou Falhas ART.48 da LLC nº8.666/93
- 4) Prazos para complementação de informações pertinentes aos documentos de habilitação

### FASE RECURSAL

- 1) Motivação
- 2) Peça recursal
- 3) Contrarrazões
- 4) Resposta do Pregoeiro
- 5) Decisão hierárquica

### ADJUDICAÇÃO

- 1) Por parte do pregoeiro
- 2) Por parte da autoridade superior

### HOMOLOGAÇÃO

- 1) Retorno à fase anterior
- 2) Ata complementar
- 3) Sanções e Penalidades
- 4) Anulação e Revogação

### DISPENSA ELETRÔNICA

- 1) Evolução da Colação Eletrônica
- 2) Ausência de Regulamentação da dispensa eletrônica

### OPERACIONALIZAÇÃO SIMULADA DO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET E ACOMPANHAMENTO DE UMA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO AMBIENTE DO PREGOEIRO E DO FORNECEDOR

- Menu do Pregão Eletrônico
- Pregão Express (Lei nº13.979/2020)
- Vinculação da Equipe do Pregão
- Inclusão de Impugnações, esclarecimentos e avisos no sistema COMPRASNET
- Condução da Sessão Pública do Pregão eletrônico e utilização do chat de mensagens
- Sessão simulada entre os alunos no ambiente do Pregoeiro, do Fornecedor e da autoridade superior
- Início da Sessão do pregão eletrônico na sala de disputa
- Análise preliminar das Propostas
- Classificação e Desclassificação no sistema
- Condução do Pregoeiro da sessão com base nas novas regras
- Demonstração da Fase de Lances no modo de disputa Aberto e Aberto e Fechado
- Critérios de Desempate e aplicação dos Benefícios das MPEs
- Encerramento da Etapa de Lances, possibilidade de retorno da fase de lances e de encerramento
- Negociação com Pregoeiro via chat de mensagens
- Julgamento, Análise e aceitação da Proposta Melhor Classificada
- Possibilidade de Recusa da proposta na fase de julgamento
- Solicitação de Amostras e Laudos no sistema
- Análise de Planilhas de Custos-IND5
- O que fazer em Situações de Desconexão do sistema?
- Habilitação e Inabilitação de empresas
- Aplicação de LC 123/06 para as MPEs
- Possibilidade de complementação de documentos enviados junto à Proposta
- Inabilitação (modo de disputa aberto e fechado)- Retorno de Fase de Lance Fechado
- Declaração de Vencedor
- Fase Recursal
- Análise e deliberação do Recurso
- Adjudicação do Pregão Eletrônico
- Ata da Sessão
- Possibilidade de Retorno de Fase
- Ata Complementar
- Homologação do Pregão Eletrônico;
- Cadastro Reserva em SRP
- Cadastro Reserva-Sujeito às sanções

S. No  
OC  
25/10/2020



# CERTIFICADO

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, outorga a

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

natural de FERNANDOPOLIS-SP, com Carteira de Identidade nº 335783077/SSP, o certificado de Conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DIREITO PROCESSUAL: GRANDES TRANSFORMAÇÕES, realizado no período de 04/02/2006 a 30/10/2007, com carga horária de 435 horas de atividades acadêmicas a distância em convênio com a Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes e o Instituto UVB.

Reitor

Secretária de Assuntos Acadêmicos

Belém, 12 de Março de 2008.

Rede de Ensino LFG

Concluinte



**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA**  
 RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.518/93, DE  
 21 DE OUTUBRO DE 1983 (DOU DE 22/10/93)

**PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DIREITO PROCESSUAL: GRANDES  
 TRANSFORMAÇÕES**  
 Criado pela RESOLUÇÃO CONSUN Nº 010/2006 DE 30/03/2006  
 RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 040/2006 DE 11/04/2006

DISCIPLINAS	CH	NOTA	PROFESSORES	TITULAÇÃO
DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA	30	10.0	José Hortêncio Ribeiro Júnior	Especialista
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	45	9.5	Patricia Kristiana Blagitz Cichovski	Doutora
PROCESSO ADMINISTRATIVO	30	8.0	Fernando Gajardoni	Mestre
PROCESSO CIVIL	105	7.0	Ada Pellegrini Grinover	Livre Docência
PROCESSO INTERNACIONAL	30	10.0	Valério Mazzuoli	Mestre
PROCESSO PENAL	75	10.0	Luiz Flávio Gomes	Doutor
PROCESSO TRIBUTÁRIO	30	10.0	Tathiane Piscitelli	Mestre
TEORIA GERAL DO PROCESSO	60	7.0	Fernando Gajardoni	Mestre
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30	10.0	Patricia Kristiana Blagitz Cichovski Ellana Maria de Souza Franco Teixeira	Doutora Mestre
O Trabalho de Conclusão de Curso foi realizado sob o Título "Sentença Parcial de Mérito". Courseu a disciplina Metodologia do Ensino Superior (Optativa) com carga horária de 45 horas, onde obteve a nota 9,0.		<b>CERTIFICADO REGISTRADO</b> Sob nº <u>375</u> no Livro <u>L. LFG/D.P</u> Folha <u>375</u> Em <u>22/03/2008</u> <u>UQUAS</u> SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS		

O curso cumpriu todas as disposições da  
 RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, de 8 de  
 junho de 2007, do Conselho Nacional de  
 Educação/Câmara de Educação Superior.

Nº LFG 1148

Fis. N.º 125  
 Proc. 0251251  
 CAIXA

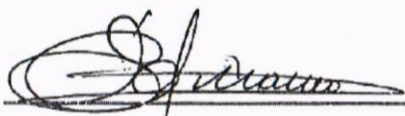


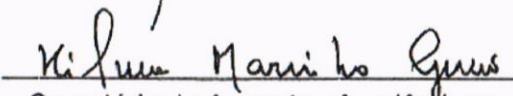
# CERTIFICADO

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, outorga a

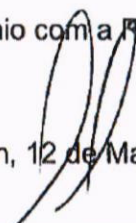
**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

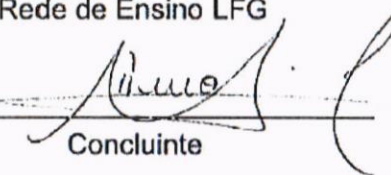
natural de FERNANDOPOLIS-SP, com Carteira de Identidade nº 335783077/SSP, o certificado de Conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DIREITO PROCESSUAL: GRANDES TRANSFORMAÇÕES, realizado no período de 04/02/2006 a 30/10/2007, com carga horária de 435 horas de atividades acadêmicas a distância em convênio com a Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes e o Instituto UVB.

  
\_\_\_\_\_  
Reitor

  
\_\_\_\_\_  
Secretária de Assuntos Acadêmicos

Belém, 12 de Março de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Rede de Ensino LFG

  
\_\_\_\_\_  
Concluinte

SIS. N.	DB
Proc.	25/25/08

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA**  
 RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.518/93, DE  
 21 DE OUTUBRO DE 1983 (DOU DE 22/10/93)

**PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DIREITO PROCESSUAL: GRANDES  
 TRANSFORMAÇÕES**  
 Criado pela RESOLUÇÃO CONSUN Nº 010/2006 DE 30/03/2006  
 RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 040/2006 DE 11/04/2006

DISCIPLINAS	CH	NOTA	PROFESSORES	TITULAÇÃO
DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA	30	10.0	José Hortêncio Ribeiro Júnior	Especialista
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	45	9.5	Patricia Kristiana Blagitz Cichovski	Doutora
PROCESSO ADMINISTRATIVO	30	8.0	Fernando Gajardoni	Mestre
PROCESSO CIVIL	105	7.0	Ada Pellegrini Grinover	Livre Docência
PROCESSO INTERNACIONAL	30	10.0	Valério Mazzuoli	Mestre
PROCESSO PENAL	75	10.0	Luiz Flávio Gomes	Doutor
PROCESSO TRIBUTÁRIO	30	10.0	Tathiane Piscitelli	Mestre
TEORIA GERAL DO PROCESSO	60	7.0	Fernando Gajardoni	Mestre
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30	10.0	Patricia Kristiana Blagitz Cichovski Eliana Maria de Souza Franco Teixeira	Doutora Mestre

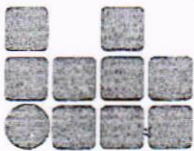
  

O Trabalho de Conclusão de Curso foi realizado sob o Título "Sentença Parcial de Mérito". Cursou a disciplina Metodologia do Ensino Superior (Optativa) com carga horária de 45 horas, onde obteve a nota 9,0.	<b>CERTIFICADO REGISTRADO</b>
	Sob nº <u>375</u> no Livro <u>L. LFG/D.P</u> Folha <u>375</u> Em <u>22/03/2008</u> _____ <u>UQUAS</u> SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

O curso cumpriu todas as disposições da  
 RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, de 8 de  
 junho de 2007, do Conselho Nacional de  
 Educação/Câmara de Educação Superior.

Nº LFG - 1148

Nº 00  
 25/03/08  
 UQUAS



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U em 30/12/2008



# CERTIFICADO

*A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão, em 29 de março de 2012, do Curso de Especialização em Gestão Pública, Lato Sensu, Área Administração, confere o título de Especialista a*

**Bruno Cezar Rosselli Medri**

*De nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido em 28 de julho de 1982, RG 33.578.307-7 (SSP-SP), CPF 225.416.518-64, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Jales, 20 de setembro de 2012.*

  
Profª Caroline de Medeiros

Coordenadora de Curso  
Portaria nº 048, de 17/03/2011

  
Titular

Profª Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora  
Decreto de 15/12/2011  
Publicado no DOU em 16/12/2011

Fls. N.º 80  
Proc. Cont. 25/257

Curso de Especialização em Gestão Pública – Lato Sensu

Aprovado pela Resolução nº 031/2008 do Conselho Diretor do IFSC

Período do Curso: 2010/2 – 2012/1

Carga horária total: 510h + 60h de monografia

Título da Monografia: Controle interno da administração pública.

Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de  
Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Ensino  
Coordenadoria de Registros Acadêmicos

Certificado com validade em todo o território nacional,  
emitido nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de  
03/04/2001; Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007; e  
Lei nº 11892, de 29/12/2008, artigo 2º, § 3º.

#### DADOS DO REGISTRO

Processo administrativo: PGF.396.1023112500/122  
Registro nº 396, Livro PGF02, Folha 396  
Florianópolis, 20 de setembro de 2012.

*MR*

Marcelo Raupp  
Coordenador de Registros Acadêmicos  
Portaria nº 1913, de 02/12/2011  
Publicada no DOU em 05/12/2011  
Matrícula Siape: 1467401

Componente Curricular	Professor	Titulação	Carga Horária	Conceito
Introdução à Informática e Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA)	Eloy João Losso Filho	Mestrado	30h	E
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	Eduardo Guerini	Mestrado	30h	E
Estado, Governo e Mercado	Sidney Francisco Reis dos Santos	Doutorado	30h	E
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	Paulo Manoel Dias	Mestrado	30h	E
O Estado e os Problemas Contemporâneos	Eduardo Guerini	Mestrado	30h	E
O Público e o Privado na Gestão Pública	Alessandra Casses Zoucas	Mestrado	30h	P
Planejamento Estratégico Governamental	Daiane Aparecida de Melo Heinzen	Mestrado	30h	P
Políticas Públicas	Nazareno Nesi	Especialização	30h	E
Comportamento Organizacional	Fátima Regina Teixeira	Mestrado	30h	E
Cultura e Mudança Organizacional	Gislaine Martins	Mestrado	30h	E
Gestão Logística	Fábio Beylouni Lavratti	Mestrado	30h	E
Gestão Operacional	Simone Santos Guimarães	Mestrado	45h	E
Gestão de Redes Públicas de Cooperação	Antônio Marcos Feliciano	Mestrado	30h	E
Plano Plurianual e Orçamento Público	Flávio Ricardo Liberali Magajewski	Doutorado	45h	E
Metodologia Científica	Margarita Nilda Barretto Angeli	Doutorado	60h	P
Monografia	Nívia Feller	Mestrado	60h	E

Conceitos de Aprovação: E (Excelente), P (Proficiente), S (Suficiente), A, B, C  
Conceito de Reprovação: I (Insuficiente), D

Is. N.º 81  
Proc. 15104



FAZESP

Certificamos que

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

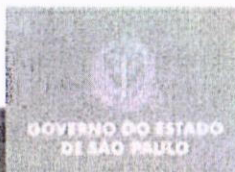
participou do curso PREGÃO ELETRÔNICO - SCF1000/18-14, realizado na Escola Fazendária do Estado de São Paulo no período de 04/10/2018 a 05/10/2018, com duração de 15 horas-aula.

São Paulo, 8 de Outubro de 2018

*Rodrigo Bezerra da Silva*

**RODRIGO BEZERRA DA SILVA**  
Diretor FAZESP

Nº 6009 / 2018



IS. N.º 82  
DOC. Conf. 25/10/18



### ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI, CPF 225.416.518-64, participou do Curso PREGÃO ELETRÔNICO realizado nos dias abaixo, com duração total de 15 horas, na Turma SCF1000/18 - 14 realizada no(a) Fazesp/17º andar - Av. Rangel Pestana, 300 - sala 174.

Total de horas presentes no mês : 15.0

Total de horas ausentes no mês : 0.0

Data	Horas ausentes - Manhã	Horas ausentes - Tarde
04/10/2018		
05/10/2018		

A sua participação no curso se encerrou ao responder o questionário de Avaliação de Reação.

Roberta Fernanda Pereira da Silva

São Paulo, 8 de Outubro de 2018

Diretora do Núcleo de Suporte a Cursos



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Certificamos que

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

participou do(a) **Curso de Registro de Preços**, realizado no dia 17 de novembro de 2009,  
com carga horária de 8 horas.

Número de Registro do Certificado: 177668

São Paulo, 17 de novembro de 2009

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO  
ADMINISTRATIVO - FUNDAP

*Geraldo Biasoto Junior*  
Diretor Executivo

SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

*Sidney Beraldo*  
Secretário

IS. N.º	84
DOC.	Cert
	29/11/09



FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM  
Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

Confere este Certificado a

***Bruno Cezar Rosselli Medri***

pela sua participação no(a)

Curso Elaboração da Proposta Orçamentária

realizado no Município de

Fernandópolis

São Paulo, 21 de setembro de 2006

*Luciano Viana de Carvalho*

Chefe de Gabinete respondendo pelo expediente da Presidência

N.º  
29/09  
Cezar  
h  
o



SECRETARIA DE ECONOMIA  
E PLANEJAMENTO



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## Curso Elaboração da Proposta Orçamentária

Cidade Sede: Fernandópolis Carga Horária: 8 horas Data de Início: 21/9 /2006 Data de Término: 21/9 /2006

Coordenação Didático Pedagógica: Maria Alice Castilho Costa

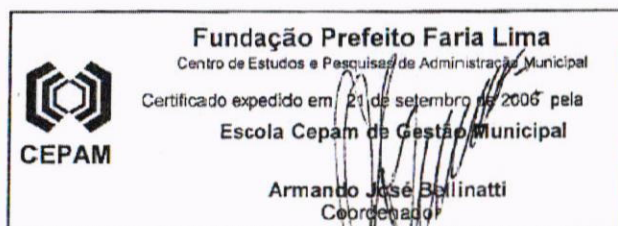
Apoio: Ana de Fátima Zanelato, Creuza Elizabeth Banheza, Cláudia F. Mendonça e Noeli Aparecida Teixeira Castro

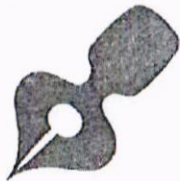
### Conteúdo

Legislação Básica Aplicável  
Sistema Integrado de Planejamento  
Orçamento Fiscal  
Orçamento de Seguridade Social  
Orçamento de Investimentos das Empresas  
Proposta Orçamentária da Câmara Municipal  
Classificação Orçamentária  
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária  
Audiências Públicas  
Novidades Orçamentárias para 2007

### Docente(s)

Luiz Antonio da Silva - contador e técnico do Cepam  
Marcos José de Castro - contador e técnico do Cepam





# Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de  
Administração Pública,**

*Confere este certificado a*

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

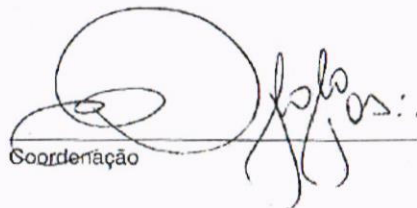
Pela participação no CURSO SOBRE PRECATORIO-CAPACITANDO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Realizado em FERNANDOPOLIS

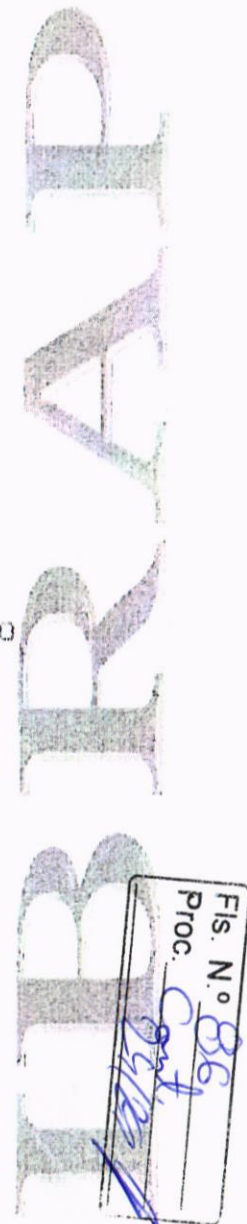
Com carga horária de 12 HORAS-AULA

Ministrado por JOSE CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 3 / NOVEMBRO / 2005

  
Coordenação

  
Participante



Curso:100500.A-CURSO SOBRE PREGAO-CAPACITANDO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Data...: 3/11/2005 a 04/11/2005

BREVE HISTORICO DO PREGAO NO BRASIL  
PREGAO

- Conceito / Estrutura / Relacionamento com a Lei 8.666/93 /  
Instrumento de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal /  
Evolucao do procedimento / Quando o prego presencial e recomendado? /  
Quando o prego eletronic e recomendado?

OBJETO DO PREGAO

- Bens e servicos que podem ser contratados atraves do Pregao /  
Impedimentos  
HABILITACAO

- "SICAF e Cadastros de Fornecedores", no processo licitatorio /

Limite de exigencias

PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PREGOANTES

- Atribuiçoes / Facilidades / Poder decisorio

COMPARECIMENTO NO PREGAO

- Credenciamento / Legitimidade / Obrigatoriedade?

O PREGAO E O REPREGAO

- Fase de lances para o prego / Fase de lances para o reprego / Fase  
de lances para o 2º colocado / Quando e possivel?

FASES DO PREGAO

- Competitiva / Escrita / Verbal / Exame de aceitabilidade inicial e  
final das propostas / Ordenacao das propostas / Habilitacao /  
Inabilitacao

PARTICIPACAO SEM PRESENCIA DE REPRESENTANTES

- E possivel? / Participacao por remessa postal / Efeitos juridicos /  
Consequencias da participacao "

INVERSAO DE FASES E SUAS CONSEQUENCIAS JURIDICAS

NEGOCIACAO COM OS PREGOANTES

- Limites / Condicoes

DECLARACAO DO VENDEDOR

RECURSOS, RAZOES E CONTRA-RAZOES RECURSAIS

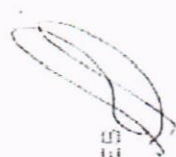
PROVIDENCIAS DE ENCERRAMENTO

- Adjudicao: quem, quando? / Homologacao

OS DECRETOS 3.555/00 E 3.450/05

- Possibilidade de aproveitamento para orgaos nao federais?  
OBRIGATORIEDADE DAS CONTRATACOES / CONSIDERACOES GERAIS / DEBATES

Is. N.º 87  
Proc. Cont. 29/29 //



**IBRAP**

# Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública,**

Confere este certificado a

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

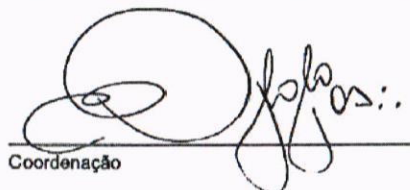
Pela participação no **CURSO: IMPLANTACAO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

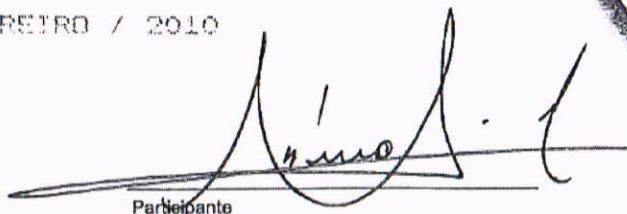
Realizado em **FERNANDOPOLIS**

Com carga horária de **12 HORAS-AULA**

Ministrado por **JOSE CARLOS SARONI**

Ribeirão Preto, **20 / FEVEREIRO / 2010**

  
Coordenação

  
Participante

Fis. N.º **88**  
Proc. **Cert. 25/109**

Curso:100022.A-CURSO:IMPLANTACAO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Data...:20/02/2010 a 21/02/2010

A NOVA SISTEMATICA DE REGISTRO DE PRECOS (DECRETO 3.931/2001, COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELO DECRETO 4.342, DE 23.8.2002) NORMATIZACAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS VANTAGENS E DESVANTAGENS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

- Porque usar o Sistema de Registro de Precos
- Quando e mais vantajoso ?
- A instabilidade dos precos prejudica o Sistema ?
- Poda ser concedido reajuste ou reequilibrio ?

IMPLANTACAO DO SISTEMA

- Decreto regulamentador  
TECNICAS PARA IMPLANTACAO DO SISTEMA  
COLETA DE DADOS

PADROES DE QUANTIDADE

DEFINICAO DE QUANTIDADES

A CORRETA DEFINICAO DO OBJETO COMO FATOR DE GARANTIA DE QUALIDADE

COMO ELABORAR O EDITAL DE REGISTRO DE PRECOS

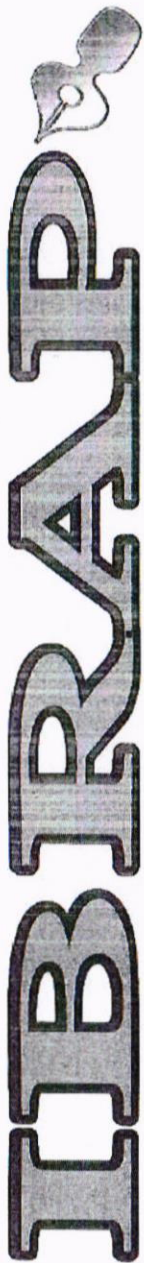
PROCEDIMENTOS. ATA DE REGISTRO DE PRECOS

RESPOSTAS CONCLUSIVAS SOBRE ASPECTOS RELEVANTES, TAIS COMO:

- Necessidade de contrato ?
- Utilizacao do Sistema Federal por outros orgaos e entes da Federacao
- Cabimento do Sistema para contratacao de servicos
- Registro de precos diferentes para um mesmo bem
- Prazo de validade do Sistema.
- Quantidades menores do que as solicitadas, etc.

ORGANIZACAO DAS EQUIPES DE IMPLANTACAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO ENVOLVIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATRAVES DE SEUS AGENTES

3. N.º 89  
Proc. Cont.  
291277



# Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de  
Administração e Governança Pública,**

Confere este certificado a

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

Pela participação no **CURSO:ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS ELAB DE EDITAIS TEC DE JULGAMENTO**

Realizado em **FERNANDOPOLIS**

Com carga horária de **8 HORAS-AULA**

Ministrado por **JOSÉ CARLOS BARONI**

Ribeirão Preto, **02 de Março de 2017**

Coordenação

Participante



Curso: 55.A - 2017 : CURSO:ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS ELAB DE EDITAIS TEC DE JULGAMENTO

Data(s): 02/03/2017

PROGRAMAÇÃO GERAL NA DEFINIÇÃO DO OBJETO  
PLANEJAMENTO  
COMO EVITAR ESPECIFICAR E EVITAR FRACIONAMENTO DE DESPESAS  
VIGÊNCIA CONTRATUAL COMO FATOR DE DEFINIÇÃO DA MODALIDADE  
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS  
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E OPORTUNIDADE DO SEU EXAME  
DA ORÇAMENTAÇÃO NAS LICITAÇÕES  
COTAÇÕES EM COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
COMO EVITAR SOBRE PREÇO E SUPERFATURAMENTO  
A REGULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
A ESPECIFICAÇÃO PARA COMPRAR COM QUALIDADE  
FINALIDADE DE USO COMO FATOR DETERMINANTE  
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS, GÊNEROS E EQUIPAMENTOS  
QUEM TEM ATRIBUIÇÃO PARA DEFINIR O OBJETO  
NORMAS ABNT, NBR, INMETRO, OUTRAS  
A QUANTIDADE, DURABILIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE  
DISTINÇÃO ENTRE ITENS, SUBITENS, LOTES E OBJETO  
COMPRAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
PROJETOS BÁSICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA  
OBRAS  
ESTUDOS PREPARATÓRIOS  
QUESTÕES AMBIENTAIS  
PROGRAMAÇÃO  
QUEM TEM ATRIBUIÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL  
PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO  
FRACIONAMENTO LEGAL E ILEGAL  
EXECUÇÃO INTEGRAL E POR ETAPAS  
OBJETOS SIMULTÂNEOS  
OBJETOS CONJUNTOS  
MATERIAIS UTILIZADOS  
EMBELEZAMENTO  
SERVIÇOS  
SERVIÇOS QUE PODEM SER TERCEIRIZADOS  
TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA E ILÍCITA  
IMPORTÂNCIA DO PROJETO BÁSICO  
ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS  
SERVIÇOS INSTANTÂNEOS  
SERVIÇOS CONTÍNUOS  
SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
SERVIÇOS INTELECTUAIS  
SERVIÇOS TÉCNICOS  
ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS




# CERTIFICADO

O IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda certifica que

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

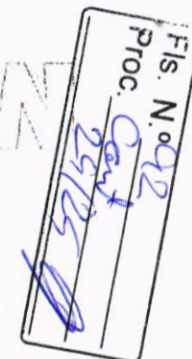
participou do curso **REDAÇÃO DE LEIS E ATOS REGULAMENTARES - TÉCNICA LEGISLATIVA E A NOVA ORTOGRAFIA**, realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2009, em São Paulo-SP, com carga horária de 13 horas.

**Porto Alegre, 15 de abril de 2009**

  
Darci Réali  
Diretor do IEM



Rua Gen. Bento Martins, 24 - Sala 304 - Centro - 90010-080 - Porto Alegre - RS  
Fone/fax.: (51) 3778-1188



## REDAÇÃO DE LEIS E ATOS REGULAMENTARES TÉCNICA LEGISLATIVA E A NOVA ORTOGRAFIA

### I. OS ATOS NORMATIVOS, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI COMPLEMENTAR N.º 95, DE 26.02.1998

#### 1. A Constituição Federal e a Técnica Legislativa

- 1.1. Funções das normas jurídicas
- 1.2. A subsidiariedade da atividade legislativa
- 1.3. Vinculação normativa do legislador e controle de constitucionalidade
- 1.4. Constitucionalidade formal e material
- 1.5. Princípio da legalidade e da anterioridade
- 1.6. A reserva legal e o princípio da proporcionalidade
- 1.7. A lei e o respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada

#### 2. A Lei Complementar N.º 95 e a sistemática interna das leis e regulamentos

- 2.1. O processo legislativo interno: problema, objetivos e análise crítica das alternativas
- 2.2. A redação dos atos: clareza, precisão e ordem lógica das normas
- 2.3. Sistemática interna das leis e análise das contradições

#### 3. A Lei Complementar N.º 95 e a sistemática externa das leis e regulamentos

- 3.1. Lei Ordinária: definição e objeto
- 3.1.2. Sistemática externa das leis e regulamentos: articulação das leis
- 3.1.2.1. Sistemática externa - forma e estrutura
  - Das partes do ato normativo
  - Epígrafe
  - Ementa ou rubrica da lei
  - Preâmbulo
  - Âmbito de aplicação
  - Fecho da lei
  - Matéria legislada: texto ou corpo da lei
  - Cláusula de revogação
  - Cláusula de vigência
  - Assinatura
- 3.1.2.2. Sistemática externa – articulação das leis e regulamentos
  - Artigo
  - Parágrafos
  - Incisos e alíneas
  - Agrupamento de artigos

Registro N.º 6368  
Livro: 03 Fl. 64  
IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda  
CNPJ: 02.310.921/0001-86

- Subseções, seções, capítulos, títulos, livros e partes
- Disposições preliminares, gerais, finais e transitórias
- Critérios de sistematização

#### 3.2. Decreto

- 3.2.1. Definição e limites dos decretos
- 3.2.2. Forma e estrutura

#### 3.3. Portaria, Ordem de Serviço, Orientação Normativa e outros regulamentos

- 3.3.1. Definição e objeto
- 3.3.2. Limites dos atos regulamentares
- 3.3.3. Forma e estrutura

#### 4. A Lei Complementar N.º 95 e a consolidação das leis e regulamentos

### II. REDAÇÃO OFICIAL

#### 1. Características e qualidades da redação oficial

- 1.1. Impessoalidade
- 1.2. Padronização
- 1.3. Concisão
- 1.4. Objetividade
- 1.5. Clareza
- 1.6. Polidez
- 1.7. Correção

#### 2. Principais vícios da redação oficial

#### 3. Uso adequado dos pronomes de tratamento

#### 4. Início, fecho e estrutura das correspondências oficiais

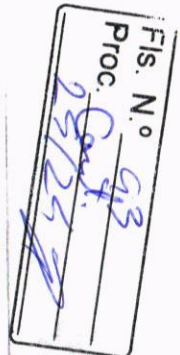
### III. QUESTÕES DE GRAMÁTICA

#### 1. Fundamentos de grafia

2. A nova ortografia
  - Acentuação gráfica
  - Emprego do hífen
  - Outras mudanças

#### 3. O uso adequado de abreviaturas, símbolos e siglas

Ministrantes: Darci Reali e Paulo Flávio Ledur





# Universidade Estadual de Campinas

A Escola de Extensão da Universidade Estadual de Campinas certifica que

## Bruno Cezar Rosselli Medri

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 28 de julho de 1982, RG: 33578307-7-SP

concluiu o Curso de Extensão em


## Comércio Exterior e Desenvolvimento Regional

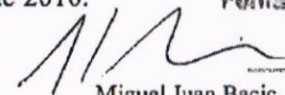
ministrado pelo Instituto de Economia, no período de 07/03/2009 a 30/10/2009, com carga horária de 128 horas de aula, conforme Histórico Escolar no Verso.

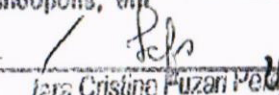
**CERTIDÃO**

Certifico que a presente Fotocópia é cópia fiel do original por mim reproduzida. **11 MAI 2010**  
Fernandópolis, SP

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 2 de março de 2010.

  
Antonio Faggioli  
Diretor Acadêmico

  
Miguel Juan Bacic  
Diretor da Escola de Extensão

  
Lara Cristina Puzari Pelloso  
Assessora de Planejamento

FIS. N.º 044  
Proc. 25285

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Endereço: Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo - CEP: 13083-970 - Campinas - SP

Reconhecida pelo Decreto Federal nº: 78531 de 04/10/1976

0000030588

Verifique a autenticidade deste certificado em:  
<http://www.extecamp.unicamp.br/validacert.asp>**HISTÓRICO ESCOLAR**

Bruno Cezar Rosselli Medri

Registro Acadêmico:

RG: 33578307-7-SP

Curso de Comércio Exterior e Desenvolvimento Regional

Ingresso: 07/03/2009

Conclusão: 30/10/2009

Nome da Disciplina	Data da Realização	Professor(a) Responsável	Média	CH	SIT
Desenvolvimento Econômico Regional	07/03/2009 a 21/03/2009	Mestre Gustavo Zimmermann	10,00	016	APR
Competitividade nas Relações Internacionais	04/04/2009 a 18/04/2009	Doutor Fernando Sarti	10,00	016	APR
Aspectos Básicos de Comércio Exterior	09/05/2009 a 23/05/2009	Doutor Ulysses Cidade Semeghini	9,50	016	APR
Sistemática de Exportação e Importação	06/06/2009 a 20/06/2009	Doutor Ulysses Cidade Semeghini	9,00	016	APR
Marketing em Comércio Exterior	04/07/2009 a 18/07/2009	Doutor Ulysses Cidade Semeghini	7,50	016	APR
Siscomex - Importação e Exportação	01/08/2009 a 15/08/2009	Doutor Ulysses Cidade Semeghini	9,00	016	APR
Fundamentos de Economia com Foco nas Relações Internacionais	29/08/2009 a 12/09/2009	Doutor Miguel Juan Bacic	9,00	016	APR
Perspectivas do Agronegócio	26/09/2009 a 30/10/2009	Doutor Jose Maria Ferreira Jardim da Silveira	7,00	016	APR

CH = Carga Horária / SIT = Situação / FRQ = Frequência / APR = Aprovado / CNV = Convalidado / REP = Reprovado / APE = Aproveitamento de Estudos

Carga Horária Total: 128 Horas/Aula, sendo 128 Teóricas e 0 Práticas

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 2 de março de 2010

  
Antonio Faggiari  
Diretor Acadêmico



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA MILITAR - GABINETE DO GOVERNADOR  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



**Certificado**

O Subdiretor do Departamento de Defesa Civil e o Coordenador Regional de Defesa Civil da Região de São José do Rio Preto conferem o presente certificado a

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

para participação no "CAEM - Ciclo de Palestras em Administração de Emergências para Municípios" realizado nos dias 14 e 15 de abril, no Município de Votuporanga

São Paulo, 15 de abril de 2010.

Ferrazópolis, 15 de abril de 2010

**CERTIFICADO**

Este documento apresenta Fotocópia e não a original. Original por meio de reprodução.

*Mauro Cezar dos Santos Ricciarelli*

**MAURO CEZAR DOS SANTOS RICCIARELLI**  
Major PM

*Carlos André Medeiros Lamin*

**CARLOS ANDRÉ MEDEIROS LAMIN**  
Major PM

Subdiretor do Departamento de Defesa Civil

Coordenador Regional de Defesa Civil (REDEC I-8)

N.º 96  
FOC. Cont. 27/12/10

Is. N.º 97  
PROC. *cont*  
23/257

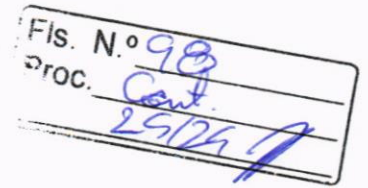
EM BRANCO

EM BRANCO



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL  
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM  
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LOUREIRO E CLEMENTE SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 48.183.516/0001-45, com sede na Av. Perimetral, Qd. 02, Lt 21, Portal do Lago, Carmo do Rio Verde-GO, prestou serviços à **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP**, inscrita no CNPJ: 11.285.282/0001-37, conforme Contrato nº 106/2023, com vigência de 21/12/2023 até 21/07/2024 e objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Capacitação e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como, elaboração e apresentação de todos os regulamentos necessários para implantação da Lei nº 14.133/2021, destinado aos funcionários do setor de compras e licitações da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal.**

Os serviços prestados compreenderam:

- a. Disponibilização de modelos de minutas de Regulamentos personalizadas para o ente implantar a Nova Lei.
- b. 5 encontros online, duração de 2h, com a equipe responsável pela implantação, para
- c. Personalizar os normativos de acordo com a realidade do ente e acompanhar o cronograma de implantação e regulamentações.
- d. Consultoria para elaboração e implantação de rotinas organizacionais quanto aos processos de contratação, observando a aplicação do princípio da segregação de funções.
- e. Acompanhamento da implantação da Central de Licitações e Compras e de 1 processo de contratação, a ser realizado durante a prestação de serviços
- f. Disponibilização de modelos: Edital, Termo de Referência -TR, Documento de Formalização de Demanda-DFD, Plano anual de Contratações - PCA; Checklist de Pregão.

Atestamos ainda, que o contrato foi executado pelos profissionais **MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES**, CPF 002.327.111-60 e **BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**, CPF 225.416.518-64 e foi executado de maneira satisfatória, superando todas as expectativas dos envolvidos, sendo

DEVANIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR 63843854189 Assinado de Forma Digital por DEVANIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR 63843854189 Data: 2024.07.01 17:45:11 -03'00'

MICHAEL APARECIDO BITENCOURT DE SOUZA 59659561991 Assinado de Forma Digital por MICHAEL APARECIDO BITENCOURT DE SOUZA 59659561991 Data: 2024.07.01 17:45:11 -03'00'



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL  
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM  
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

Fls. N.º 99  
Proc. Cont. 251291

assim, não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coxim - MS, 02 de Julho de 2024.

DEVANIR RODRIGUES  
PEREIRA  
JUNIOR:63843854149

Assinado de forma digital por  
DEVANIR RODRIGUES PEREIRA  
JUNIOR:63843854149  
Dados: 2024.07.03 13:45:11 -04'00'

***Devanir Rodrigues Pereira Junior***  
***Diretor-Geral da FESP***

MICHAEL APARECIDO  
BITTENCOURT DE  
SOUZA:59659661991

Assinado de forma digital por MICHAEL  
APARECIDO BITTENCOURT DE  
SOUZA:59659661991  
Dados: 2024.07.03 13:44:09 -04'00'

***Michael Ap. Bittencourt de Souza***  
***Diretor Administrativo e Financeiro - FESP***

Is. N.º 200  
Proc. 2913



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470-0001-43

camarasantana.pontepensa@gmail.com | cmasantana.pontepensa.sp.gov.br

Fone: (17) 3692-1151 | Avenida São Joaquim 754 - Centro - Cep: 15700-000  
Santana da Ponte Pensa - SP

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LOUREIRO E CLEMENTE SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 48.183.516/0001-45, com sede na Av. Perimetral, Qd. 02, Lt 21, Portal do Lago, Carmo do Rio Verde-GO, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 49.653.470/0001-43, conforme Contrato nº 02/2025, com vigência de **29/01/2025** até **28/01/2026** e objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), com foco na transferência de conhecimento e operacionalização prática para a Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços prestados compreenderam:

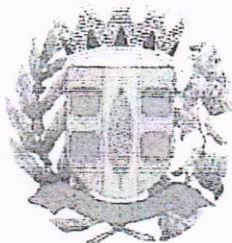
#### **Consultoria Estratégica em Licitações e Contratos:**

- i. Consultoria para elaboração e implantação de rotinas organizacionais quanto aos processos de contratação, observando a aplicação do princípio da segregação de funções, conforme a realidade estrutural do ente.
- ii. Consultoria no passo a passo da implantação e/o operacionalização dos procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) e licitatórios.
- iii. Consultoria Assessoria na Regulamentação do PCA.

#### **Assessoria em Licitações e Contratos:**

- i. Padronização de documentos: junto ao assessoramento jurídico e ao controle interno na padronização de editais, documentos da fase preparatória e termos de referência adequados à lei 14.133/21.
- ii. Suporte técnico e operacional para a realização de sessão de licitação (pregão ou concorrência) em formato físico ou eletrônico.
- iii. Assessoria no PCA e rotinas administrativas para execução do PCA
- iv. Os contatos serão via e-mail, ligações telefônicas, via whatsapp, vídeo chamadas, reuniões por zoom, meet, conforme a necessidade, podendo ser solicitado 1 visita

Fis. N.º 107  
Proc. Cont  
29/25



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

câmaraasantanapontepensa@gmail.com | cãmasantanapontepensa.sp.gov.br

Fone: (17) 3392-4151 | Avenida São Joaquim, 754 - Centro - Cep: 13760-100  
Santana da Ponte Pensa - SP

presencial ao mês em caso de necessidade do presidente e conforme disponibilidade da agenda das especialistas;

v. Orientação técnica e assessoria ao presidente da Edilidade, podendo este entrar em contato, no horário comercial, com a equipe técnica designada (Dra Mairielly e Dra Dayane), via ligação sempre que necessário; caso a ligação não seja atendida, o retorno será realizado em até 3 (três) horas, no máximo;

vi. Criação de grupo com as especialistas e os servidores.

### Capacitação Presencial:

i. Treinamento presencial de 24 horas para capacitação na implementação.

Atestamos ainda, que a prestação de serviço contratada foi realizada especialmente pelos profissionais: **MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES, CPF 002.327.111-60, BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI, CPF 225.416.518-64, DAYANE APARECIDA FANTI TANGERINO, CPF 217.354.438-16, e outros colaboradores** e o contrato foi executado de maneira satisfatória, com cumprimento de prazos, e alto grau de satisfação, não sendo conhecidas quaisquer razões que desabonem a conduta da contratada e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santana da Ponte Pensa/SP, 01 de dezembro de 2025.

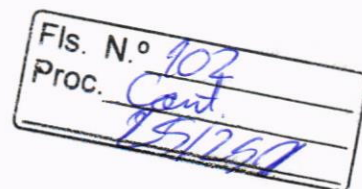
*Sivaldo Antonio da Silva*  
SIVALDO ANTONIO DA SILVA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA



# Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste.

*Estado de São Paulo*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LOUREIRO E CLEMENTE SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 48.183.516/0001-45, com sede na Av. Perimetral, Qd. 02, Lt 21, Portal do Lago, Carmo do Rio Verde-GO, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 49.653.488/0001-45, conforme Contrato nº 4/2025, com vigência de **11/4/2025** até **11/02/2026** e objeto: prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, consultoria e assessoria na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), com foco na transferência de conhecimento e operacionalização prática, incluindo tutoria no desenvolvimento de processos de aquisições de bens e/ ou serviços da Câmara de Santa Clara d'Oeste-SP

Os serviços prestados compreenderam:

### **Consultoria Estratégica em Licitações e Contratos:**

- a) Consultoria para elaboração e implantação de rotinas organizacionais quanto aos processos de aplicação do princípio da segregação de funções, conforme a realidade estrutural do ente.
- b) Consultoria no passo a passo da implantação e/o operacionalização dos procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) e licitatórios.

### **Assessoria em Licitações e Contratos:**

- a. Padronização de documentos junto ao assessoramento jurídico e ao controle interno na padronização de editais, documentos da fase preparatória e termos de referência adequados à lei 14.133/21.
- b. Suporte técnico e operacional para a realização de sessão de licitação (pregão ou concorrência) em formato físico ou eletrônico.

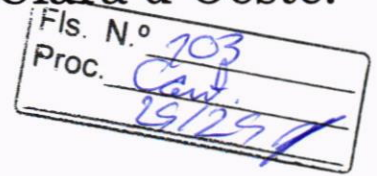
### **Criação de grupo com as especialistas e os servidores.**

### **Regulamentação:**



# Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste.

*Estado de São Paulo*



- a. Revisão das normativas vigentes no âmbito do órgão contratante afetas à Lei 14.133/2021 com apresentação de propostas de ajustes eventualmente necessários;
- b. Elaboração e apresentação de minutas de normativas complementares necessárias para a regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do órgão contratante

Para a execução dos serviços os contatos serão via e-mail, ligações telefônicas, via WhatsApp, vídeo chamadas, reuniões por zoom, meet, conforme a necessidade, e até 2 (duas) visitas presenciais no decorrer da prestação dos serviços a serem agendadas conforme a agenda da equipe técnica;

Atestamos ainda, que a prestação de serviço contratada foi realizada especialmente pelos profissionais: **MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES, CPF 002.327.111-60, BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI, CPF 225.416.518-64, DAYANE APARECIDA FANTI TANGERINO, CPF 217.354.438-16, e outros colaboradores** e o contrato foi executado de maneira satisfatória, com cumprimento de prazos, não sendo conhecidas quaisquer razões que desabonem a conduta da contratada e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Clara D'Oeste/SP, 4 de dezembro de 2025.

**DONIZETE DO  
SOCORRO  
ALVES:0707011280  
7**

Assinado de forma digital  
por DONIZETE DO SOCORRO  
ALVES:07070112807  
Dados: 2025.12.04 11:30:05  
-03'00'

**DONIZETE DO SOCORRO ALVES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2023/2024**

**UniBF**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO



# CERTIFICADO



## Pós-Graduação Lato Sensu

O Reitor do UniBF Centro Universitário no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

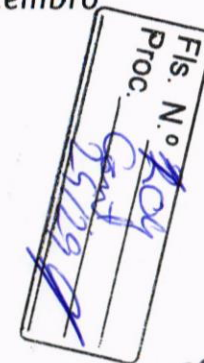
pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, com **360 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por este Centro Universitário no período de 21 de junho de 2023 a 05 de dezembro de 2024.

Paraíso do Norte, 12 de junho de 2025.

  
Adival José Reinert Junior  
Reitor

  
Elisângela I. dos Santos  
Secretária Acadêmica

Bruno Cezar Rosselli Medri  
Concluente



**Aluno: BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

**Curso: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, Administração e Direito**

**CPF: 225.416.518-64**

**Registro: 776 Livro: 1 Folha: 39**

**Data do Registro: 12/06/2025**

<b>Disciplina</b>	<b>Ministrante</b>	<b>Titulação</b>	<b>CH</b>	<b>Nota</b>	<b>Frequência</b>	<b>Situação Final</b>
Licitações públicas	Matheus Vianna Carvalho	Mestre	60	10,0	100%	Aprovado
Contratos administrativos	Matheus Vianna Carvalho	Mestre	60	10,0	100%	Aprovado
Improbidade administrativa	Matheus Vianna Carvalho	Mestre	20	10,0	100%	Aprovado
Oficinas de contratos administrativos e procedimentos licitatórios	Bernardo Montalvão Varjão	Mestre	60	10,0	100%	Aprovado
Laboratórios de casos concretos	Wesley Costa Silva	Mestre	60	10,0	100%	Aprovado
Prática licitatória	Brenda Fernanda Oliveira	Especialista	20	10,0	100%	Aprovado
Estratégias digitais	Wesley Costa Silva	Mestre	20	10,0	100%	Aprovado
Projeto de conclusão	Brenda Fernanda Oliveira	Especialista	20	10,0	100%	Aprovado
Metodologia de pesquisa	Bernardo Montalvão Varjão	Mestre	40	10,0	100%	Aprovado
<b>Carga Horária do curso</b>			<b>360</b>			

Recredenciamento pela Portaria Nº 950, de 18/09/2024, publicada no D.O.U em 19/09/2024. Credenciada para oferta em EAD pela portaria nº 1.851, publicada no D.O.U. de 29/10/2019. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Paraíso do Norte, 12 de junho de 2025  
UniBF Centro Universitário - CNPJ: 07.481.324/0001-38  
Rua Olavo Bilac, nº 78 - Centro - CEP 87.780-000 - Paraíso do Norte - Paraná  
Telefone: (44) 3431-1212 - 99149-7882 (Secretaria de Pós-Graduação)



ASSINATURA (S) ELETRÔNICA (S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>  
informando o código CRC: 38374977326166476956413D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: União Brasileira de Faculdades - UniBF, Data da Assinatura: 12/06/2025 13:01:14  
Pontos de autenticação: email: uniaobrasileiradefaculdades@gmail.com; Senha de Acesso; IP: 201.16.166.243

Fls. N.º 106  
Proc. Cont.  
25/26/

**O PORTAL L&C CAPACITAÇÃO CERTIFICA QUE**

**Bruno Cezar Rosselli Medri**

**PARTICIPOU DO CURSO**

**Fase Preparatória da Contratação Pública  
com Base na Lei 14.133/2021**

**QUE OCORREU NOS DIAS 05, 06 e 07 DE MAIO DE 2025, NO HORÁRIO ENTRE 08:30 AS 18:00 COM CARGA HORÁRIA  
DE 20H/AULA, MINISTRADO PELO DOCENTE RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA.**



**RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA**



Documento assinado digitalmente por  
Portal L&C Cursos e Capacitações LTDA.

## EMENTA DO CURSO

### 1. Plano de Contratações anual

- a. Definição e objetivo
- b. Diretrizes para elaboração do Plano de Contratações Anual
- c. Preparação e planejamento de contratações futuras
- d. Como elaborar o PCA, abordagem prática
  - Procedimentos
  - Documento de Formalização de Demanda
  - Fontes de pesquisa
  - Calendário de Contratações
  - Alinhamento com o Orçamento Anual
  - Da execução do Plano de Contratações Anual
  - Da inclusão, da exclusão ou do redimensionamento

### 2. Documento de Formalização de Demanda (Seção I do Decreto nº 11.363/2023)

- a. Como elaborar o DFD - Documento de Formalização de Demanda
- b. Quando é necessário o DFD
- c. Informações necessárias
- d. Formas de preenchimento

### 3. Estudo Técnico Preliminar – Oficina (Título III - Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar)

- a. Aspectos normativos e prático do ETP
- b. Visão geral dos artefatos de planejamento da contratação que antecedem o ETP
- c. Objetivo da norma
- d. A obrigatoriedade em adotar o ETP
- e. Elementos do ETP
- f. Melhor forma de elaborar um ETP – Metodologia sugerida
- g. Exceções à elaboração do ETP
- h. Subsídio à elaboração do TR
- i. A Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 (boa prática)
- j. Prática no sistema Compras.gov.br

### 4. Gestão de Risco – Oficina (Título II - Seção IV - Da gestão de riscos e controle preventivo)

- a. Mitos e Verdades sobre Gestão de Risco
- b. Análise do contexto o Análise SWOT (FOFA)
- c. Identificação dos riscos o Causas o Consequências o Diagrama Bow Tie (Gravata Borboleta)
- d. Instrução Normativa CGE nº 02/2023 – Política de Gestão de Riscos
- e. Instrução Normativa CGE nº 01/2024 - Gerenciamento de Riscos
- f. Mapa de Risco x Matriz de Risco
- g. Avaliação e análise dos riscos
- h. Probabilidade de ocorrência x impacto
- i. Resposta ao risco (mitigar, transferir, aceitar ou evitar)
- j. Tratamento dos riscos
- k. Ações de preventivas
- l. Ações de contingência
- m. Inventário de Risco da Contratação
- n. Prática no sistema Compras.gov.br

### 5. Termo de Referência (Seção IV do Decreto nº 11.363/2023)

- a. Elementos essenciais do Termo de Referência
- b. Responsáveis pela elaboração
- c. Agrupamentos dos itens em grupos ou lotes
- d. Possibilidade de indicação de marca
- e. Exigência de vistoria ou visita técnica
- f. Regimes de Execução
- g. Critério de avaliação, habilitação e julgamento das propostas
- h. Critérios de aceitação do objeto
- i. Deveres do Contratante e do Contratado
- j. Sustentabilidade e o Termo de Referência
- k. Quando utilizar Termo de Referência e quando utilizar Projeto Básico
- l. Decisões do TCU
- m. A instrução normativa 81/2022
- n. Exceções à elaboração do TR
- o. Prática no sistema Compras.gov.br

### 6. Pesquisa de Mercado (Seção VI do Decreto nº 11.363/2023)

- a. A estrutura da Pesquisa de Preço segundo a Decreto nº 11.363/2023
- b. Os parâmetros de pesquisa de preços
- c. Os procedimentos para realização da pesquisa de preços no mercado
- d. Pesquisa de mercado X Pesquisa de Preços
- e. Preço estimado X Preço Máximo
- f. Sobrepreço e Superfaturamento
- g. Estimativa de Preços – Preços excessivos, inexequíveis e metodologia para apuração do valor de referência
- h. Estimativa de Preço quando da Elaboração do ETP e do TR
- i. Cestas de Preços
- j. Conhecendo ferramentas do governo para a realização da pesquisa de preço
- k. Formalização da Pesquisa de Preços
- l. A Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021
- m. Caracterização das fontes consultadas
- n. Registro dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas
- o. Mapa comparativo de preços
- p. Metodologia utilizada para aferição e descarte de valores considerados inexequíveis e/ou excessivamente elevados
- q. Metodologia final utilizada para definição do valor estimado
- r. Justificativa de preços para inexigibilidade e dispensa de licitação Jurisprudências




**O PORTAL L&C CAPACITAÇÃO CERTIFICA QUE**

**Bruno Cezar Rosselli Medri**

**PARTICIPOU DO CURSO**

**Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos para  
Municípios**

**REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2025, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE  
24H/AULA, MINISTRADO PELOS DOCENTES RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA E LEANDRO MATSUMOTA.**



**RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA**



**LEANDRO MATSUMOTA**



Documento assinado digitalmente por  
Portal L&C Cursos e Capacitações LTDA.



## EMENTA DO CURSO

### Gestão de Contratos Administrativos

1. Convocação para assinatura do contrato
  - 1.1. Convocação para licitante remanescente
2. Recebimento da garantia
  - 2.1. Objetivo
  - 2.2. Tipos de garantia
    - 2.2.1. Seguro garantia
  - 2.3. Cuidados no recebimento da garantia
  - 2.4. Riscos cobertos
  - 2.5. Percentual
  - 2.6. Base de cálculo
  - 2.7. Execução da garantia
  - 2.8. Notificação aos emitentes da garantia
  - 2.9. Devolução da garantia
3. Avaliação de indicação do preposto
4. Instrução processual para o pagamento
  - 4.1. Recebimento provisório
  - 4.2. Recebimento definitivo
  - 4.3. Adoção de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador
  - 4.4. Aplicação de multa e glosa
  - 4.5. Valor devido à empresa contratada
  - 4.6. Ordem cronológica de pagamentos
  - 4.7. Prazo para efetuar o pagamento
  - 4.8. Pagamento da parcela incontroversa
  - 4.9. Pagamento antecipado
    - 4.9.1. Hipóteses
    - 4.9.2. Pressupostos
  - 4.10. Consulta a certidões fiscais, trabalhista e previdenciária
    - 4.10.1. Procedimento a ser observado para certidão vencida
5. Duração dos contratos
  - 5.1. Tipos de contratos
    - 5.1.1. Fornecimento contínuo
    - 5.1.2. Serviço contínuo
    - 5.1.3. Aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática
  - 5.2. Contratos por escopo

- 5.3. Contratos por prazo indeterminado
6. Prorrogação contratual
  - 6.1. Pressupostos
  - 6.2. Casos específicos
    - 6.2.1. Fornecimento contínuo
    - 6.2.2. Serviço contínuo
    - 6.2.3. Contratos de escopo
    - 6.2.4. Outros tipos de contratos
  - 6.3. Instrução processual
7. Alteração contratual
  - 7.1. Tipologia de alteração
  - 7.2. Limites de alteração
  - 7.3. Formalização processual
  - 7.4. Instrumento de alteração
  - 7.5. Momento temporal da alteração
8. Equilíbrio e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
  - 8.1. Objetivo
  - 8.2. O direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato
    - 8.2.1. Momento do fato gerador
  - 8.3. Espécies
  - 8.4. Pressupostos para concessão
  - 8.5. Hipóteses de preclusão
  - 8.6. Cases
  - 8.7. Exercícios
9. Infrações e sanções administrativas
  - 9.1. Novidades da Lei nº 14.133/2021
  - 9.2. Tipologias de sanção
    - 9.2.1. Alcance da penalidade
  - 9.3. Correlação entre infração e sanção
  - 9.4. Fatores determinantes na aplicação da sanção
    - 9.4.1. Importância da manualização dos procedimentos
  - 9.5. Instrução processual
  - 9.6. Pressuposto de reabilitação do licitante e contratado
  - 9.7. Aplicação da multa e a correlação com os pagamentos devidos à contratada

10. Extinção contratual
  - 10.1. Espécies de extinção
    - 10.1.1. Unilateral
    - 10.1.2. Consensual
    - 10.1.3. Decisão arbitral
  - 10.2. Rescisão unilateral
    - 10.2.1. Requisitos
    - 10.2.2. Hipóteses
    - 10.2.3. Consequências
  - 10.3. Extinção por parte do contratado
    - 10.3.1. Hipóteses
    - 10.3.2. Impedimento à rescisão por parte do contratado
    - 10.3.3. Hipótese de suspensão do cumprimento das obrigações contratuais

### Fiscalização de Contratos Administrativos

1. Agentes envolvidos na fiscalização e na gestão dos contratos
  - 1.1. Diferenciação entre gestão e fiscalização
  - 1.2. Princípio da segregação de funções
  - 1.3. Importância da manualização
    - 1.3.1. Atribuições
    - 1.3.2. Competências
    - 1.3.3. Responsabilidades
2. Designação do gestor e fiscal de contratos
  - 2.1. Requisitos
  - 2.2. Perfil
  - 2.3. Necessidade de conhecimentos técnicos
  - 2.4. Necessidade de capacitação
3. Momento de indicação do preposto
4. Possibilidade de contratação de terceiros
5. Auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração





# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

participou do evento: 13º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,  
realizado na modalidade online nos dias 05 a 08 de Maio de 2025,  
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 09 de Maio de 2025

PROF. ME FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO



Proc. N.º 1199  
05/2025

## Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 13º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos  
Nome: Bruno Cezar Rosselli Medri

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 05 de Maio de 2025

Tema:

Contratação de startups  
Adesões a atas de registro de preços  
Contratação de notório especialista  
As aquisições de PRODE e PED pelos Estados, DF e Municípios: o termo de licitação especial

Palestrante:

Luciano Reis  
Gabriela Pércio  
Ana Luiza Jacoby  
Felipe Dalenogare

Terça-feira, 06 de Maio de 2025

Tema:

Deteção de práticas anticoncorrenciais em licitações  
Sanções administrativas  
Técnicas preliminares de identificação de fraudes em licitação  
Compras Públicas para Inovação - Encomendas Tecnológicas

Palestrante:

Álvaro Capagio  
Karine Machado  
Pedro Henrique Azevedo  
Tânia Pimenta Chioato

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

Tema:

SRP nas contratações diretas  
Aspectos relevantes da gestão e fiscalização contratual  
Dispensa Emergencial  
O reajustamento contratual em obras públicas

Palestrante:

Tiossi Jr  
Marilene Matos  
Ícaro Bitar  
Fabrício Mareco

Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Tema:

A fase de planejando das contratações de serviços terceirizados  
Questões relevantes sobre a declaração de nulidade do contrato  
O seguro garantia nas obras públicas  
Aprenda Parcelamento do Objeto de uma vez por todas

Palestrante:

Madeline Rocha Furtado  
Odilon Cavallari  
Rafael Amorim de Amorim  
Jandeson Barbosa



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.  
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou  
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/289/1717088/aa64dcf00d83a5d59ffd35f1130e761f>

FIS. N.º 1112  
Proc. 09/2025

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

portador do CPF nº 225.416.518-64 concluiu o Projeto Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 80 (oitenta) horas.

Salvador, 12 de abril de 2023.

  
**Professor Matheus Carvalho**

PROMOTORA: Vianna de Carvalho  
Cursos e Aulas LTDA - ME  
CNPJ: 13.292.261/0001-74



# PROJETO IMPLANTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

### CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.


### MATERIAL COMPLEMENTAR

- Modelos de Regulamentação da Nova Lei
- Regulamentação do Agente de Contratação
- Regulamentação de Pesquisa de Preços
- Regulamentação da Segregação de Funções
- Regulamentação da Dispensa Eletrônica
- Projeto de Lei criação do Cargo em Comissão
- Projeto de Lei criação das Gratificações
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Plano Anual de Contratação
- Edital de Dispensa
- Edital de Inexigibilidade
- Edital Diálogo Competitivo
- Edital Concorrência
- Edital de Pregão
- Edital de Leilão
- Edital de Concurso
- Edital de Credenciamento

Cronograma detalhado para implantação

Curso Projeto Implantação

80 horas

  
Professor Matheus Carvalho

Is. N.º	114
Proc.	25129

# DECLARAÇÃO

A **UNIEVO Educação e Tecnologia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.477.707/0001-70, com sede na Rua Nei Cláudio Simas, nº 695, no bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.052-120, por meio do presente instrumento, declara para os devidos fins de direito que:

**Bruno Cezar Rosselli Medri, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 264.085, portador do CPF nº 225.416.518-64, residente e domiciliado em Rua Manoel dos Santos nº 47 Santa Filomena Fernandópolis/SP, atua como Coordenador Pedagógico e Professor do curso de Pós-Graduação Lato Sensu intitulado Prática em Licitações e Contratos Públicos com Ênfase em Câmaras.**

Os detalhes do curso em questão são os seguintes:

**Nível:** Pós-Graduação Lato Sensu;  
**Modalidade:** Ensino a Distância (EAD);  
**Período de Realização:** Julho/2025 a Junho/2026.

Disciplina
Parâmetros legais para pesquisa de preços de bens e serviços
Metodologias aplicadas à pesquisa de preços
Análise crítica de preços nas contratações públicas
Diferenças da justificativa de preços e do relatório de preços
Análise prática das regulamentações da Lei 14.133/2021
Estudos de casos gerais: simulados
Estudos de casos gerais: simulados

Essa declaração atesta a responsabilidade acadêmica e pedagógica do Sr. Bruno Cezar Rosselli Medri na coordenação e ministração das disciplinas do curso, alinhando-se às normas da Resolução CNE/CES nº 1/2018 e demais regulamentações educacionais vigentes. O curso visa capacitar profissionais em licitações e contratos públicos, com ênfase em contextos municipais e legislativos (Câmaras), promovendo expertise prática e teórica em direito administrativo.

Esta declaração é emitida a pedido da interessada para os fins necessários.

Atenciosamente,

ELAINE CRISTINA  
FREITAS

Assinado de forma digital por  
ELAINE CRISTINA FREITAS  
LOUREIRO:04669115642

LOUREIRO:04669115642  
**UNIEVO Educação e Tecnologia Ltda.**

CNPJ sob o nº 41.477.707/0001-70





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO

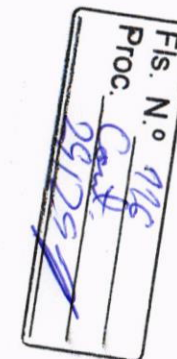


## CERTIFICADO

*O Chefe do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), no uso de suas atribuições, certifica que a **Senhora Renata Carvalho de Araújo Pessoa**, participou do Seminário de Contratações Públicas e Inovação SEF 2025, promovido pela Secretaria de Economia e Finanças, no período de 20 a 22 de maio de 2025, com carga-horária de 20 horas.*

*Quartel-General do Exército, Brasília-DF, 30 de maio de 2025.*

**GERSON BASTOS DE OLIVEIRA - Cel**  
*Chefe do Instituto de Economia e Finanças do Exército*



## **INFORMAÇÃO SOBRE O ESTÁGIO**

*Horas-aula: 20 horas*

*Ano de Conclusão: 2025*

*Nome: Seminário de Contratações Públicas e Inovação SEF 2025*

*Instituição: Instituto de Economia e Finanças do Exército – IEFEx*

*Critério de Aprovação: Ter no mínimo 75% de frequência do total de horas-aula*

*Publicado no Aeditamento nº 18 ao Boletim Interno nº 23, de 30 de maio de 2025 – IEFEx*

<b>Palestrante/ Tema da Palestra</b>
<i>Mestre Bruno Afonso - Prevenção e detecção de fraudes em licitações e contratos administrativos</i>
<i>Mestre Bruno Campos Viana - Procedimento Auxiliar de Credenciamento na Lei 14.133/21: o embrião do marketplace da administração pública</i>
<i>Mestre Eduardo Vargas Monteiro - Inovação em Compras Públicas – a experiência do EB</i>
<i>Sr. Eivaldo Ramos - Formalismo Moderado: quais são os limites de aplicação?</i>
<i>Dr. Felipe Dalenogare Alves - A responsabilidade aplicável aos agentes de contratação: limites de sua responsabilidade x riscos da Administração</i>
<i>Mestre Francis Pimenta Maciel - Instrumentos de compra de inovação: panorama geral e experiência do TCU em contratações por ETEC e CPSI</i>
<i>Mestre Janderson da Costa Barbosa - Inteligência Artificial na elaboração dos artefatos da fase de planejamento</i>
<i>Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - Dez Conselhos para aplicação da Lei 14.133 nas Organizações Militares</i>
<i>Srª Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira - As contratações inovadoras como ferramenta de eficiência - cases de sucesso</i>
<i>Mestre Marfisa Castro - Em qual medida os mecanismos de controle inseridos na Lei nº 14.133/2021 tornam o ambiente negocial mais seguro nas contratações públicas?</i>
<i>Drª Marilene Carneiro Matos - Aspectos relevantes do Sistema de Registro de Preços</i>
<i>Mestre Michelle Marry Marques da Silva - Mão amiga: a nova abrangência da AGU no processo licitatório sob a Lei nº 14.133/21</i>
<i>Dr Renato Ribeiro Fenili - Governança em contratações públicas: foco em desempenho e modulação do controle</i>
<i>Dr Victor Amorim - Planejamento e fase preparatória nas contratações das Forças Armadas</i>
<i>Mestre Vinicius Geronasso - Contrata + Brasil: expectativas e oportunidades de negócios locais e gerar mais emprego e renda</i>

N.º 117  
Cont.  
26/29/1

Fls. N.º 118  
Proc. Cont. 29125

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa G & P Soluções Em Licitações Ltda -ME, CNPJ nº 47.968.684.0001/83, estabelecida na Estrada das Pedrinhas nº 25, Edifício Térreo, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41720-340, , executa para esta empresa PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 22.965.509/0001-01, situada na RUA SÃO PAULO Nº 2150 – SALA 06 – CENTRO o(s) serviço(s), abaixo especificados:

A) Número do Contrato ou documento equivalente:  
Nota Fical nº 00000001- 16 Jan 23

B) Objeto do contrato: Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial em procedimentos licitatórios e contratos administrativos


C) Período: 02/Jan./23 a vigente

D) Quantidade: Perodo de 04 (quatro) meses

E) Valor do contrato: R\$ 7.200,00

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cascavel, 01 de fevereiro de 2023.

  
MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA  
Telefone da declarante. (45)3035-3507



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**RENATA CARVALHO DE ARAÚJO PESSÔA**

participou do evento: 11º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,  
realizado na modalidade online nos dias 21 a 24 de Outubro de 2024,  
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 24 de Outubro de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO

ESCOLA MINEIRA  
EDUCACIONAL

Fis. N.º 7119  
Proc. 24/2024

## Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 11º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos  
Nome: Renata Carvalho de Araújo Pessoa

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2024

Tema:

**Contratação Direta.**

**Aspectos Controvertidos das Contratações Diretas**

**Aspectos controvertidos do Sistema de Registro de Preços**

**A interdependência entre o DFD e o ETP no microprocesso de contratação.**

Palestrante:

**André Malheiros**

**Marilene Matos**

**Tiossi Jr**

**Felipe Dalenogare Alves**

Terça-feira, 22 de Outubro de 2024

Tema:

**Tema a definir**

**Novo regime de nulidades nas contratações pública**

**A elaboração do PCA**

**Tema a definir**

Palestrante:

**Mauro Sturmer**

**Denise Bitencourt**

**Paulo Alves**

**Gabriela Pércio**

Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024

Tema:

**Estudo dos riscos nas contratações públicas**

**Controvérsias sobre as linhas de defesa na Lei 14133/21**

**A burocratização da dispensa de licitação**

**Aspectos polêmicos sobre o BDI**

Palestrante:

**Álvaro Capagio**

**Odilon Cavallari**

**Jamil Manaf**

**Fabrizio Mareco**

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Tema:

**DEBATE - MESA REDONDA**

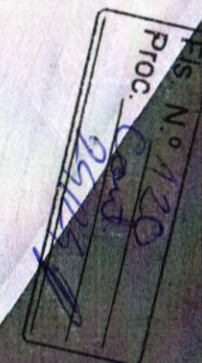
Palestrante:

**Luciano Reis, Paulo Reis, Leandro Matsumota e Felipe Dalenogare**



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.  
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou  
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/249/1440621/6942b71c067267716652c5a388b05259>





# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**RENATA CARVALHO DE ARAÚJO PESSÔA**

participou do evento: 13º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,  
realizado na modalidade online nos dias 05 a 08 de Maio de 2025,  
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 08 de Maio de 2025

PROF. ME FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO



# Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 13º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos  
Nome: Renata Carvalho de Araújo Pessoa

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 05 de Maio de 2025

Tema:

**Contratação de startups**  
**Adesões a atas de registro de preços**  
**Contratação de notório especialista**  
**As aquisições de PRODE e PED pelos Estados, DF e Municípios: o termo de licitação especial**

Palestrante:

**Luciano Reis**  
**Gabriela Pércio**  
**Ana Luiza Jacoby**  
**Felipe Dalenogare**

Terça-feira, 06 de Maio de 2025

Tema:

**Deteção de práticas anticoncorrenciais em licitações**  
**Sanções administrativas**  
**Técnicas preliminares de identificação de fraudes em licitação**  
**Compras Públicas para Inovação - Encomendas Tecnológicas**

Palestrante:

**Álvaro Capagio**  
**Karine Machado**  
**Pedro Henrique Azevedo**  
**Tânia Pimenta Chioato**

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

Tema:

**SRP nas contratações diretas**  
**Aspectos relevantes da gestão e fiscalização contratual**  
**Dispensa Emergencial**  
**O reajustamento contratual em obras públicas**

Palestrante:

**Tiossi Jr**  
**Marilene Matos**  
**Ícaro Bitar**  
**Fabrizio Mareco**

Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Tema:

**A fase de planejando das contratações de serviços terceirizados**  
**Questões relevantes sobre a declaração de nulidade do contrato**  
**O seguro garantia nas obras públicas**  
**Aprenda Parcelamento do Objeto de uma vez por todas**

Palestrante:

**Madeline Rocha Furtado**  
**Odilon Cavallari**  
**Rafael Amorim de Amorim**  
**Jandeson Barbosa**



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado. Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/289/1679585/dfe7b1c4639476ce2c7fd47bb191af8c>

FIS. N.º 122  
Proc. 14125



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**RENATA CARVALHO DE ARAÚJO PESSÔA**

participou do evento: 14º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,  
realizado na modalidade online nos dias 02 a 05 de Junho de 2025,  
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 05 de Junho de 2025

PROF. ME FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO



Fis. N.º 123  
Proc. 0001/2025

# Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 14º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos  
Nome: Renata Carvalho de Araújo Pessoa

Carga Horária: 12hs

Segunda-feira, 02 de Junho de 2025

Tema:

**Boas práticas na fixação de exigências de habitação**  
**Cadastro de reserva e dispensa emergencial: alternativas para inexecução contratual**  
**Definição de Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/21**  
**Quais estudos técnicos preliminares são essenciais na contratação direta?**

Palestrante:

**Ronaldo Correa**  
**Tiossi Jr**  
**Fabício Mareco**  
**Felipe Dalenogare**

Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Tema:

**DFD na prática**  
**Contratação direta**  
**Critérios para decisão sobre parcelamento do objeto**  
**As efetividade das principais alterações da Lei 14.133 :da promulgação até os dias atuais**

Palestrante:

**Jamil Manasfi**  
**André Malheiros**  
**Álvaro Capagio**  
**Denise Bittencourt**

Quarta-feira, 04 de Junho de 2025

Tema:

**Contrata+brasil: nova forma de contratar do governo**  
**A interlocução entre a assessoria jurídica e os demais agentes responsáveis pelo processo de contratação**  
**Inovação nas contratações e cases de sucesso?**  
**Pejotização e impactos silenciosos nas contratações públicas**

Palestrante:

**Vinicius Geronasso**  
**Bruno Verzani**  
**Lara Brainer**  
**Afonso Rocha**

Quinta-Feira, 05 de Junho de 2025

Tema:

**Vamos discutir o Greenwashing nas contratações públicas?**  
**Decreto nº 12.304/2024 e Programas de Integridade, o que esperar?**  
**Sustentabilidade nas contratações**  
**A contratação direta de Advogados**

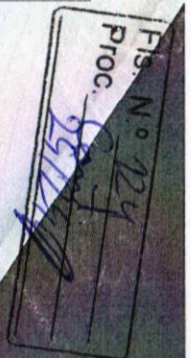
Palestrante:

**Christianne Stroppa**  
**Mirela Miró**  
**Caroline Rodrigues**  
**Marilene Matos**



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado. Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/299/1751398/3c93c4dfdab8eaf7593d57dddb6dcd61>





# CERTIFICADO

## DE PARTICIPAÇÃO



CERTIFICAMOS QUE

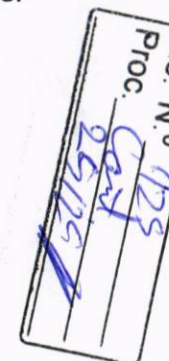
Renata Carvalho de Araújo Pessoa

Participou do evento **Dia do Licitante 2025: a Lei 14.133 na prática**, realizado pela **Effecti Tecnologia para Licitantes** no dia **16 de Janeiro de 2025** no formato online, totalizando 08 horas.

Rio do Sul, 16 de Janeiro de 2025



**Fernando Salla**  
Diretor Executivo da Effecti



**Dia do**      
**Licitante**  
A Lei 14.133 na prática

# CERTIFICADO

## ESPECIALISTA RECONHECIDO

### EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

**Renata Carvalho de Araújo Pessoa**

portador do CPF nº , concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas, em 29/03/2023.



**Professor Matheus Carvalho**

PROMOTORA: Vianna de Carvalho  
Cursos e Aulas LTDA - ME  
CNPJ: 13.292.261/0001-74



# PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

### CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

### AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

### AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

### AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CONFORME A LEI 8.429/92.

- Considerações iniciais.
- Conceito.
- Natureza jurídica das sanções de improbidade.
- Agentes da improbidade administrativa.
- Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
- Nova espécie de improbidade administrativa.
- Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
- Medidas cautelares.
- Pedidos na ação de improbidade.
- Competência para julgamento da ação de improbidade.
- Prescrição.

- CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS
- 12 AULAS INTERATIVAS
- PREGÃO - LEI 10.520
- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462
- MATERIAL COMPLEMENTAR
- MODELOS
- COMUNIDADE DE APOIO
- OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

Curso Especialista Reconhecido

102 horas

Professor Matheus Carvalho

Fls. N.º	129
Proc.	25/2024



# CERTIFICADO

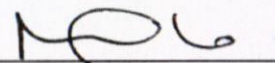
## ESPECIALISTA RECONHECIDO

### EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

**Renata Carvalho de Araújo Pessoa**

portador do CPF nº , concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas, em 29/03/2023.



**Professor Matheus Carvalho**

PROMOTORA: Vianna de Carvalho  
Cursos e Aulas LTDA - ME  
CNPJ: 13.292.261/0001-74



# PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

### CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

### AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

### AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

### AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONFORME A LEI 8.429/97.

- Considerações iniciais.
- Conceito.
- Natureza jurídica das sanções de improbidade.
- Agentes da improbidade administrativa.
- Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
- Nova espécie de improbidade administrativa.
- Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
- Medidas cautelares.
- Pedidos na ação de improbidade.
- Competência para julgamento da ação de improbidade.
- Prescrição.

### CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

### 12 AULAS INTERATIVAS

### PREGÃO - LEI 10.520

### REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

### MATERIAL COMPLEMENTAR

### MODELOS

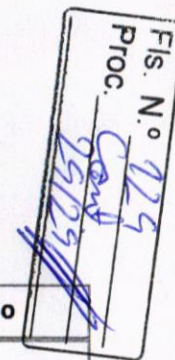
### COMUNIDADE DE APOIO

### OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

Curso Especialista Reconhecido

102 horas

Professor Matheus Carvalho





♦♦♦♦♦

# CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

♦♦♦♦♦

CERTIFICAMOS QUE

Renata Carvalho de Araújo Pessoa

Participou do evento **[Masterclass] Análise de Mercado: entenda a importância para participar de licitações**, realizado pela **Effecti Tecnologia para Licitantes** no dia **11 de Novembro de 2024** totalizando 01 hora.

Rio do Sul, 11 de Novembro de 2024

**Fernando Salla**  
Diretor Executivo da Effecti



AO VIVO

# MASTERCLASS

## ANÁLISE DE MERCADO:

entenda a importância para  
participar de licitações.

# CERTIFICADO

O Instituto Educacional Estudos de Direito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

**Renata Carvalho de Araújo Pessôa**

participou como ouvinte do

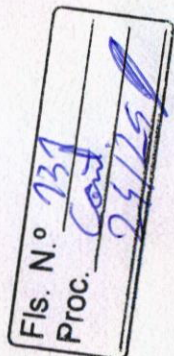
**I Workshop sobre Licitações e Contratos: o novo marco normativo aplicado ao setor público**

ocorrido nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, perfazendo uma carga horária de 10 horas.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 23 de fevereiro de 2021.

  
**Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves**  
Coordenador Científico do Evento

[www.estudosdedireito.com.br](http://www.estudosdedireito.com.br)  
[contato@estudosdedireito.com.br](mailto:contato@estudosdedireito.com.br)



Fis. N.º 733  
Proc. 3723

# CERTIFICADO

Certificamos que

**RENATA CARVALHO DE ARAÚJO PESSÔA**

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**  
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

  
Professor Matheus Carvalho

  
ESPECIALISTA  
RECONHECIDO

# CERTIFICADO

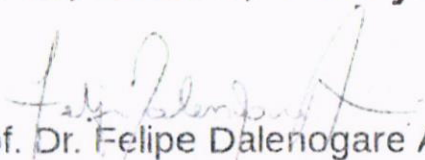
O Instituto Educacional Estudos de Direito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

Renata Pessoa

participou da

Jornada de atualização sobre a nova lei de licitações e contratos realizada em 4 de janeiro de 2021, perfazendo uma carga horária de 4 horas.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 4 de janeiro de 2021.

  
Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves  
Coordenador Científico do Evento

Fls. N.º 133  
Proc. Cont. 25/129



Fls. N.º 234  
Proc. Cond. 25175/1

# CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

## **RENATA CARVALHO DE ARAÚJO PESSÔA**

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,  
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,  
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Melo  
Diretor Presidente da EMD

Fls. N.º 135  
Proc. Cerd  
25/199



## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que RENATA C DE A PESSOA com o CPF de número: 77955978587, concluiu o curso online CURSO COMPLETO PARA ADVOCACIA PÚBLICA 2015 de 292 horas/aula, no período de 18/04/2015 a 24/04/2016.

Recife, 9 de Janeiro de 2017



  
RENATO SARAIVA  
Coordenador Geral

Is. N.º 136  
OC.  
Gand  
19/06/06

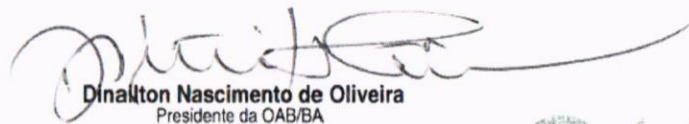


**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**

**EXAME DE ORDEM**  
**CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO**

A **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia**, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 9 de abril de 2006 e 7 de maio de 2006, relativas ao Exame de Ordem 01/2006, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **RENATA CARVALHO DE ARAÚJO**, filho(a) de José Roberto de Araújo e de Maria do Céu Carvalho de Araújo, nascido(a) a 22 de dezembro de 1979, o presente **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 13 de junho de 2006

  
**Dinalton Nascimento de Oliveira**  
Presidente da OAB/BA



  
**Eduardo Argolo de Araújo Lima**  
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem

Fls. N.º 137  
Proc. *Cont. 29126*



# Universidade Católica do Salvador

O Reitor da Universidade Católica do Salvador,  
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau  
em Direito, conferido em 11 de março de 2006, a

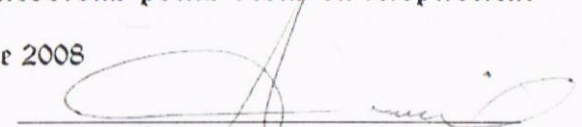
## Renata Carvalho de Araujo

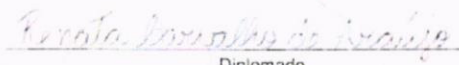
brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 22 de dezembro de 1979,  
filha de José Roberto de Araujo e Maria do Céu Carvalho de Araujo, RG 07227915-00 - BA,

mandou passar -lhe o presente diploma de  
**Bacharel em Direito,**  
a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

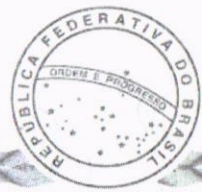
Cidade do Salvador, 10 de outubro de 2008

  
THOMAS BACELLAR DA SILVA  
Diretor

  
JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA  
Reitor

  
Renata Carvalho de Araujo  
Diplomado

  
Helene Machado Mendonça  
Secretário



Fis N° 138  
Proc. 25/123



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia



O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo presente o Relatório Final do Curso, em nível de Pós-graduação, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa em 25 de novembro de 2009, outorga o

**Certificado de Curso de Especialização  
em Direito do Estado  
a Renata Carvalho de Araújo**

brasileira, natural da Bahia, nascida a 22 de dezembro de 1979,  
filha de José Roberto de Araújo e Maria do Céu Carvalho de Araújo.

Salvador, 11 de maio de 2010

*Renata Carvalho de Araújo*

Diplomado  
07227915 00 SSP-BA

*Mônica Neves Aguiar da Silva*

Mônica Neves Aguiar da Silva  
Coordenador do Curso

*Ana Regina Torres Ferreira Teles*

Ana Regina Torres Ferreira Teles  
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

*Naomar Monteiro de Almeida Filho*

Naomar Monteiro de Almeida Filho  
Reitor



# CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Direito Administrativo – EBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

Renata Carvalho de Araújo Pessôa  
participou como ouvinte da

## I Jornada de Licitações e Contratos: os agentes públicos na Lei nº 14.133/2021

perfazendo uma carga horária de 5 horas, para todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 1º de fevereiro de 2023.

  
**Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves**  
Coordenador Científico do Evento

[www.ebdaonline.com.br](http://www.ebdaonline.com.br)  
[contato@ebdaonline.com.br](mailto:contato@ebdaonline.com.br)



# CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Direito Administrativo – EBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

**Renata Carvalho de Araújo Pessoa**

participou e concluiu com aproveitamento o

**Curso sobre a elaboração do Parecer Jurídico no  
Direito Administrativo**

ministrado pelo Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves, nos dias 16, 17, 23 e 30 de junho de 2025, perfazendo uma carga horária de 16 horas, para todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 30.6.2025.

  
**Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves**  
Coordenador Científico do Curso

[www.ebdaonline.com.br](http://www.ebdaonline.com.br)  
[contato@ebdaonline.com.br](mailto:contato@ebdaonline.com.br)

Fis. N.º	2100
Proc.	25/25



**ESCOLA BRASILEIRA**

DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Verificação de  
autenticidade:

CPJADM00000



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

### HISTÓRICO:

- Como elaborar um parecer jurídico completo e eficaz;
- Como analisar corretamente os documentos do processo para elaboração do parecer;
- A elaboração prática do parecer no processo administrativo (com elaboração de modelo estrutural);
- A elaboração do parecer jurídico em Licitações e Contratos;
- A elaboração do parecer jurídico em Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- A elaboração do parecer jurídico em Improbidade Administrativa; e
- A elaboração do parecer jurídico em matéria residual.

**Carga Horária total:** 16 horas/aula

**Instituição Certificadora:** Escola Brasileira de Direito Administrativo

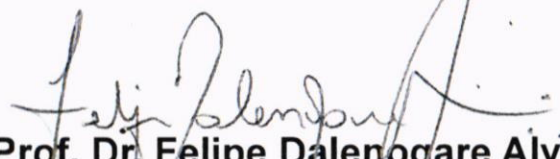
**CNPJ:** 28302478000195

**Contato:** contato@ebdaonline.com.br

**Endereço eletrônico:** www.ebdaonline.com.br

A veracidade e autenticidade do presente certificado poderá ser confirmada, com a leitura do código QR contido no anverso do presente.

Santa Cruz do Sul, RS, 30.6.2025.

  
**Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves**  
Coordenador Científico do Curso





Verificação de  
autenticidade:

EBDA000002



# CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Direito Administrativo – EBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

**RENATA CARVALHO DE ARAÚJO PESSÔA**

participou da palestra

**O Regime Especial de Contratações Emergenciais**

proferida pelo Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves, no dia 20 de maio de 2024, perfazendo uma carga horária de 2 horas, para todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 20-5-2024.

  
**Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves**  
Coordenador Científico do Evento

[www.ebdaonline.com.br](http://www.ebdaonline.com.br)  
[contato@ebdaonline.com.br](mailto:contato@ebdaonline.com.br)





Verificação de  
autenticidade:

IMPREP00001



# CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Direito Administrativo – EBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

**Renata Carvalho de Araújo Pessoa**

participou e concluiu com aproveitamento a

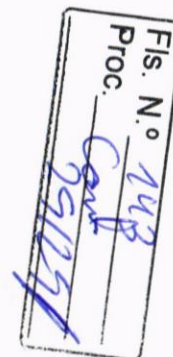
**Imersão na fase preparatória da licitação à luz da Lei n. 14.133/2021 e regulamentação**

ministrada pelo Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves, na 3ª Turma, nos dias 22, 23, e 24 de setembro de 2025, perfazendo uma carga horária de 10 horas, para todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 28-9-2025.

  
**Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves**  
Coordenador Científico da Imersão

[www.ebdaonline.com.br](http://www.ebdaonline.com.br)  
[contato@ebdaonline.com.br](mailto:contato@ebdaonline.com.br)



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA IMERSÃO

### HISTÓRICO:

Tema 1 - Por que elaborar o PCA?

Tema 2 - Os elementos do ETP

Tema 3 - Os elementos do TR

Tema 4 - A pesquisa de preços

Tema 5 - Divergências entre artefatos: como resolver?

Tema 6 - O uso da IA na fase preparatória

**Carga Horária total:** 10 horas/aula

**Instituição Certificadora:** Escola Brasileira de Direito Administrativo

**CNPJ:** 28302478000195

**Contato:** contato@ebdaonline.com.br

**Endereço eletrônico:** www.ebdaonline.com.br

A veracidade e autenticidade do presente certificado poderá ser confirmada, com a leitura do código QR contido no anverso do presente.

Santa Cruz do Sul, RS, 28-9-2025.

  
**Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves**  
Coordenador Científico da Imersão





# CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Direito Administrativo – EBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

**RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA**

participou da palestra

**Mudanças importantes para os fornecedores na Lei nº 14.133/21**

proferida pelo Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves, no dia 10 de abril de 2023, perfazendo uma carga horária de 2 horas, para todos os efeitos legais.

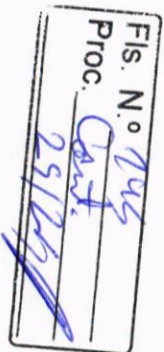
Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 13 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente  
FELIPE DALENOGARE ALVES  
Data: 13/04/2023 10:03:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

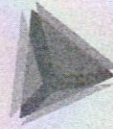
**Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves**  
Coordenador Científico do Evento

[www.ebdaonline.com.br](http://www.ebdaonline.com.br)  
[contato@ebdaonline.com.br](mailto:contato@ebdaonline.com.br)

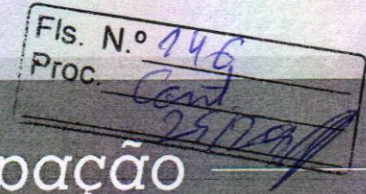




ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ



## Certificado de Participação

Conferido à: **RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA**

CPF: **779.559.785-87** Município/UF: **CASCABEL-PR**

Entidade:

Evento: **PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS  
PÚBLICAS**

Data/Período: **8 DE FEVEREIRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021.
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços;
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo.
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los.
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas.
- Diferença entre média e mediana.
- O que é assimetria de informação e ganho em escala.
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços.
- Análise da existência (ou não) de período limitador da pesquisa de preços.
- Análise da metodologia para elaborar cota de preços aceitáveis e preços inexequíveis.
- O Regulamento de pesquisas de preços.
- Definição de compras (art. 6º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40).
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras.
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio da boa fé.
- As fontes confiáveis e não confiáveis.
- O mito dos três orçamentos.
- Licitação por lotes versus a licitação por itens.
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24).
- Pesquisa de preços em mercados regulados
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referenciais – quando é possível e quando é vedado.
- Pesquisa de preços nas contratações direta – dispensa e inexigibilidade.
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos.
- Pesquisa de Preços em pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
- Entendimento do TCE/PR e do TCU sobre pesquisa de preços.
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Contratos de Compras e Licitações (art. 19).
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 2 de Março de 2023

**Vivian Feldens Cetenaeski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública

**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# ACIC

Fls. N.º	147
Proc.	Cont
	29/09

## DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASCAVEL – ACIC**, declara, para os devidos fins, que **RENATA CARVALHO ARAUJO PESSOA**, inscrita sob o CPF nº 779.559.785-87 e filiado à ACIC sobre o CNPJ nº 47.968.684/0001-83, prestou consultoria gratuitamente no programa **Consulte Mais**, do **Ponto de Atendimento Mais** da ACIC. Foram 5 empresas atendidas, mais de 15 horas de consultorias na área **Compras Públicas**.

Cascavel-PR, 01 de Fevereiro de 2023.



**Andrea Maria Favarim Marcon**  
Coordenadora de Soluções

Fls. N.º 148  
 Proc. Com. 27/25

# DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de comprovação curricular, que a Professora Renata Carvalho de Araújo Pessoa, portadora do CPF nº 779.559.785-87 e RG nº 16.660.946-1 – SSP/PR, ministrou atividades docentes nesta Instituição de Ensino Superior, especificamente no Programa de Pós-Graduação:

## Prática em Licitações e Contratos Públicos com Ênfase em Câmaras

**Nível:** Pós-Graduação Lato Sensu

**Modalidade:** Ensino a Distância (EAD)

**Período:** Julho/2025 a Dezembro/2025

Disciplina	Data
Gestão de riscos no planejamento: análise e mitigação com matriz de riscos	27/09/2025
Redação e análise de pareceres técnicos e jurídicos	25/10/2025
Estratégias avançadas para evitar sanções administrativas e judiciais	25/10/2025
Cláusulas de Garantia e Riscos Contratuais: Como mitigar riscos com redação eficiente e equilibrada	08/11/2025
Gestão de riscos no planejamento: análise e mitigação com matriz de riscos	27/09/2025
Estudos de casos gerais: simulados	06/12/2025
Estudos de casos gerais: simulados	20/12/2025

Esta declaração é emitida a pedido da interessada para os fins necessários.

Atenciosamente,

BRUNO CEZAR  
 ROSSELLI  
 MEDRI:22541651864

Assinado de forma digital  
 por BRUNO CEZAR ROSSELLI  
 MEDRI:22541651864  
 Dados: 2025.10.28 14:54:19  
 -03'00'

**Bruno Cesar Roselli Medri**

Coordenador Acadêmico





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Fls. N.º 749  
 Proc. Cont-25/24

Número da Nota:  
**0000023**  
 Data e Hora de Emissão:  
**28/03/2025 16:19:28**  
 Código de Verificação:  
**LKN9-QI9G**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **47.968.684/0001-83** Inscrição Municipal: **00.908.548/001-18**  
 Nome/Razão Social:  
**RENATA C. A PESSOA LTDA**  
 Endereço:  
**Ave das Pedrinhas 25 , EDIF TERREO - IMBUI - Salvador - CEP: 41720-340 - BA**  
 E-mail:  
**solucoesemlicitacao@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA**  
 CPF/CNPJ: **30.289.454/0001-95** Inscrição Municipal: **----**  
 Endereço:  
**ALA OLIVIO BREGALDA 195 SANTA LUIZA - Varginha - CEP: 37062-680/MG**  
 E-mail:  
**EBM@EBMCONTABIL.COM.BR**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 REFERENTE A REMUNERAÇÃO DA LIVE

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$1.000,00**

CNAE:  
**8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

Item da Lista de Serviços:  
**00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		x	x	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 03/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Fis. N.º 190  
 Proc. Cont. 25051  
 Número da Nota:  
 00000044

Data e Hora de Emissão:  
**08/10/2025 14:39:51**  
 Código de Verificação:  
**UDGI-ANCE**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **47.968.684/0001-83** Inscrição Municipal: **00.908.548/001-18**  
 Nome/Razão Social:  
**RENATA C. A PESSOA LTDA**  
 Endereço:  
**Ave das Pedrinhas 25 , EDIF TERREO - IMBUI - Salvador - CEP: 41720-340 - BA**  
 E-mail:  
**solucoesemlicitacao@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**UNIEVO EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**  
 CPF/CNPJ: **41.477.707/0001-70** Inscrição Municipal: **----**  
 Endereço:  
**RUA NEI CLAUDIO SIMAS 695 ITROUPAVA NORTE - Blumenau - CEP: 89052-120/SC**  
 E-mail:  
**JOSIASLOU@YAHOO.COM.BR**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 Referente a serviços prestados

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$200,00**

CNAE:

**8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

Item da Lista de Serviços:

**01702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão,...**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	x	x	x	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 10/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1702-0/01 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Fls. N.º 197  
Proc. Cont.  
25/24

Número da Nota:  
**0000012**  
Data e Hora de Emissão:  
**30/07/2024 17:00:29**  
Código de Verificação:  
**BSJW-ZRLS**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **47.968.684/0001-83** Inscrição Municipal: **908.548/001-18**  
Nome/Razão Social:  
**RENATA C. A PESSOA LTDA**  
Endereço:  
**Ave das Pedrinhas 25 , EDIF:TÉRREO - IMBUI - Salvador - CEP: 41720-340 - BA**  
E-mail:  
**solucoesemlicitacao@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**EME - ESCOLA MINEIRA EDUCACIONAL LTDA**  
CPF/CNPJ: **48.024.824/0001-28** Inscrição Municipal: **----**  
Endereço:  
**RUA ALBERTO CABRE 501, TERREO VILA PINTO - Varginha - CEP: 37010-630/MG**  
E-mail:  
**EBM@EBMCONTABIL.COM.BR**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Aula Ministrada em 22/07/2024 com carga horária de 2h.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$1.000,00**

CNAE:

**8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

Item da Lista de Serviços:

**00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00				0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 07/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G & P SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 47.968.684/0001-83

JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, brasileiro, nascido em 19/10/1971, casado em comunhão universal de bens, militar aposentado, CPF nº 555.910.513-91, carteira de identidade nº 0318426244, órgão expedidor Ministério Da Defesa - PR, residente e domiciliado na Rua Vital Brasil, 735, Maria Luiza, Cascavel, PR, CEP 85.819-640, Brasil.

RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA, brasileira, nascida em 22/12/1979, casada em comunhão parcial de bens, advogada, CPF nº 779.559.785-87, carteira de identidade nº 0722791500, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na Travessa Intendência, 33, Região do Lago, Cascavel, PR, CEP 85.812-370, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial G & P SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205428571, com sede na Estrada das Pedrinhas, 25, Edif: Térreo, Imbui, Salvador, BA, CEP 41.720-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.968.684/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial G & P SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial RENATA C. A PESSOA LTDA.

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, detentor de 1.000 (hum mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio JOSE DE CASTRO GOMES FILHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), direta e irrestritamente a sócia RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA, da seguinte forma: dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA, com 2.000 (duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G & P SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 47.968.684/0001-83

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
RENATA C. A PESSOA LTDA**

**RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA**, brasileira, nascida em 22/12/1979, casada em comunhão parcial de bens, advogada, CPF nº 779.559.785-87, carteira de identidade nº 0722791500, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na Travessa Intendência, 33, Região do Lago, Cascavel, PR, CEP 85.812-370, Brasil.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial RENATA C. A PESSOA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205428571, com sede na Estrada das Pedrinhas, 25, Edif. Térreo, Imbui, Salvador, BA, CEP 41.720-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.968.684/0001-83, resolvem de pleno e comum acordo, consolidar as disposições contratuais vigentes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial RENATA C. A PESSOA LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede na Estrada das Pedrinhas, 25, Edif. Térreo, Edif. Térreo, Imbui, Salvador, BA, CEP 41.720-340.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G & P SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 47.968.684/0001-83

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto social:

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em licitação, cadastramento no SICAF, assessoria em editais (análise, check list e documentação), assessoria em operação de pregão SRP, acompanhamento das fases, apresentação dos documentos dentro prazo, assessoria em operação de pregão tradicional, assessoria em interpretação da Lei 14.133, assessoria em participação em dispensa de licitação, palestras, cursos nas áreas de licitações, credenciamentos, certificação digital, seguro garantia e recurso de pregão e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;  
6319-4/00 – portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;  
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e  
8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciou suas atividades em 15/09/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA**, com 2.000 (duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(a) outro(a) sócio(a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,



Fis. N.º 155  
Proc. Cont 29/251

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G & P SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 47.968.684/0001-83

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fis. N.º 156  
Proc. Cont. 951251

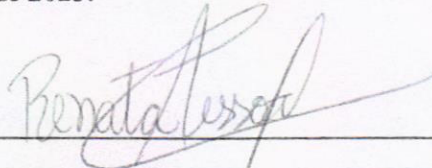
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G & P SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 47.968.684/0001-83

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

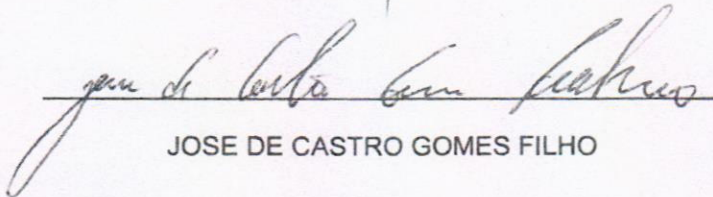
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CASCAVEL-PR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

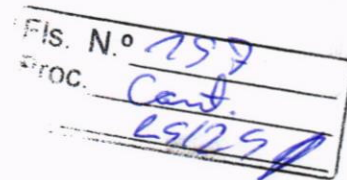
Cascavel, 8 de setembro de 2023.



RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA



JOSE DE CASTRO GOMES FILHO



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: RENATA C. A PESSOA LTDA  
CNPJ: 47.968.684/0001-83  
Endereço: ESTRADA DAS PEDRINHAS Nº 25 - IMBUI, SALVADOR/BA - CEP: 41720340 - EDIF TERREO

Número da Certidão: 3502510

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:43:21 horas do dia 04/12/2025.

Válida até dia 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **78ED.B0B1.9BD1.0FD8.6771.7B6E.4F18.67B3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. N.º 158  
Proc. Cont  
251251

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATA C. A PESSOA LTDA  
CNPJ: 47.968.684/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:46:48 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2026.

Código de controle da certidão: **C3BF.7D03.1D32.3307**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Proc. N.º 199  
Cand  
191291

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA C. A PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.968.684/0001-83  
Certidão n.º: 74780373/2025  
Expedição: 03/12/2025, às 19:19:44  
Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA C. A PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **47.968.684/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N.º 167  
Proc. Cont 25/25 //

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.968.684/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2022	
NOME EMPRESARIAL RENATA C. A PESSOA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA LICITACAO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST DAS PEDRINHAS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO EDIF TERREO	
CEP 41.720-340	BAIRRO/DISTRITO IMBUI	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFRENATAPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (61) 8226-2244		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 19:05:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. N.º 163  
Proc. Cont. 25125/

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.968.684/0001-83  
**Razão Social:** RENATA C. A PESSOA LTDA  
**Endereço:** EST DAS PEDRINHAS 25 EDIF TERREO / IMBUI / SALVADOR / BA / 41720-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2025 a 23/12/2025

**Certificação Número:** 2025112405476401394981

Informação obtida em 03/12/2025 19:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

Fis. N.º 163  
Proc. Cant.  
29/12/2024

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2024

**RAZÃO SOCIAL:** RENATA C. A PESSOA LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CGA:** 908.548/001-18

**CNPJ:** 47.968.684/0001-83

**ENDEREÇO:** Avenida das Pedrinhas, 25, EDIF:TÉRREO - IMBUI

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	15/09/2022
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	15/09/2022
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	15/09/2022
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	15/09/2022
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	15/09/2022

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Em Local Fixo Fora de Loja

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 2052177 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 15/09/2022

**DATA DE IMPRESSÃO:** 04/04/2024

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 112CC35AEF13C74D25EAA1119B15D8FC

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Fls. N.º 164  
Proc. Cont. 25725/



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº:** 01035992E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **08/12/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** RENATA C. A PESSOA LTDA  
**CNPJ:** 47.968.684/0001-83  
**Endereço:** ESTRADA DAS PEDRINHAS, 25, IMBUI, CEP:41720340

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 8 de dezembro de 2025



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	165
Proc.	Cont. 95/2024

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
(ANEXO VII – Portaria nº 13/2024)**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº</b>	<b>010/2025</b>
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	8 de dezembro de 2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>BASE LEGAL:</b>	Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme demanda aprovada pela Presidência, nos termos da Portaria nº 13/2024.

1.2. Os serviços deverão ser prestados tanto de forma remota quanto presencial, sendo que a empresa deverá disponibilizar profissional que se desloque até a Câmara de Álvares Machado (SP), por 3 (três) dias consecutivos, equivalentes a carga horária de 24h, na fase inicial, em datas a serem combinados previamente com o Contratante. Posteriormente, haverá a realização de encontros semanais online de 1h cada, durante 4 (quatro) meses para acompanhamento técnico e aprofundamento.

1.3. Ao todo, a capacitação terá uma carga horária de 40h (24h presenciais nos três dias de capacitação + 16h de encontros à distância).

### 2 – DA NATUREZA

2.1. O objeto desta contratação compreende a prestação de serviços e não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Trata-se de serviço por escopo, não continuado, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**3.1.** A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos.

**3.2.** Diante dos requisitos listados e considerando o levantamento de mercado, observou-se que o objeto ao qual se refere este estudo é passível de execução por empresa que detenha profissionais especializados que apresentem ampla competência na área administrativa, especialmente no que se refere aos procedimentos da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

**3.3.** A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Capacitação e Treinamento:** Treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **Formato Híbrido:** Presencial e ensino a distância
- **Data e Horário:** Agendada pela administração.
- **Modalidade:** Híbrido
- **Local do Curso:** Na sede Câmara Municipal e online (ensino a distância).
- **Corpo Docente:** Prof.<sup>a</sup> Renata Carvalho de Araújo Pessoa e Prof. Bruno Cezar Rosselli Medri.

#### **Justificativa da Solução Adotada**

**3.4.** A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Qualificação Técnica:**

- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio de certidões ou atestados, ou outras provas de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.



#### 4.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação à distância, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.
- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

#### 4.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

#### 4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

#### 4.5 Declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14



(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1o e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá conforme etapas:

1. **Planejamento pedagógico**
  - Ajuste de conteúdos ao contexto institucional.
2. **Execução presencial (24h)**
  - Três dias consecutivos na sede da Câmara.
3. **Execução remota (16h)**
  - Encontros semanais durante quatro meses.
4. **Atividades práticas e aplicadas**
  - Simulações com base em casos reais.
5. **Acompanhamento formativo**
  - Esclarecimento de dúvidas, orientação metodológica, reforço de conteúdo.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos da Portaria nº 13/2024, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado.

**6.2.** A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das condições estabelecidas na proposta aprovada, com especial atenção à realização do curso no prazo previsto (até noventa dias) e à emissão dos certificados de participação em nome do servidor inscrito.

**6.3.** O pagamento será realizado por meio de nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

**6.4.** A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visando garantir que os objetivos da capacitação sejam plenamente alcançados e que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e transparente.

## 7 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Os serviços iniciarão, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, após a expedição das AUTORIZAÇÕES/ORDEM DE SERVIÇO, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 169  
Proc. Cont. 251274  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**7.2.** Os serviços deverão ser prestados em modalidade híbrida (presencial e online), sendo a carga horária de 24h em 3 (três) dias consecutivos presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, e os demais em plataforma online, no mínimo 1(uma) hora por semana, durante 4(quatro) meses subsequentes.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar atendimento presencial, conforme o item 7 deste Termo de Referência;
- Prestar atendimento remoto de acordo com o item 7 deste Termo de Referência.

## 10 – DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão de cada bloco correspondente a hora de capacitação e treinamento, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e conformidade da execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por se tratar de uma contratação por escopo.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade de horas, escopo ou conformidade técnica, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 12.2 Medição:

A medição será por entrega dos blocos formativos:

Entregável	Percentual
Módulo presencial de 24h	60%
Encontros remotos (16h)	40%

A medição depende de:

- lista de presença validada;
- material entregue;
- relatório mensal;
- conformidade com o plano.

### 12.2. Liquidação:

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.2.2.1. O prazo de validade;
- 12.2.2.2. A data da emissão;
- 12.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 12.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 12.2.2.5. O valor a pagar; e
- 12.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.2.4 No momento da apresentação da nota a Contratante deverá demonstrar Regularidade fiscal e trabalhista, documentada e atualizada.

12.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 132  
Proc. Cont. 25724

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

### **12.3. Prazo de pagamento:**

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

### **12.4. Forma de pagamento:**

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de PIX ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o PIX ou a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13 – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



Fls. N.º 193  
Proc. Cont. 25/237

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos



necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de objeto especial, para a contratação de curso técnico especializado, promovido por instituição detentora de notória especialização na área da capacitação ofertada.

15.1.2. A escolha do fornecedor observará os critérios técnicos relacionados à qualificação da empresa fornecedora do curso à distância, à adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração e à reputação da empresa no mercado de capacitação de servidores públicos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e na Portaria nº 13/2024.

15.1.3. Não se aplica no caso em questão critérios de julgamento e modo de disputa.

### **15.2. Exigências de habilitação:**

#### **15.2.1. Habilitação jurídica:**

15.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

15.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



15.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

15.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

15.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **15.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

15.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **15.2.4. Qualificação Técnica:**

15.2.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 196  
Proc. Cont. 25/2024  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

15.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos profissionais ou da empresa licitante.

15.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

## 17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente compatibilizada com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o disposto na Portaria nº 13/2024.

A estimativa definitiva do preço, fixada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), está amparada na seguinte dotação orçamentária, com a devida reserva de recursos:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Fonte:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A contratação será custeada com recursos ordinários próprios, sendo observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à formalização da reserva orçamentária prévia à emissão da nota de empenho.

Álvares Machado (SP), 8 de dezembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 777 [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
Proc. Cont [www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À: Procuradoria Legislativa

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Prezado Procurador,


Solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Encaminhamos a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Informamos, ainda, que o arquivo editável segue anexo, caso sejam necessárias adequações.

Aguardamos o parecer para a continuidade do processo.

Álvares Machado, 08 de dezembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 781  
Proc. Cont. 25/2025  
civ@alvaresmachado.sp.gov.br  
compras@alvaresmachado.sp.gov.br  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)  
(ANEXO VI - Portaria nº 13/2024)**

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) nº 010/2025</b>	
<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 025/2025 –</b>	<b>DFD 010/2025</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.	
<b>BASE LEGAL:</b> Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.	
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b> 17 de dezembro de 2025	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação externa de treinamento especializado justifica-se pela complexidade da nova Lei nº 14.133/2021 e pela inviabilidade de competição para a prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, que exigem profissionais ou empresas de notória especialização.

A ausência de corpo técnico permanente com expertise suficiente na Câmara para abordar as novas exigências legais, aliada à necessidade de garantir segurança jurídica e mitigar riscos na aplicação da nova legislação, torna imperativa a busca por capacitação externa. A notória especialização do contratado é fundamental para assegurar a qualidade e a profundidade do conhecimento transmitido, dada a relevância e as implicações da Lei 14.133/2021. A justificativa é reforçada pelo mandamento legal (Art. 11, parágrafo único) e pela carência prática de expertise interna.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 ([https://sapl.alvaresmachado.sp.gov.br/docadm/texto\\_integral/2951](https://sapl.alvaresmachado.sp.gov.br/docadm/texto_integral/2951)), uma vez que a necessidade do objeto da demanda surgiu após a elaboração e consolidação do referido plano.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 282  
Proc. Cont. 25/25  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Qualificação Técnica:

- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio de certidões ou atestados, ou outras provas de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.

#### 3.2 Capacidade Operacional:

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação à distância, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.
- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

#### 3.3 Sustentabilidade:

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

#### 3.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica:

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

FIS. N.º 183  
Proc. Cont. 25/2021  
comalvaresmachado.doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

### 3.5 Declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação visa a participação de todos os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP em curso de capacitação técnica, ofertado por entidade especializada, com temática compatível com as funções administrativas e legislativas desempenhadas internamente.

A quantidade estimada de decorre da demanda atual identificada junto ao Departamento Administrativo, considerando a composição do quadro funcional e a distribuição de responsabilidades técnicas que exigem atualização normativa e aperfeiçoamento profissional contínuo, em especial, a capacitação para atuarem nos processos licitatórios de interesse desta Casa Legislativa.

### Memórias de cálculo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento	INSCRIÇÃO	Todo quadro de servidores  Sem limites de inscrição



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Proc. 194  
Cont. 25/25  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.		
--	--	--

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas viáveis para a realização de capacitação, considerando a necessidade de qualificação continuada dos agentes públicos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

### Solução 1 – Realização Interna de Curso com Servidores da Própria Câmara

A administração não dispõe de servidores com formação técnica específica ou habilitação legal para ministrar o curso com a profundidade necessária. Além disso, a ausência de capacitação por especialista externo pode comprometer a qualidade do conteúdo e a atualização normativa exigida para o aperfeiçoamento dos agentes públicos, especialmente em temas complexos como controle interno, prestação de contas e interpretação da legislação vigente.

### Solução 2 – Capacitação Presencial Externa (Cursos Abertos)

Contratação de inscrições individuais em cursos presenciais oferecidos por empresas especializadas em capacitação, realizados em locais externos à sede do órgão, com turmas compostas por participantes de diversas instituições.

Esta modalidade caracteriza-se pela oferta de cursos em calendário pré-estabelecido pela empresa contratada, geralmente realizados em hotéis, auditórios ou centros de convenções em grandes centros urbanos. Os servidores precisam se deslocar até o local do evento, o que pode envolver custos adicionais com transporte, hospedagem e alimentação, além do afastamento das atividades rotineiras por período integral.

O conteúdo programático é padronizado e não pode ser personalizado para atender às necessidades específicas do órgão contratante. A interação com o instrutor é compartilhada com participantes de outras instituições, o que pode limitar a discussão de casos práticos e dúvidas específicas da realidade da Câmara Municipal. O networking com profissionais de outros órgãos pode ser considerado uma vantagem, mas a falta de contextualização do conteúdo à realidade local representa uma limitação significativa.

### Solução 3 – Capacitação a Distância (EAD)

Contratação de curso online, na modalidade Ensino a Distância (EAD), com conteúdo gravado e disponibilizado em plataforma digital, permitindo que os servidores realizem a capacitação de forma assíncrona, conforme sua disponibilidade de horário.

Esta modalidade apresenta como principal vantagem a flexibilidade de horários e a redução de custos operacionais, uma vez que elimina despesas com deslocamento e permite que os servidores conciliem a capacitação com suas atividades rotineiras. O investimento por participante é significativamente menor em comparação com as modalidades presenciais.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 185  
Proc. Cont. 25/23

cmalvaresmachado.fdoc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Todavia, o formato EAD assíncrono apresenta limitações importantes para a capacitação em procedimentos licitatórios. A ausência de interação em tempo real com o instrutor dificulta o esclarecimento de dúvidas complexas e a discussão de casos práticos específicos da realidade da Câmara Municipal. A falta de acompanhamento personalizado pode comprometer a efetiva absorção do conhecimento, especialmente considerando a complexidade da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de aplicação prática imediata dos conceitos aprendidos. Além disso, a modalidade EAD exige autodisciplina e motivação dos participantes, o que pode resultar em baixas taxas de conclusão e aproveitamento.

#### **Solução 4 – Capacitação Presencial *in company* com Acompanhamento**

Contratação de serviço de capacitação presencial realizado nas dependências da Câmara Municipal, com conteúdo programático personalizado para atender às necessidades específicas do órgão, complementado por acompanhamento técnico continuado para garantir a efetiva aplicação do conhecimento adquirido.

Esta modalidade permite a customização integral do conteúdo programático, com foco nos processos, desafios e particularidades da Câmara Municipal. O treinamento presencial nas dependências do órgão elimina custos com deslocamento e hospedagem, além de permitir a participação de um número maior de servidores sem impacto significativo no custo total. A interação direta e exclusiva com o instrutor favorece o esclarecimento de dúvidas, a discussão de casos práticos reais e a construção coletiva de soluções aplicáveis à realidade local.

O diferencial desta solução reside no acompanhamento técnico pós-treinamento, que garante a continuidade do processo de aprendizagem e a efetiva aplicação dos conhecimentos adquiridos. As reuniões semanais permitem o esclarecimento de dúvidas que surgem na prática, a análise de minutas de editais e contratos elaborados pela equipe, e o aprimoramento contínuo dos procedimentos internos. Este acompanhamento é fundamental para consolidar o aprendizado e assegurar a correta implementação da Nova Lei de Licitações nos processos da Câmara.

A modalidade *in company* promove a capacitação coletiva e integrada da equipe, favorecendo a padronização de procedimentos e a construção de uma cultura organizacional alinhada às melhores práticas de gestão de contratações públicas. A realização do treinamento nas dependências da Câmara também facilita a participação de um número maior de servidores, incluindo aqueles que atuam indiretamente nos processos de contratação, ampliando o impacto da capacitação.

#### **Conclusão**

Diante da análise das quatro soluções apresentadas, a capacitação presencial *in company* com acompanhamento técnico (Solução 4) é a única alternativa adequada, viável e eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A natureza do serviço de capacitação em procedimentos licitatórios exige personalização do conteúdo, interação direta com o instrutor, discussão de casos práticos específicos e, fundamentalmente, acompanhamento continuado para garantir a efetiva aplicação do conhecimento adquirido.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Proc. <sup>206</sup>  
Cant 25/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

A modalidade *in company* elimina custos operacionais com deslocamento e hospedagem, permite a participação de um número maior de servidores e assegura a customização do conteúdo para a realidade da Câmara. O acompanhamento técnico pós-treinamento é essencial para consolidar o aprendizado e garantir a correta implementação da Lei nº 14.133/2021 nos processos de contratação do órgão. As demais soluções apresentam riscos pedagógicos, operacionais e financeiros incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

### Justificativa técnica

A escolha pela capacitação presencial *in company* com acompanhamento técnico fundamenta-se em critérios pedagógicos, operacionais e de gestão de riscos. A complexidade da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de aplicação prática imediata dos conceitos aprendidos exigem uma metodologia de ensino que privilegie a interação, a discussão de casos reais e o acompanhamento continuado.

A personalização do conteúdo programático é essencial para garantir que a capacitação aborde os processos, desafios e particularidades da Câmara Municipal, maximizando a relevância e a aplicabilidade do conhecimento adquirido. A realização do treinamento nas dependências do órgão favorece a participação de um número maior de servidores, incluindo aqueles que atuam indiretamente nos processos de contratação, ampliando o impacto da capacitação e promovendo a padronização de procedimentos.

O acompanhamento técnico pós-treinamento é o diferencial que assegura a efetiva absorção e aplicação do conhecimento. As reuniões semanais permitem o esclarecimento de dúvidas que surgem na prática, a análise de minutas de editais e contratos, e o aprimoramento contínuo dos procedimentos internos. Este suporte continuado é fundamental para mitigar riscos de erros, anulações de processos e responsabilização de agentes públicos, garantindo a segurança jurídica e a eficiência das contratações.

A gestão de riscos e a responsabilidade do gestor público exigem a contratação de uma solução que ofereça suporte técnico qualificado e continuado, assegurando que os servidores estejam aptos a conduzir os processos de contratação com a máxima legalidade e eficiência.

### Pesquisa de Mercado

Foram analisados cursos similares disponíveis no mercado por inexigibilidade de licitação, constatando-se que o modelo proposto é prática recorrente e aceita pelo controle externo, dada a natureza do objeto (predominantemente intelectual e especializado) e a inviabilidade de competição com critérios objetivos.

Nesse sentido, colacionam-se as seguintes contratações localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, além das contratações similares elencadas no item nº 6 seguir:

- **Objeto:** Prestação de serviços de capacitação *in company* da nova lei de licitações e contratos.
  - **Órgão:** Município de Montividiu do Norte/GO.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Proc. 107  
Cont. 25/2025  
cmaalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- **Valor Contratado:** R\$ 42.000,00.
- **Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/25005166000121/2025/19>.
  - **Data e hora de acesso:** 16/12/2025, às 10h17.

← → 🏠 pncp.gov.br/app/contratos/25005166000121/2025/19

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

🏠 > Contratos

## Contrato nº 028/2025

Última atualização 27/02/2025

**Local:** Montividiu do Norte/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE **Unidade executora:** 10 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTIVIDIU DO NORTE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 27/02/2025 **Data de assinatura:** 30/01/2025 **Vigência:** de 30/01/2025 a 30/01/2026

**Id contrato PNCP:** 25005166000121-2-000019/2025 **Fonte:** Megasoft Informática **Id contratação PNCP:** 25005166000121-1-000050/2025

**Objeto:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**FORNECEDOR:**

**VALOR CONTRATADO:**  
R\$ 42.000,00

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.183.516/0001-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** LOUREIRO E CLEMENTE SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/hora de inclusão	Tipo	Valor
------	-----------------------	------	-------

- **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnicas acerca da Lei nº 14.133/2021, com transferência de conhecimento.
  - **Órgão:** Câmara Municipal de Joviania/GO.
  - **Valor Contratado:** R\$ 57.600,00.
  - **Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/04774661000125/2025/6>.
    - **Data e hora de acesso:** 16/12/2025, às 10h43.

← → 🏠 pncp.gov.br/app/contratos/04774661000125/2025/6

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

🏠 > Contratos

## Contrato nº 3/2025

Última atualização 25/02/2025

**Local:** Joviania/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JOVIANIA **Unidade executora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE JOVIANIA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 252025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 25/02/2025 **Data de assinatura:** 12/02/2025 **Vigência:** de 12/02/2025 a 12/02/2026

**Id contrato PNCP:** 04774661000125-2-000006/2025 **Fonte:** CENTI **Id contratação PNCP:** 04774661000125-1-000002/2025

**Objeto:**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICAS ACERCA DA LEI Nº 14133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS). COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.

**FORNECEDOR:**

**VALOR CONTRATADO:**  
R\$ 57.600,00

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.183.516/0001-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** LOUREIRO E CLEMENTE SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/hora de inclusão	Tipo	Valor
------	-----------------------	------	-------



A determinação do preço de referência para a contratação de serviços especializados em capacitação técnica sobre a Lei nº 14.133/2021 foi realizada em estrita observância ao Art. 23, §1º, inciso III, da referida Lei, que preconiza a utilização de cotações de mercado. Para tanto, procedeu-se à pesquisa junto a fornecedores especializados, conforme destacado no item nº 6 a seguir.

### **Alternativa Mais Vantajosa**

A alternativa mais eficiente é a contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, de empresa ou instituição com notória especialização na área temática do curso. Essa solução assegura que a capacitação será realizada com qualidade técnica, por profissionais de renome e com expertise comprovada, garantindo efetivo retorno institucional.

Além disso, diante da dificuldade de se comparar objetivamente propostas de fornecedores, considerando a natureza intelectual do serviço que se atrelam às características individuais de cada fornecedor, resta configurada a hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021.

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

No que se refere à estimativa do valor da contratação, cumpre registrar que a natureza do objeto – consistente na prestação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual, voltados à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 implica, diferentemente dos serviços comuns ou padronizáveis, nos quais a comparação objetiva de propostas é plenamente viável, forte componente subjetivo, diretamente relacionado à experiência, à metodologia, à capacidade didática e à expertise dos profissionais envolvidos.

A estimativa do valor da contratação não se presta à seleção do menor preço, mas sim à avaliação da razoabilidade e da compatibilidade econômica da proposta apresentada, à luz do interesse público, da eficiência administrativa e da segurança jurídica do gestor.

Nesse sentido, aplicando-se tal premissa ao caso concreto, verifica-se que, embora exista uma pluralidade de profissionais e empresas potencialmente aptos a executar o objeto, não é possível estabelecer uma comparação objetiva e automática entre propostas, justamente em razão da natureza do serviço e da dependência direta do resultado em relação à qualificação técnica e à experiência dos instrutores. Ainda assim, e precisamente para mitigar riscos e reforçar a motivação do ato administrativo, mostrou-se adequado que a Administração buscasse conhecer os valores usualmente praticados no mercado para serviços similares, observando-se parâmetros compatíveis com a complexidade do objeto, a carga horária, o nível de especialização exigido e a metodologia proposta.

#### **Fontes de Pesquisa:**

- a) **Contratações Similares com a Administração Pública:**  
Anexo III do ETP



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

I Agente de Contratação

Fls. N.º 184  
Proc. Cont. 29/2024  
malvaresmachado.tdoc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- i. Câmara Municipal de Guaçuí (ES). Fonte:  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/transparencia/licitacao/ver/359/detalhes>. Acesso em 05/12/2025 às 8h43;
- ii. Câmara Municipal de Pilão do Arcado (BA). Fonte:  
<https://www.camarapilaoarcado.ba.gov.br/site/Licitacao/137599?localConsulta=2&itle=2>. Acesso em 05/12/2025 às 9h07;
- iii. Câmara Municipal de Eldorado (RS). Fonte:  
<https://www.camaraeldorado.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/PROC-LIC-011-2023-INEXIGIBILIDADE-002-2023.pdf>. Acesso em 05/12/2025 às 10h11.

### Memórias de Cálculo

FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SIMILARES	VALOR TOTAL	VALOR/HORA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ (ES)	R\$ 7.600,00	R\$ 950,00 <sup>1</sup>
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO DO ARCADO (BA)	R\$ 21.150,00	R\$ 1.321,87 <sup>2</sup>
CÂMARA MUNICIPAL DE EL Dorado (MS)	R\$ 19.236,84	R\$ 961,84 <sup>3</sup>
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 15.995,61</b>	<b>R\$ 1.077,90</b>

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo seja de aproximadamente de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora, considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, conforme o Anexo I deste ETP.

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos.

Diante dos requisitos listados e considerando o levantamento de mercado, observou-se que o objeto ao qual se refere este estudo é passível de execução por empresa que detenha profissionais especializados que apresentarem ampla competência na área administrativa,

<sup>1</sup> O valor da hora obtido considerando o valor total dividido pela quantidade de horas prevista na contratação (8 horas), conforme constatado nos documentos do processo de contratação do órgão, estes disponíveis no endereço: <https://www.cmguacui.es.gov.br/transparencia/licitacao/ver/359/detalhes>.

<sup>2</sup> O valor da hora obtido considerando o valor total dividido pela quantidade de horas prevista na contratação (16 horas), conforme constatado no endereço:

<https://www.camarapilaoarcado.ba.gov.br/site/Licitacao/137599?localConsulta=2&itle=2>.

<sup>3</sup> O valor da hora obtido considerando o valor total contratado de R\$ 17.500,00, atualizado pelo índice IPCA no período 10/23 a 10/25, no importe de (última competência disponível na ferramenta de cálculo do BCB no momento da elaboração deste documento) – R\$ 19.236,84 –, dividido pela quantidade de horas prevista na contratação (20 horas), conforme constatado no documento disponível no endereço:

<https://www.camaraeldorado.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/PROC-LIC-011-2023-INEXIGIBILIDADE-002-2023.pdf>. Ferramenta utilizada para a atualização – Calculadora do Cidadão (Banco Central do Brasil):

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 193  
Proc. Cont. 25/24  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

especialmente no que se refere aos procedimentos da Lei 14.133/2021, garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

Com efeito, a empresa **RENATA C. A PESSOA LTDA** possui atuação reconhecida na área de capacitação em licitações e contratos administrativos, com foco específico na Lei nº 14.133/2021 e na realidade de Câmaras Municipais.

Sua equipe técnica é composta por:

- **Prof.ª Renata Carvalho de Araújo Pessôa**, advogada, professora de pós-graduação, especialista reconhecida em contratações públicas e procedimentos licitatórios práticos, com ampla atuação como consultora jurídica e instrutora de capacitações;
- **Prof. Bruno Cezar Rosselli Medri**, servidor público, mestre em Ciências Ambientais, especialista em licitações e contratos administrativos, com experiência prática superior a 20 anos no serviço público, atuação como pregoeiro, membro de comissões de contratação e instrutor em capacitações voltadas à Nova Lei de Licitações.

A qualificação técnica, a experiência prática, a atuação acadêmica e a especialização aplicada dos profissionais demonstram, de forma objetiva, a notória especialização e a natureza predominantemente intelectual exigidas pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a análise do preço proposto pela empresa **RENATA C. A PESSOA LTDA** permitiu concluir que o valor global apresentado é compatível com a natureza intelectual do serviço, com a carga horária total, com a personalização do conteúdo à realidade da Câmara Municipal de Álvares Machado e com o acompanhamento técnico continuado previsto, não se revelando excessivo ou desproporcional.

A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Capacitação e Treinamento:** Treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **Formato Híbrido:** Presencial e ensino a distância
- **Data e Horário:** Agendada pela administração.
- **Modalidade:** Híbrido
- **Local do Curso:** Na sede Câmara Municipal e online (ensino a distância).
- **Fornecedor:** **RENATA C. A PESSOA LTDA**
- **Corpo Docente:** Prof.ª Renata Carvalho de Araújo Pessôa e Prof. Bruno Cezar Rosselli Medri.

A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 197  
Proc. Cont. 25/250

malvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto em questão é indivisível, uma vez que se trata de curso de capacitação ofertado de forma unitária, com conteúdo programático, local, data e condições previamente definidos pela instituição promotora. Não há possibilidade técnica ou comercial de parcelamento da contratação, pois a participação dos servidores está vinculada à oferta integral do serviço, tal como disponibilizado no mercado.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a participação dos servidores no curso de capacitação, pretende-se alcançar o aprimoramento técnico e normativo das atividades administrativas e legislativas, promovendo a correta aplicação das normas vigentes e o aumento da eficiência na execução das rotinas internas.

A contratação de treinamento especializado em implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) demonstra plena viabilidade técnica e econômico-financeira, atendendo ao interesse público como a melhor solução integral para as necessidades da Administração. Tecnicamente, o programa híbrido de 40 horas, com conteúdo personalizados e abrangentes (governança, planejamento, modalidades, fiscalização e PNCP), capacita os servidores diretamente envolvidos em contratações, promovendo a assimilação prática via simulações e avaliações, o que mitiga riscos de irregularidades e otimiza processos administrativos. Economicamente, o valor estimado por hora/aula, considerando expertise notória é justificado pela própria tabela utilizada para parâmetro e eficiência na gestão de recursos públicos. Como solução global, supera alternativas como capacitações internas (insuficientes em expertise especializada) ou cursos genéricos (sem foco na transição legislativa), reforçando a legalidade e eficiência na Câmara Municipal.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da entidade promotora da Capacitação e do Treinamento e designar servidor formalmente capacitado para a fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Também será realizada a análise da disponibilidade orçamentária e a inserção do processo no sistema de acompanhamento de contratações, não havendo necessidade de intervenções técnicas ou adequações físicas no ambiente organizacional, por se tratar de curso externo previamente estruturado.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No âmbito da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de contratação pontual, com objeto específico e delimitado, cuja realização independe de outras ações administrativas simultâneas, não havendo vínculo técnico ou orçamentário com quaisquer outras contratações em curso ou previstas no mesmo período.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 192  
Proc. Cont. 29030  
dmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviço educacional na modalidade híbrida (presencial e à distância), sem fornecimento de bens permanentes ou de consumo. Dessa forma, os impactos ambientais diretos são mínimos ou inexistentes.

## 13 – ANÁLISE DE RISCOS

Em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos envolvidos na contratação de serviço de capacitação in company para os servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

### 13.1. RISCO 1: Definição inadequada do objeto e do conteúdo programático

**Fase:** Planejamento da Contratação

**Descrição do Risco:** O objeto da contratação ou o conteúdo programático da capacitação pode ser definido de forma imprecisa ou incompleta, não contemplando todas as necessidades de capacitação dos servidores ou incluindo temas desnecessários que onerem a contratação.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Contratação de capacitação com conteúdo inadequado, deixando lacunas de conhecimento essenciais ou gerando desperdício de recursos públicos com temas irrelevantes. Insatisfação dos participantes. Baixa efetividade da capacitação. Necessidade de nova contratação complementar. Questionamento pelos órgãos de controle quanto à adequação do planejamento.

**Tratamento:** Preventivo

**Ações Preventivas:** Realizar levantamento detalhado das necessidades de capacitação junto aos servidores e gestores envolvidos nos processos de contratação; Consultar contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais e órgãos públicos para verificar conteúdos programáticos adotados; Solicitar apoio técnico de especialistas ou da Procuradoria Legislativa para definição do escopo da capacitação; Definir claramente os objetivos de aprendizagem e os resultados esperados da capacitação.

**Responsáveis:** Agente de Contratação

**Evidências de Acompanhamento:** Levantamento de necessidades, consulta a contratações similares no PNCP.

### 13.2. RISCO 2: Estimativa de preço incompatível com os valores de mercado

**Fase:** Planejamento da Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 143  
Proc. Cont. 25/25  
cmalvaresmachado.idoc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**Descrição do Risco:** A pesquisa de preços pode resultar em estimativa superior ou inferior aos valores efetivamente praticados pelo mercado, comprometendo a economicidade da contratação ou inviabilizando a apresentação de propostas pelas empresas

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Contratação deserta ou fracassada por preço estimado incompatível com o mercado. Contratação com preço superior ao praticado, gerando prejuízo ao erário e questionamento quanto à economicidade. Impossibilidade de justificar a vantajosidade da contratação. Questionamento pelos órgãos de controle quanto à adequação da pesquisa de preços.

**Tratamento:** Preventivo

**Ações Preventivas:**

- Consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar contratações similares recentes por Câmaras Municipais e outros órgãos públicos de porte similar ou aproximado.
- Considerar as especificidades do serviço (carga horária, número de participantes, acompanhamento técnico)..
- Solicitar cotações detalhadas e especificadas, discriminando todas as etapas, conteúdos e condições contratuais
- Calcular a média aritmética das cotações válidas obtidas, desconsiderando valores discrepantes (outliers), ou então, quando recomendável, calcular a mediana dos valores orçados.
- Documentar adequadamente todas as cotações obtidas, com identificação das em consultadas.

**Responsáveis:** Agente de Contratação.

**Evidências de Acompanhamento:** Mapa de pesquisa de preços com no mínimo 3 cotações válidas, consulta ao PNCP com print de tela, memória de cálculo da estimativa, documentação completa das cotações obtidas, justificativa para exclusão de valores discrepantes.

**13.3. RISCO 3: Erro na elaboração da minuta do edital**

**Fase:** Planejamento da contratação

**Descrição do Risco:** O edital pode conter erros, inconsistências, cláusulas restritivas à competitividade, exigências ilegais ou desproporcionais, ou omissões que comprometam a validade do processo licitatório.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Atraso no processo licitatório por necessidade de correção e republicação. Impugnações procedentes que exijam suspensão do certame. Recursos



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 794  
Proc. Cont. 25/25  
cmalvaresmachado.idoc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

administrativos e judiciais. Anulação do processo licitatório. Responsabilização do agente público. Questionamento pelos órgãos de controle.

**Tratamento:** Preventivo

**Ações Preventivas:**

- Utilizar minutas padronizadas e já validadas em contratações anteriores.
- Revisar cuidadosamente todas as cláusulas do edital, verificando consistência interna e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Sempre submeter a minuta do edital à análise prévia e obrigatória da Procuradoria Legislativa antes da publicação.
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares de seguro veicular por outros órgãos públicos para evitar erros recorrentes.
- Assegurar que as exigências de habilitação sejam proporcionais e não restrinjam indevidamente a competitividade.
- Definir claramente os critérios de julgamento e as especificações técnicas da capacitação.

**Responsáveis:** Agente de Contratação (elaboração), Procuradoria Legislativa (análise jurídica obrigatória).

**Evidências de Acompanhamento:** Minuta do edital, parecer jurídico prévio e obrigatório da Procuradoria Legislativa, consulta a editais similares.

**13.4. RISCO 4: Impugnação do edital ou pedidos de esclarecimento que causem atraso no processo**

**Fase:** Seleção do Fornecedor

**Descrição do Risco:** Interessados podem apresentar impugnações ao edital ou pedidos de esclarecimento que identifiquem irregularidades, inconsistências ou dúvidas, exigindo análise, correções e eventual republicação, com consequente atraso no cronograma da contratação.

**Probabilidade: Média | Impacto: Médio | Nível de Risco: Médio**

**Dano/Consequência:** Atraso no processo licitatório. Necessidade de republicação do edital, gerando retrabalho, custos administrativos adicionais e prorrogação dos prazos. Desgaste institucional.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

**Ações Preventivas:**

- Sempre submeter o processo à análise prévia da Procuradoria Legislativa antes da publicação do edital, a fim de verificar a existência de irregularidades jurídicas.
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares de seguro veicular por outras Câmaras Municipais e órgãos públicos.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 199  
Proc. **2375**  
cma.alvaresmachado.lidoc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Utilizar minutas padronizadas e já validadas em contratações anteriores.
- Revisar cuidadosamente todas as cláusulas do edital, verificando consistência e conformidade com a legislação.
- Estabelecer cronograma com margem de segurança para absorver eventuais atrasos.

#### **Ações Contingenciais:**

- Analisar tempestivamente as impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados.
- Suspender o processo licitatório caso a impugnação seja procedente.
- Readequar o edital com a retirada ou correção das causas de obstrução do processo.
- Republicar o edital corrigido, observando os prazos legais.

#### **Responsáveis:**

- Preventivo: Agente de Contratação e Procuradoria Legislativa.
- Contingencial: Agente de Contratação, com apoio da Procuradoria Legislativa.

**Evidências de Acompanhamento:** Parecer jurídico prévio da Procuradoria Legislativa, registro de impugnações e pedidos de esclarecimento recebidos, decisões fundamentadas sobre impugnações, republicações do edital (se houver), cronograma atualizado.

#### **13.5. RISCO 5: Contratação de empresa sem notória especialização ou capacidade técnica**

**Fase:** Seleção do Fornecedor

**Descrição do Risco:** A empresa contratada pode não possuir notória especialização na área de capacitação em licitações e contratos administrativos, ou apresentar corpo docente sem a qualificação técnica necessária, comprometendo a qualidade e a efetividade da capacitação.

**Probabilidade: Baixa | Impacto: Muito Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Capacitação de baixa qualidade, com conteúdo superficial ou desatualizado. Servidores inadequadamente capacitados, mantendo lacunas de conhecimento e riscos de erros nos processos de contratação. Desperdício de recursos públicos. Necessidade de nova contratação. Questionamento pelos órgãos de controle quanto à adequação da escolha. Responsabilização do gestor público por contratação inadequada.

**Tratamento:** Preventivo

#### **Ações Preventivas:**

- Exigir expressamente no edital a comprovação de notória especialização na área de capacitação em licitações e contratos administrativos, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, publicações, prêmios, ou outros documentos que comprovem sua expertise no tema;
- Exigir comprovação de experiência mínima na prestação de serviços de capacitação profissional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 786  
Proc. *Cont. 25/2019*  
cmalvaresmachado.doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Exigir apresentação do currículo dos instrutores que ministrarão a capacitação, com comprovação de formação acadêmica, experiência profissional e atuação na área de licitações e contratos públicos.
- Verificar rigorosamente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa antes da contratação.
- Consultar o histórico da empresa junto a órgãos de defesa do consumidor e avaliações de outros órgãos públicos que já contrataram seus serviços.
- Pesquisar a existência de processos judiciais relacionados a negativas de cobertura ou inadimplemento contratual.

**Responsáveis:** Agente de Contratação

**Evidências de Acompanhamento:** Atestados de capacidade técnica, currículos dos instrutores, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consulta a reclamações e avaliações, pesquisa de processos judiciais e administrativos.

### **13.6. RISCO 6: Insatisfação dos participantes com a metodologia ou conteúdo da capacitação**

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A metodologia adotada pela empresa contratada pode não ser adequada ao público-alvo, ou o conteúdo pode ser apresentado de forma excessivamente teórica, superficial ou desatualizada, gerando insatisfação dos participantes e baixa efetividade da capacitação.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Capacitação ineficaz, com baixo aproveitamento pelos servidores. Manutenção das lacunas de conhecimento e dos riscos nos processos de contratação. Desperdício de recursos públicos. Necessidade de nova capacitação complementar. Desmotivação dos servidores. Questionamento quanto à adequação do planejamento e da escolha da contratada.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### **Ações Preventivas:**

- Definir claramente no Termo de Referência os objetivos de aprendizagem, a metodologia esperada (com ênfase em casos práticos e discussão de situações reais) e o perfil do público-alvo.
- Exigir que a empresa apresente, antes do início da capacitação, o plano de aulas detalhado, com descrição da metodologia, dos recursos didáticos e dos casos práticos que serão abordados.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

I Agente de Contratação

Fis. N.º 197  
Proc. Cont. 29/2019  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Realizar reunião preparatória com a empresa contratada para alinhar expectativas, esclarecer as necessidades específicas da Câmara Municipal e ajustar a metodologia, se necessário.

#### **Ações Contingenciais:**

- Caso identificada insatisfação significativa durante o treinamento, solicitar imediatamente ajustes na metodologia ou no conteúdo à empresa contratada.
- Registrar formalmente as ocorrências e as medidas corretivas adotadas.
- Em caso de insatisfação generalizada e impossibilidade de correção, avaliar a aplicação de sanções contratuais e a possibilidade de rescisão contratual.
- Planejar capacitação complementar, se necessário, para suprir as lacunas identificadas.

#### **Responsáveis:**

- Preventivo: Agente de Contratação (definição de requisitos), Fiscal do Contrato (acompanhamento)
- Contingencial: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

**Evidências de Acompanhamento:** Plano de aulas detalhado apresentado pela contratada, ata de reunião preparatória, avaliações de satisfação aplicadas aos participantes, registro de ocorrências e medidas corretivas, relatórios de fiscalização.

#### **13.7. RISCO 7: Atraso ou não realização do treinamento presencial**

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A empresa contratada pode atrasar a realização do treinamento presencial ou não comparecer na data agendada, por problemas operacionais, logísticos ou de agenda dos instrutores, prejudicando o cronograma de capacitação dos servidores.

**Probabilidade: Baixa | Impacto: Alto | Nível de Risco: Médio**

**Dano/Consequência:** Atraso no cronograma de capacitação dos servidores, mantendo-os temporariamente sem o treinamento necessário. Prejuízo às atividades institucionais que dependem da capacitação. Necessidade de reagendamento, com possíveis conflitos de agenda. Custos administrativos adicionais. Desgaste institucional.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### **Ações Preventivas:**

- Estabelecer no contrato prazos claros e objetivos para a realização do treinamento presencial, com data de início previamente acordada.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 798  
Proc. Cont.  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Exigir confirmação por escrito da empresa contratada, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sobre a disponibilidade dos instrutores e a confirmação da data do treinamento.
- Estabelecer penalidades contratuais para atraso ou não comparecimento injustificado.
- Manter comunicação constante com a empresa contratada para acompanhar os preparativos e identificar antecipadamente eventuais problemas.

#### **Ações Contingenciais:**

- Notificar formalmente a empresa em caso de atraso ou não comparecimento injustificado, exigindo providências imediatas e novo agendamento.
- Aplicar as sanções contratuais previstas (multas, advertências).
- Registrar detalhadamente a ocorrência no Histórico de Gerenciamento do Contrato.
- Avaliar a rescisão contratual em caso de descumprimento grave ou reiterado.
- Comunicar o fato aos órgãos de controle, se aplicável.

#### **Responsáveis:**

- Preventivo: Agente de Contratação (definição de cláusulas contratuais), Fiscal do Contrato (acompanhamento).
- Contingencial: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

**Evidências de Acompanhamento:** Cláusulas contratuais sobre prazos e penalidades, confirmações por escrito da empresa contratada, notificações formais, registro de ocorrências, aplicação de sanções, cronograma atualizado.

#### **13.8. RISCO 8: Falta de suporte técnico durante o acompanhamento pós-treinamento**

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A empresa contratada pode não oferecer o suporte técnico adequado durante o período de acompanhamento pós-treinamento (reuniões semanais por 4 meses), deixando de comparecer às reuniões, de responder às dúvidas dos servidores ou de fornecer orientações de qualidade.

**Probabilidade: Média | Impacto: Alto | Nível de Risco: Alto**

**Dano/Consequência:** Comprometimento da efetividade da capacitação, uma vez que o acompanhamento pós-treinamento é essencial para consolidar o aprendizado e garantir a correta aplicação dos conhecimentos. Servidores com dúvidas não esclarecidas, mantendo riscos de erros nos processos de contratação. Desperdício parcial dos recursos investidos na capacitação. Questionamento quanto à adequação da contratação.

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

#### **Ações Preventivas:**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 199  
Proc. Cont. 25/239  
cmaalvaresmachado.1doc.com.br  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Definir claramente no Termo de Referência e no contrato as obrigações da contratada quanto ao acompanhamento pós-treinamento, especificando a periodicidade das reuniões (semanais), a duração (1 hora cada), o formato (presencial ou virtual) e o conteúdo esperado.
- Estabelecer penalidades contratuais para ausência injustificada às reuniões de acompanhamento ou prestação inadequada do suporte técnico.
- Exigir que a empresa apresente, mensalmente, relatório das reuniões realizadas, com registro dos temas abordados, dúvidas esclarecidas e orientações fornecidas.
- Manter registro detalhado de todas as reuniões de acompanhamento, com lista de presença, ata e avaliação da qualidade do suporte prestado.

#### **Ações Contingenciais:**

- Notificar formalmente a empresa em caso de ausência injustificada ou prestação inadequada do suporte técnico.
- Aplicar as sanções contratuais previstas (multas, advertências).
- Registrar detalhadamente as ocorrências no Histórico de Gerenciamento do Contrato.
- Avaliar a rescisão contratual em caso de descumprimento grave ou reiterado.

#### **Responsáveis:**

- Preventivo: Agente de Contratação (definição de cláusulas contratuais), Fiscal do Contrato (acompanhamento)
- Contingencial: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato

**Evidências de Acompanhamento:** Cláusulas contratuais sobre obrigações de acompanhamento e penalidades, relatórios mensais apresentados pela contratada, atas das reuniões de acompanhamento com lista de presença, avaliações da qualidade do suporte, notificações formais, aplicação de sanções.

#### **13.9. RISCO 9: Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual**

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** Proposta aceita pela administração sem observações adequadas aos valores unitário e global de referência, ou ausência de memória de cálculo na proposta, podendo resultar em pagamento acima do valor de mercado.

**Probabilidade:** Baixa | **Impacto:** Alto | **Nível de Risco:** Médio

**Dano/Consequência:** Pagamento de valores superiores aos praticados no mercado, gerando prejuízo ao erário. Questionamento pelos órgãos de controle (TCE, Ministério Público). Responsabilização pessoal do gestor por improbidade administrativa. Necessidade de ressarcimento ao erário.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 200  
Proc. Cont. 251234  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**Tratamento:** Preventivo e Contingencial

**Ações Preventivas:**

- Realizar conferência minuciosa da proposta vencedora antes da adjudicação, verificando a compatibilidade com os valores de referência da pesquisa de preços.
- Exigir memória de cálculo detalhada na proposta, discriminando todos os itens, etapas e coberturas.
- Comparar os valores propostos com a pesquisa de preços realizada e com contratações similares no PNCP.
- Solicitar manifestação da Procuradoria Legislativa em caso de dúvida sobre a razoabilidade dos valores.
- Estabelecer no contrato que eventuais aditivos devem ser precedidos de pesquisa de preços atualizada.
- Realizar fiscalização rigorosa dos valores cobrados durante a execução contratual.

**Ações Contingenciais:**

- Caso identificado superfaturamento antes da contratação, desclassificar a proposta e convocar o próximo colocado.
- Caso identificado após a contratação, notificar a empresa para ajuste de valores em favor do erário.
- Avaliar a anulação do contrato e realização de nova contratação.
- Apurar responsabilidades administrativas.
- Comunicar o fato aos órgãos de controle (TCE, Controladoria).

**Responsáveis:**

- Preventivo: Agente de Contratação, Controlador Interno
- Contingencial: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato,

**Evidências de Acompanhamento:** Análise detalhada da proposta vencedora, memória de cálculo, comparativo com pesquisa de preços, manifestações técnicas e jurídicas, registro de conferências realizadas.

**13.10. RISCO 10: Falha na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual**

**Fase:** Gestão do Contrato

**Descrição do Risco:** A fiscalização do contrato pode ser insuficiente, inadequada ou omissa, não identificando tempestivamente descumprimentos contratuais, irregularidades ou situações que exijam providências.

**Probabilidade: Baixa | Impacto: Alto | Nível de Risco: Médio**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	291
Proc.	Cont. 29/254

alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**Dano/Consequência:** Descumprimentos contratuais não identificados ou não sanados tempestivamente. Prejuízo ao erário. Responsabilização pessoal dos fiscais e do gestor do contrato por omissão. Questionamento pelos órgãos de controle. Comprometimento da execução contratual.

**Tratamento:** Preventivo

**Ações Preventivas:**

- Designar formalmente, mediante portaria, Gestor e Fiscal do Contrato, com atribuições claramente definidas conforme Portaria nº 12/2024.
- Estabelecer rotinas periódicas e sistemáticas de fiscalização e acompanhamento (mensal ou bimestral).
- Manter rigorosamente atualizado o Histórico de Gerenciamento do Contrato com todos os registros da execução.
- Realizar reuniões periódicas entre gestor, fiscais e representante da seguradora para acompanhamento do contrato.
- Solicitar apoio da Procuradoria Legislativa e do Controlador Interno quando necessário ou em situações complexas.
- Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- Elaborar relatórios periódicos de fiscalização.

Responsáveis: Gestor do Contrato (coordenação), Fiscal do Contrato, Controlador Interno (monitoramento)

Evidências de Acompanhamento: Portaria de designação formal de gestor e fiscais, relatórios periódicos de fiscalização, Histórico de Gerenciamento do Contrato atualizado, atas de reuniões, manifestações técnicas e jurídicas, verificações de habilitação.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável do ponto de vista técnico e orçamentário, sendo adequada à necessidade de capacitação de servidores públicos da Câmara Municipal, conforme demanda formalizada. A solução apresentada atende aos requisitos legais, contribui para o aprimoramento das atividades institucionais e está compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando-se razoável, eficiente e em conformidade com o interesse público.

### Conclusão

A contratação do curso a seguir descrito (apresentado no tópico 7), por inexigibilidade de licitação, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, assegurando o cumprimento do interesse público, a melhoria da atuação institucional e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**


**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 202  
Proc. Cont 05/2024

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- **Capacitação e Treinamento:** Treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **Formato Híbrido:** Presencial e ensino a distância
- **Data e Horário:** Agendada pela administração.
- **Modalidade:** Híbrido
- **Local do Curso:** Na sede Câmara Municipal e online (ensino a distância).
- **Fornecedor:** RENATA C. A PESSOA LTDA
- **Corpo Docente:** Prof.<sup>a</sup> Renata Carvalho de Araújo Pessoa e Prof. Bruno Cezar Rosselli Medri.

Álvares Machado (SP), 17 de dezembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 203  
Proc. Cont. 25129/2025

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS  
(ANEXO IV - Portaria nº 13/2024)**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº</b> 010/2025
<b>ASSUNTO:</b> Abertura de inexigibilidade de licitação
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Por meio do presente, com fundamento no Ato da Mesa nº 06/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se esta certidão, que consolida a pesquisa de preços efetuada, para estimar o valor do procedimento para a contratação de capacitação in company para os servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos a seguir aduzidos.

**FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS**

A caracterização das fontes consultadas (art. 3º, inciso III da Ato da Mesa nº 06/2024), dar-se-á nos termos da planilha apresentada a seguir, arrolando todas as fontes de preços descritas no art. 5º do mesmo Ato da Mesa e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir:

Ordem	Descrição da fonte	Fundamento legal	A fonte foi utilizada? Justificar o porquê de sua não utilização
01	Site oficial do governo, como Painel de Preços	Art. 5º, inciso I, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Optou-se por não utilizar como fonte o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando que o valor pesquisado tem por base a tabela referencial de honorários da OAB, Seção São Paulo, acrescido de despesas estimadas de custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais.
02	Contratações similares com a Adm. Pública	Art. 5º, inciso II, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM
03	Dados em tabela de referência	Art. 5º, inciso III, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Optou-se por não utilizar dados de mídia especializada na pesquisa de mercado, para priorizar informações mais concretas e alinhadas ao contexto da Administração Pública e à realidade da contratação.
04	Pesquisa com fornecedores	Art. 5º, inciso IV, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM – Foi realizada pesquisa, por meio da <i>internet</i> , por curso de capacitação de servidores fornecido por



			empresa/instituição com notória especialização na área temática do curso e que atenda às necessidades da Câmara Municipal.
05	Pesquisa em sites que comercializam produtos	Art. 5º, inciso IV, c.c §3º, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Os cursos de capacitação presenciais ou à distância caracterizam prestação de <b>serviço</b> , e não aquisição de um produto.
06	Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas	Art. 5º, inciso V, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO - Optou-se por não utilizar os dados da <b>Base Nacional e/ou Estadual de NF-e</b> , pois tais informações não garantiriam um parâmetro adequado e seguro para a definição do valor estimado da contratação.

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII do Ato da Mesa nº 06/2024, combinado com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores escolhidos elegidos para a pesquisa foram selecionados considerando a disponibilidade em fornecer os serviços que são necessários para atender as demandas desta Câmara Municipal, além de serem fornecedores que são referência no fornecimento do mesmo objeto no mercado.

#### **MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Ato da Mesa nº 06/2024, em especial no seu art. 3º, incisos I, III, IV e VII, a Planilha 01 apresenta a descrição do objeto, obtida por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); a caracterização das fontes consultadas; a série de preços coletados; e a memória de cálculo do valor estimado:

#### **Planilha 01**

<b>Especificação simplificada*</b>	<b>Fonte de pesquisa e preços (fornecedores)</b>	<b>Fonte de pesquisa e preços (contratações similares) **</b>	<b>Preço estimado (valor/hora médio)</b>
Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação in company e posterior acompanhamento técnico à distância aos servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado (SP)	<ul style="list-style-type: none"><li>RENATA C. A PESSOA LTDA (RECEITA LICITAÇÃO): R\$ 40.000,00 (Valor total – 40h);<ul style="list-style-type: none"><li>Valor/hora: R\$ 1.000,00.</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Câmara Municipal de Guaçuí/ES: R\$ 7.600,00 (Valor total – 8h);<ul style="list-style-type: none"><li>Valor/hora: R\$ 950,00;</li></ul></li><li>Câmara Municipal de Pilão do Arcado (BA): R\$ 21.150,00 (Valor total – 16h);<ul style="list-style-type: none"><li>Valor/hora: R\$ 1.321,87;</li></ul></li><li>Câmara Municipal de Eldorado (MS): R\$ 19.236,84 (Valor total – 20h);<ul style="list-style-type: none"><li>Valor/hora: R\$ 961,84.</li></ul></li></ul>	<b>R\$ 1.058,43</b>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 205  
Proc. Cont. 29/2024

alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

	Valor/hora médio: R\$ 1.000,00	Valor/hora médio: R\$ 1.077,90	
--	-----------------------------------	-----------------------------------	--

\*Descritivo completo está no  
Termo de Referência

\*Os documentos que dão suporte à pesquisa apresentada acima estão em anexo no ETP.

\*\* Considerando que a contratação pretendida, por inexigibilidade de licitação, é fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, é importante ressaltar que a pesquisa de preços colacionada nesta certidão e no item nº 6 do ETP não se destina à obtenção do preço estimado da contratação, conforme preconizado pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ou à seleção de fornecedor, mas sim, na presente hipótese de inviabilidade de competição relativa, para fins de verificação de conformidade e razoabilidade do valor da proposta com os valores praticados pelo mercado nas contratações públicas

Nesse sentido, Ronny Charles Lopes de Torres (2025, p. 443-444) leciona que “a pesquisa de preços com diferentes particulares é incompatível apenas e tão somente com a inviabilidade de competição absoluta, ou seja, aquela fundada na ausência de outros particulares a oferecer o produto ou serviço buscado pela Administração, a rigor, em decorrência da exclusividade do fornecedor ou prestador”, de modo que, “diante de hipótese legal de inexigibilidade de licitação que admita a existência de vários potenciais contratados, não é possível afirmar que a mera consulta de preços junto a mais de um particular descaracteriza a inviabilidade de competição e, portanto, torna ilegal a contratação direta com tal fundamento”. Assim, segundo o autor, “nos casos de inviabilidade de competição relativa, como ocorre nas hipóteses dos incisos II e III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é possível admitir pesquisa com a finalidade de redução da assimetria de informações **ou como instrumento de análise acerca da razoabilidade dos valores da contratação**, sem o objetivo, portanto, de definir quem será o contratado”.<sup>4</sup>

#### **METODO ESTATÍSTICO UTILIZADO**

A metodologia utilizada, nos termos do art. 6º da Ato da Mesa nº 06/2024, foi a **média estatística** (aritmética simples) em razão de não ser possível considerar uma grande base de dados, visto que os serviços demandados são específicos, não se caracterizando como serviço comum. As pesquisas realizadas juntamente ao Painel de Preços, do Governo Federal e pesquisas com fornecedores habituais consideraram serviços semelhantes.

#### **SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA**

Nos termos do art. 3º, inciso II da Ato da Mesa nº 06/2024, o(a) servidor(a) responsável pela pesquisa de preços e a elaboração desta certidão é o(a) senhor(a) Victor Cavalleri Santos.

Álvares Machado (SP), 17 de dezembro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

<sup>4</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas. 16 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora JusPodivm, 2025.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 206  
Proc. Cont. 251294

cma.alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
(ANEXO VII – Portaria nº 13/2024)**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº</b>	<b>010/2025</b>
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	17 de dezembro de 2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>BASE LEGAL:</b>	Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme demanda aprovada pela Presidência, nos termos da Portaria nº 13/2024.

1.2. Os serviços deverão ser prestados tanto de forma remota quanto presencial, sendo que a empresa deverá disponibilizar profissional que se desloque até a Câmara de Álvares Machado (SP), por 3 (três) dias consecutivos, equivalentes a carga horária de 24h, na fase inicial, em datas a serem combinados previamente com o Contratante. Posteriormente, haverá a realização de encontros semanais online de 1h cada, durante 4 (quatro) meses para acompanhamento técnico e aprofundamento.

1.3. Ao todo, a capacitação terá uma carga horária de 40h (24h presenciais nos três dias de capacitação + 16h de encontros à distância).

### 2 – DA NATUREZA

2.1. O objeto desta contratação compreende a prestação de serviços e não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Trata-se de serviço por escopo, não continuado, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 297  
Proc. Santa  
05/19

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**3.1.** A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos.

**3.2.** Diante dos requisitos listados e considerando o levantamento de mercado, observou-se que o objeto ao qual se refere este estudo é passível de execução por empresa que detenha profissionais especializados que apresentem ampla competência na área administrativa, especialmente no que se refere aos procedimentos da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

**3.3.** A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Capacitação e Treinamento:** Treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **Formato Híbrido:** Presencial e ensino a distância
- **Data e Horário:** Agendada pela administração.
- **Modalidade:** Híbrido
- **Local do Curso:** Na sede Câmara Municipal e online (ensino a distância).
- **Fornecedor:** RENATA C. A PESSOA LTDA
- **Corpo Docente:** Prof.<sup>a</sup> Renata Carvalho de Araújo Pessôa e Prof. Bruno Cezar Rosselli Medri.

#### **Justificativa da Solução Adotada**

**3.4.** A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela natureza do serviço e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Qualificação Técnica:**

- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica a ser contratada comprova experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio de certidões ou atestados, ou outras provas de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme documentação comprobatória juntada aos autos deste processo.
- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação demonstram possuir formação e experiência comprovadas na área do



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 208  
Proc. Cont. 15124

alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos, conforme documentação comprobatória juntada aos autos deste processo.

#### 4.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação à distância, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.
- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

#### 4.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

#### 4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

#### 4.5 Declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 209  
Proc. Cont.  
25/2024

cma AlvaresMachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá conforme as seguintes etapas:

- **Bloco 1 – Módulo presencial de 24h:**
  - **Dia 1 – Governança, responsabilidades e estrutura das contratações (8h)**
    - **1. Governança pública aplicada às contratações:**
      - Implementação prática de modelos de governança;
      - Benefícios: Eficiência, segurança jurídica e redução de riscos;
      - Papel da Alta Administração, Unidades Requisitantes, Controle Interno e Jurídico;
      - Estruturação de fluxos e diretrizes internas.
    - **2. Atribuições dos agentes licitadores e responsabilização:**
      - Agente de Contratação: Competências, limites e responsabilidades.
      - Pregoeiro: Atribuições práticas e cenários complexos da condução de lances e diligências;
      - Comissão de Contratação: Quando utilizar, boas práticas e atuação colegiada;
      - Equipes de apoio: Responsabilidade subsidiária x autonomia técnica;
      - Erro grosseiro: Parâmetros objetivos e prevenção na rotina.
    - **3. Atuação do Controle Interno no planejamento das contratações:**
      - Checklists estratégicos;
      - Pontos de controle obrigatórios;
      - Avaliação de riscos e aderência normativa;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º	210
Proc.	Cont. 29/12/21

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Confronto entre controles repressivos e controles repressivos.
- **4. Contratação Direta – Fundamentos, fluxo prático e responsabilidades (Dispensa e Inexigibilidade):**
  - Fundamentos jurídicos: arts. 72 a 75 da Lei 14.133/2021;
  - Diferenças essenciais entre dispensa e inexigibilidade;
  - Contratação direta como procedimento estruturado e não informal;
  - Documentos indispensáveis: DFD, motivação, justificativas, ETP (quando aplicável), pesquisa de preços e parecer jurídico;
  - Checklist completo da instrução processual;
  - Deveres e limites dos atores: Requisitante, Jurídico, Controle Interno, Autoridade Superior;
  - Boas práticas para evitar responsabilização e reforçar a rastreabilidade do processo.
- **Dia 2 – Planejamento das contratações e modelagem dos instrumentos (8h)**
  - **1. Plano Anual de Contratações (PCA):**
    - Objetivos estratégicos e alinhamentos ao PPA/LOA;
    - Etapas fundamentais: mapeamento de demandas, consolidação, priorização e validação;
    - Integração PCA – ETP – Estimativa de custos – TR;
  - **2. Pesquisa de preços – parâmetros legais e metodologias avançadas:**
    - Aplicação prática do art. 23 da Lei 14.133/2021;
    - Fontes válidas, descartes, tratamento de outliers e justificativas técnicas;
    - Rastreamento documental e boas práticas de auditabilidade.
  - **3. Estudos Técnicos Preliminares (ETP):**
    - Estruturação prática: problema, motivação, alternativas, riscos e soluções;
    - Exemplos de ETP;
    - Dispensa do ETP.
  - **4. Termo de Referência (TR) e Projeto Básico:**
    - Elementos essenciais e lógica de construção do TR sob a Lei 14.133/2021;
    - Redação objetiva, critérios de medição, indicadores, metas e obrigações;
    - Alinhamento TR – fiscalização – riscos.
  - **5. Mapa de Riscos:**
    - Identificação, análise e priorização de riscos;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 219  
Proc. Cont. 29/252

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Estratégias de mitigação e continuidade operacional.
- **Dia 3 – Execução contratual, gestão, fiscalização e procedimentos especiais (8h)**
  - **1. Contratos administrativos na nova lei:**
    - Elementos essenciais e cláusulas obrigatórias;
    - Adequações normativas exigidas pela Lei 14.133/2021;
  - **2. Garantias e riscos contratuais:**
    - Tipos de garantias e suas implicações práticas;
    - Estratégias para reduzir judicialização e responsabilização do gestor.
  - **3. Gestão e fiscalização de contratos públicos:**
    - Função do gestor e do fiscal: limites operacionais e responsabilidades;
    - Procedimentos obrigatórios e rastreabilidade documental;
    - Comunicação com fornecedores, autos de infração e registro das ocorrências;
    - Indicadores de desempenho e monitoramento da execução;
    - Painéis de acompanhamento e evidências de conformidade.
  - **4. Aditivos, rescisões e penalidades:**
    - Fundamentos legais, hipóteses permitidas e limites;
    - Procedimentos de penalização: gradação, contraditório e defesa.
- **Bloco 2 – Encontros Semanais (4 meses – 16h)**
  - **Oficinas Práticas:**
    - Redação supervisionada de ETP, TR e Matriz de Riscos;
    - Elaboração de PCA real com dados do órgão;
    - Simulação de sessão de pregão/dispensa;
    - Análise de casos complexos.
  - **Plantões Tira-dúvidas:**
    - Resolução de dúvidas técnicas das equipes;
    - Acompanhamentos de processos reais em construção no órgão;
    - Correção de documentos produzidos pelos participantes.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos da Portaria nº 13/2024, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado.

**6.2.** A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das condições estabelecidas na proposta aprovada, com especial atenção à realização do curso no prazo



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 272
Proc. Cont. 19099

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

previsto (até noventa dias) e à emissão dos certificados de participação em nome do servidor inscrito.

**6.3.** O pagamento será realizado por meio de nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

**6.4.** A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visando garantir que os objetivos da capacitação sejam plenamente alcançados e que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e transparente.

## **7 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os serviços iniciarão, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, após a expedição das AUTORIZAÇÕES/ORDEM DE SERVIÇO, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.

**7.2.** Os serviços deverão ser prestados em modalidade híbrida (presencial e online), sendo a carga horária de 24h em 3 (três) dias consecutivos presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, e os demais em plataforma online, no mínimo 1(uma) hora por semana, durante 4(quatro) meses subsequentes.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 293  
Proc. Cont. 25/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar atendimento presencial, conforme o item 7 deste Termo de Referência;
- Prestar atendimento remoto de acordo com o item 7 deste Termo de Referência.

## 10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A execução do objeto será dividida em duas etapas, conforme descrito na proposta aceita, com medição e pagamento diferenciados para cada uma, observadas as datas, carga horária, personalização do conteúdo, despesas de viagem e demais condições pactuadas:

### 12.1. Bloco 1 – Módulo presencial:

- 24 (vinte e quatro) horas presenciais, divididas em 3 dias seguidos, incluindo personalização do conteúdo da capacitação e despesas de viagem.

12.1.1. A comprovação da execução será realizada por meio da apresentação da nota fiscal emitida em conformidade com os dados do empenho, abrangendo o valor global da etapa, incluindo personalização, somada ao valor referente a hospedagem, alimentação e despesas de viagem, bem como mediante apresentação da lista de presença.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 294  
Proc. Cont. 25/294

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

12.1.2. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de nota de empenho, após a apresentação da documentação mencionada e a conclusão da etapa.

12.1.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente e com a disponibilidade da Câmara Municipal.

### **12.2. Bloco 2 – Módulo online:**

- 16 (dezesseis) horas online, divididas em 16 encontros semanais de 1 (uma) hora cada, durante 4 (quatro) meses.

12.2.1. A comprovação da execução será realizada mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal parcial emitida em conformidade com os dados do empenho, referente às horas executadas no mês, calculada por hora de execução.

12.2.2. O pagamento será realizado mensalmente, por meio de nota de empenho complementar, após a apresentação da documentação mencionada e a verificação da execução do período. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal parcial, em conformidade com a legislação vigente e com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

### **12.3. Liquidação:**

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.2.1. O prazo de validade;
- 12.3.2.2. A data da emissão;
- 12.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 12.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.2.5. O valor a pagar; e
- 12.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.3.4. No momento da apresentação da nota a Contratada deverá demonstrar Regularidade fiscal e trabalhista, documentada e atualizada.

12.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º	295
Proc.	Cont.
	29/254

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

### **12.3. Prazo de pagamento:**

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

### **12.4. Forma de pagamento:**

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de PIX ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o PIX ou a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13 – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 216  
Proc. Cont.  
29/25

malvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 213  
Proc. Cont. 05/25

cma@alvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de objeto especial, para a contratação de curso técnico especializado, promovido por instituição detentora de notória especialização na área da capacitação ofertada.

15.1.2. A escolha do fornecedor observará os critérios técnicos relacionados à qualificação da empresa fornecedora do curso à distância, à adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração e à reputação da empresa no mercado de capacitação de servidores públicos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e na Portaria nº 13/2024.

15.1.3. Não se aplica no caso em questão critérios de julgamento e modo de disputa.

### **15.2. Exigências de habilitação:**

#### **15.2.1. Habilitação jurídica:**

15.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

15.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 278  
Proc. Cont. 25/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

15.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

15.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

15.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**15.2.4. Qualificação Técnica:**

15.2.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos profissionais ou da empresa licitante.

15.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º	219
Proc.	Cont. 251299

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

## 17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente compatibilizada com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o disposto na Portaria nº 13/2024.

A estimativa definitiva do preço, fixada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), está amparada na seguinte dotação orçamentária, com a devida reserva de recursos:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Fonte:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

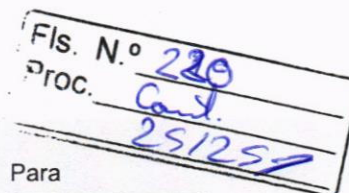
A contratação será custeada com recursos ordinários próprios, sendo observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à formalização da reserva orçamentária prévia à emissão da nota de empenho.

Álvares Machado (SP), 17 de dezembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

**Memorando 288/2025**

Responder apenas via 1Doc

Victor S. Agente de Contra...Para PL - Procuradori...

CC

2 setores envolvidos

Agente de Contra... PL

08/12/2025 12:45

**Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 025/2025 - Inexigibilidade de licitação - contratação de capacitação in company**

À Procuradoria Legislativa,

Segue anexo o processo de contratação 025/2025 referente à contratação de capacitação in company para os servidores desta Casa Legislativa, em formato PDF e DOCX, para que seja apreciado e objeto de parecer jurídico.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Victor Cavalleri Santos**  
Escriturário

processo\_25\_2025.docx (177,08 KB)

1 download

processo\_25\_2025.pdf (58,21 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/12/2025 12:46:21

Victor Cavalleri Santos Agente de Contratação assinou digitalmente **Memorando 288/2025**  
com o certificado **VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77** conforme MP nº 2.200/2001

**Despacho 1- 288/2025**

17/12/2025 09:28

(Respondido)

Victor S.

Agente de Contra...

Bom dia,

Em complemento, encaminho os arquivos anexos devido a alterações no ETP, na certidão de pesquisa de preços e no TR.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Atenciosamente,

—  
**Victor Cavalleri Santos**  
Escriturário

Fls. N.º 221  
Proc. Cont. 25125

processo\_25\_2025\_modificado2.docx (512,13 KB) 0 downloads

proc cont 25 2025 etp e tr modificados.pdf (16,14 MB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 09:28:56 Victor Cavalleri Santos **Agente de Contratação** assinou digitalmente **Memorando 1- 288/2025** com o certificado **VICTOR CAVALLERI SANTOS** CPF 406.XXX.XXX-77 conforme MP nº 2.200/2001

17/12/2025 09:33:04 Victor Cavalleri Santos **Agente de Contratação** arquivou.

1 Despacho não lido

**Despacho 2- 288/2025**

18/12/2025 08:43

(Respondido)

Diogo N. **PL**

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Segue o parecer jurídico solicitado com os anexos pertinentes.

Respeitosamente,

—  
**Diogo Cerbelera**  
Procurador Jurídico Legislativo

Check\_list\_INEX\_SERVICOS\_TECNICOS\_ESPECIALIZAD OS.docx (28,84 KB) 0 downloads

Minuta\_contrato\_administrativo\_In\_Company.doc (186,00 KB) 0 downloads

Parecer\_Juridico\_inexigibilidade\_In\_Company\_assinado.pdf (4,29 MB) 1 download

Quem já visualizou? 1 pessoa





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 222

Proc. Cont. 25/259

CM. Álvares Machado - SP, 18 de dezembro de 2025.

## PARECER JURÍDICO


Processo nº: 25/2025

**Objeto:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. CAPACITAÇÃO TÉCNICA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PLANEJAMENTO. GESTÃO DE CONTRATOS. ART. 74, III, "F", DA LEI 14.133/2021. PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico Preliminar acerca da regularidade do **Processo de contratação nº 025/2025 - DFD 010/25**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, cujo objeto refere-se à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.	Etapas Divididas em: A) 24h presenciais, divididos em 3 dias seguidos somada a PERSONALIZAÇÃO do conteúdo da capacitação e despesas de viagem; e	05
<small>DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.</small>			
 Câmara Municipal de <b>Álvares Machado</b> Agente de Contratação		<small>cmalvaresmachado.1.doc.com.br compras@alvaresmachado.sp.leg.br www.alvaresmachado.sp.leg.br Rua Monsenhor Nakamura, 783 19.160-049, Álvares Machado-SP ☎ (18) 3273-1331 r.26</small> Fis. N.º 03 Proc. Cont. 25/259	
		B) 16h divididos em 16 encontros semanais online de 01h, durante 04 meses com pagamentos mensais por hora de execução.	



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. N.º 123  
Proc. Cont.  
25/289

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacados abaixo:

- I – Solicitação de demanda de serviços (fl. 01);
- II - Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/03);
- III - Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fls. 04/12);
- IV – Anexos do Estudo Técnico Preliminar (fls. 13/14);
- V – Certidão de Pesquisa de Preços (fl. 15/17);
- VI – Anexos da Certidão de Pesquisa de Preços (fl. 18/31);
- VII – Solicitação de Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira (fl. 32);
- VIII – Certidão de Disponibilidade de Saldo Orçamentário e anexos (fls. 33/41);
- IX – Documentos de Habilitação (fls. 42/164);
- X – Termo de Referência (TR) (fl. 165/176);
- XI – Solicitação de Parecer Jurídico (fl. 177);
- XII – Declaração de reserva de cargo para pessoa com deficiência (fl. 178);
- XIII – Declaração inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (fls. 179/180);
- XIV – Estudo Técnico Preliminar retificado (fls. 181/202);
- XV – Certidão de Pesquisa de Preço retificada (fls. 203/205);
- XVI – Termo de Referência retificado (fls. 206/219).

Os autos foram entregues com numeração das folhas no dia 08 de dezembro de 2025, via **Memorando 288/2025** no sistema 1Doc (numerados de fls. **01 a 177**), e no dia 17 de dezembro de 2025 (numerados de fls. **178 a 219**).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. N.º 224  
Proc. Cont. 025/2025

**Memorando 288/2025** Recebido

Adicionar prazo/atividade

Victor S.  
Agente de Contra...

Escriturário

PL - Procurador...

08/12/2025 12:45

2 setores envolvidos

Agente de Contra... PL

**Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 025/2025 - Inexigibilidade de licitação - contratação de capacitação in company**

À Procuradoria Legislativa.

Segue anexo o processo de contratação 025/2025 referente à contratação de capacitação in company para os servidores desta Casa Legislativa, em formato PDF e DOCX, para que seja apreciado e objeto de parecer jurídico.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
Escriturário

Anexos (2) Em lista | Em galeria

processo_25_2025.docx (177,08 KB)	0 downloads
processo_25_2025.pdf (98,21 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? [Ver todos](#)

**Despacho 1- 288/2025**

Respondido 17/12/2025 09:28

Victor S.  
Agente de Contra...

Escriturário

Envolvidos internos acompanhando

Bom dia.

Em complemento, encaminho os arquivos anexos devido a alterações no ETP, na certidão de pesquisa de preços e no TR.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
Escriturário

Anexos (2) Em lista | Em galeria

processo_25_2025_modificado2.docx (512,13 KB)	0 downloads
proc_cont_25_2025_eto_e_tr_modificados.pdf (16,14 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? [Ver todos](#)

É o relatório.

## 2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de

3



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 225  
Proc. Cont. 25/25/11

conveniência e oportunidade.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 3.1. Procedimento de Contratação Direta

O Constituinte Federal de 1988 adotou, como regra, a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras e serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, conforme prescreve o art. 37, XXI, da Constituição da República.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional autorizou que, por lei, sejam numeradas exceções à regra de licitar.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que, legitimamente, pode ser celebrado contrato sem prévia realização de procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é **inexigível** e aquelas em que é **dispensável**.

A **inexigibilidade** é prevista no art. 74 e traduz situações em que não há viabilidade de competição entre fornecedores. A **dispensa de licitação** está prevista no art. 75 e descreve situações em que a opção legislativa autoriza a realização da contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

O presente parecer tem como **objeto a contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, prevista no art. 74, inc. III, alínea “F”, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. N.º 226  
Proc. Cont. 25/2017

nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

A manifestação jurídica se ampara no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

O procedimento a ser observado em contratações desta natureza está previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e será abordado em detalhes em tópico a seguir.

Definido o objeto da manifestação, demonstrado o fundamento da intervenção do órgão jurídico e descrito o procedimento a ser observado, passa-se à análise propriamente dita.

### **3.2. Processo de Contratação Direta (Art. 72 da Lei 14.133/2021)**

Feitas as considerações prefaciais, passa-se à **análise do procedimento a ser observado** na instrução de contratações diretas com fundamento no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, sem ignorar a perspectiva de que a singularidade do objeto guia a condução do procedimento.



Os elementos obrigatórios do processo de contratação direta são previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar**, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse sentido, passaremos a examinar a aderência formal e material do **Processo Administrativo de Contratação nº 25/2025** aos documentos obrigatórios do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas, inclusive por inexigibilidade fundada no art. 74, III, "f" (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

### 3.2.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

O **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** é o ponto de partida do planejamento e serve para registrar a **necessidade** e contextualizar a **demand**a da unidade requisitante. Ele alimenta o Plano de Contratações Anual (PCA) e orienta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é quem **caracteriza o interesse público** e identifica a **melhor solução** para a necessidade administrativa.

Por isso, o DFD **não deve pré-julgar** a **modalidade/hipótese de contratação**; essa conclusão decorre do ETP, após a análise do mercado e da viabilidade da solução, e posteriormente refinada e confirmada no TR. O DFD é o

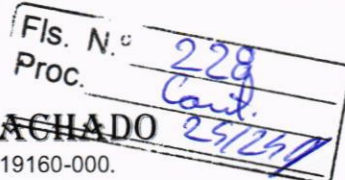


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



primeiro documento; o ETP/TR é que define a solução, podendo apenas haver, no DFD, indicação **possível** de solução, não definitiva.

Registre-se que o TCE-SP, ao comentar os arts. 18 e 72 da Lei 14.133/2021, enfatiza o **planejamento** como premissa e a adequada **instrução** do processo, cabendo ao DFD inaugurar a fase preparatória e ao ETP demonstrar a **viabilidade** e a **adequação** da solução antes da definição da hipótese de contratação direta<sup>1</sup>.

No **Processo nº 25/2025**, o DFD 010/2025 (**fls. 01/03**) foi corretamente utilizado como gatilho do planejamento e, não obstante tenha predefinido a hipótese de inexigibilidade, ressalta que a **confirmação da contratação direta por inexigibilidade precisa ser confirmada ou afastada** no ETP após levantamento de mercado.

### 3.2.2. Estudo Técnico Preliminar x Pesquisa de Preço (art. 72, I e II, Lei 14.133/2021)

Inicialmente, cumpre salientar que o **ETP não é um TR resumido**, uma vez que, após a conclusão do ETP, deverá ocorrer a caracterização do objeto que se pretende contratar, baseando-se nos estudos previamente efetuados.

O **instrumento adequado para a definição desse objeto e a descrição dos requisitos mínimos de qualidade será o Termo de Referência (TR)** ou documento equivalente, a depender do caso (projeto básico, por exemplo).

O conteúdo mínimo do ETP está delineado no art. 18, § 1º, incluindo, entre outros, **descrição da necessidade, previsão no PCA, requisitos da contratação, levantamento de mercado** com análise de alternativas e justificativa técnica e econômica da solução, **estimativa do valor da contratação** (preliminar), **descrição da solução como um todo, resultados pretendidos e posicionamento conclusivo**

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/18>. Acesso em: 30 set. 2025.



## sobre a adequação da contratação.

Essa estrutura vale também para **contratações diretas**.

Em contratações diretas por **inexigibilidade** (art. 74, III, "f"), o ETP deve demonstrar, com **base no levantamento de mercado**, a **inviabilidade de competição para a solução indicada**, bem como a **aderência da capacitação ao interesse público específico**, servindo de lastro técnico para a subsequente motivação da escolha do contratado no processo. O TR, então, materializará a caracterização do objeto e seus requisitos mínimos de qualidade, **coerente com as conclusões do ETP**.

Quanto ao **valor**, a estimativa constante do ETP tem natureza **preliminar** e finalidades decisórias internas, uma vez que serve a subsidiar a autoridade quanto à viabilidade econômica da contratação e à escolha da solução.

Não se confunde com a **estimativa de despesa** e a **pesquisa de preços** estruturada que servirão de base para análise de aceitabilidade e para a justificativa de preço do art. 72, VII, regidas pelos parâmetros do art. 23. Nesse sentido:

**CJF, 1º Simpósio de Licitações e Contratos,**

**ENUNCIADO 17 A estimativa do valor da contratação realizada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares**, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, **uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação**. De forma diferente, há uma **estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão**, conforme o art. 6º, inciso XXIII, "i", **que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório** e, por isso, **utilizará os parâmetros do art. 23** e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma "cesta de preços", priorizando os preços públicos, salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares.

A análise de conformidade do ETP deve aferir a aderência ao art. 18, § 1º<sup>2</sup>;

<sup>2</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

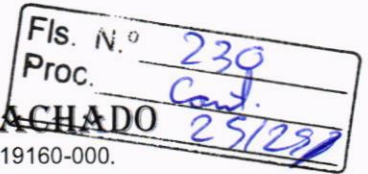


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



**existência de levantamento de mercado suficiente para sustentar a inexigibilidade do art. 74, III, “f”;** consistência da estimativa preliminar; e alinhamento integral com o TR que será analisado no item subsequente.

No processo sob exame, o ETP retificado de **fls. 181/202**, à luz do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, revela-se formal e materialmente adequado, com descrição clara da necessidade, justificativa da ausência no PCA, requisitos compatíveis com a natureza do serviço, levantamento de mercado suficiente para sustentar, em tese, a inexigibilidade do art. 74, III, “f”, estimativa preliminar de valor coerente com sua finalidade decisória interna, descrição da solução, resultados pretendidos e análise de riscos.

Assim, não se identificam, nesta fase, vícios jurídicos que maculem o ETP ou que impeçam o regular prosseguimento do processo para a etapa de elaboração e análise do Termo de Referência.

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. N.º 230-A  
Proc. Cont. 25/2021

### 3.2.3. Termo de Referência (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

O Termo de referência deverá conter a **definição do objeto**, incluídos sua **natureza**, os **quantitativos**, o **prazo** do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua **prorrogação**, a **fundamentação da contratação**, a **descrição da solução**, os **requisitos da contratação**, o modelo de **execução do objeto**, o **modelo de gestão** do contrato, os **critérios de medição/ pagamento**, a forma e **critérios de seleção do fornecedor**, as **estimativas do valor** da contratação, acompanhadas dos **preços unitários referenciais**, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, com os **parâmetros utilizados para a obtenção dos preços** e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária em observância ao art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

- XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
  - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - d) requisitos da contratação;
  - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
  - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
  - g) critérios de medição e de pagamento;
  - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
  - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
  - j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o TR é o artefato que irá **descrever o objeto da contratação** e as **necessidades do órgão**, especificando, por exemplo, a qualidade e as quantidades que devem ser contratadas. Enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. N.º 231  
Proc. Cant. 29/257

determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o **TR é o planejamento definitivo**, para especificação e detalhamento da solução escolhida.

Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudados e escolhidos no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterá informações mais exatas e atualizadas.

Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação. Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

Sendo assim, o TR necessariamente deverá responder expressamente a algumas perguntas quanto à natureza do objeto, tais como:

1. Qual é a natureza do objeto?
2. É um serviço ou uma compra?
3. É uma obra ou um serviço de engenharia?
4. O serviço ou fornecimento é contínuo ou por escopo?
5. O serviço é de engenharia?
6. O bem/serviço/obra tem ou não natureza comum?
7. Em sendo serviço, há dedicação exclusiva de mão de obra?

No caso dos autos, o TR retificado (**fls. 206/219**), em seu caput (**fl. 206**), define o objeto como “contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um servidor) da Câmara Municipal”, em desacordo com o real objeto que seria contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência

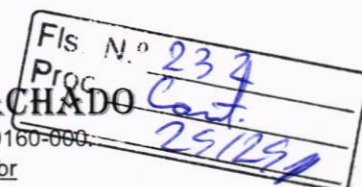


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei no 14.13312021:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº	010/2025
DATA DE ELABORAÇÃO:	17 de dezembro de 2025
OBJETO:	Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
BASE LEGAL:	Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL:	Victor Cavalleri Santos
MATRÍCULA:	1869-4/1

Portanto, **recomenda-se harmonização do caput do documento para evitar desalinhamentos sobre a definição do objeto.**

**Salvo com relação à observação acima**, o Termo de Referência mostra-se apto a instruir validamente a contratação direta por inexigibilidade, sendo possível o prosseguimento do feito às fases subsequentes.

Quanto à **definição do objeto**, responde adequadamente às questões essenciais quanto à natureza do objeto, permitindo sua correta qualificação jurídica:

1. Trata-se de serviço, e não de aquisição de bens.
2. O objeto configura prestação de serviço, consistente em capacitação técnica especializada.
3. Não se trata de obra nem de serviço de engenharia, mas de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.
4. O serviço é por escopo, pois possui objeto delimitado no tempo e no conteúdo (capacitação e acompanhamento técnico por período determinado), não se caracterizando como necessidade permanente e contínua.
5. Não se caracteriza como serviço de engenharia.



6. Não há dedicação exclusiva de mão de obra.

Quanto à **forma e critérios de seleção do fornecedor**, o TR corretamente aponta a inexigibilidade e a avaliação de notória especialização e aderência do conteúdo, anexando documentos objetivos de reputação técnico-científica e comprovação de qualificação do ofertante.

Há **vedação à subcontratação**, conforme preceitua o §4º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Quanto aos **critérios de medição e pagamento**, estão vinculados à efetiva execução das atividades previstas, observando a entrega das etapas de capacitação, a realização do acompanhamento técnico e a comprovação documental das atividades realizadas.

A **adequação orçamentária** está indicada no TR e deve permanecer vinculada à certidão de disponibilidade de saldo e ao empenho futuro, em consonância com o art. 72, IV.

Por fim e em síntese, o TR atende substancialmente ao art. 6º, XXIII, **carecendo de saneamento com relação ao caput do documento** a fim de **evitar desalinhamentos sobre a definição do objeto**.

#### 3.2.4. Análise de Riscos (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

A análise de riscos integra a fase preparatória e consiste em identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e a execução contratual, com registro proporcional à materialidade e complexidade do objeto.

Orienta-se que o gerenciamento de riscos acompanhe o planejamento,



podendo o próprio ETP já antecipar riscos, mas com formalização mínima em matriz que indique risco, causa, consequência, probabilidade, impacto, tratamento e responsável, com monitoramento subsequente.

Recomendável a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento, devendo a abordagem ser escalável e aderente ao contexto da contratação.

No caso dos autos, a análise de riscos foi adequadamente contemplada no Estudo Técnico Preliminar às fls. 192/201, dispensando comentários complementares.

### 3.2.5. Demonstração Compatibilidade e Previsão de Recursos Orçamentários (art. 72, IV, Lei 14.133/2021)

O processo de contratação direta deve conter prova de que a despesa está prevista e suportada no orçamento, em dotação específica e suficiente, compatível com os instrumentos de planejamento e com a responsabilidade fiscal (inciso IV, do art. 72 da Lei 14.133/2021).

Na prática, exige-se a identificação da classificação orçamentária (UG, órgão, unidade orçamentária, natureza da despesa, fonte e aplicação), a verificação de saldo disponível e a vinculação da futura emissão do empenho ao crédito indicado.

A diretriz se articula com: (i) a vedação de despesa sem prévio empenho e de empenho acima da dotação (Lei nº 4.320/1964, art. 60); e (ii) o conceito de adequação/compatibilidade orçamentária e financeira da despesa na LRF (art. 16, §§ 1º e 2º).

Nesse sentido, a boa prática de governança recomenda formalizar essa demonstração por meio de **certidão de disponibilidade de saldo e/ou reserva orçamentária no processo**, com a devida classificação e data, além do vínculo com a autorização da contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. N.º 235  
Proc. Cont. 25/257

No **Processo nº 25/2025**, o requisito está atendido, uma vez que consta Certidão de Disponibilidade de Saldo Orçamentário (**fl. 32**), datada de 08/12/2025 e firmada pelo responsável setorial (contabilista), declarando saldo para a despesa estimada do processo.

Além disso, consta a classificação orçamentária para a execução no **TR (fl. 219)**: *Unidade Gestora: Câmara Municipal; Órgão: 01 Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 01.01 Corpo Legislativo; Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1 – Tesouro; Aplicação: 110.0000 – Geral.*

Esses elementos, salvo melhor juízo, evidenciam a compatibilidade entre a despesa e a previsão orçamentária, em conformidade com o art. 72, IV, e com as regras de execução da despesa (empenho prévio e suficiência de crédito).

### **3.2.6. Razão da Escolha do Contratado (art. 72, VI, Lei 14.133/2021)**

A “razão da escolha do contratado” é a motivação específica que demonstra por que determinado fornecedor é o mais adequado para satisfazer o interesse público na contratação direta.

No regime do art. 72, VI, da Lei 14.133/2021, essa peça não se confunde com a justificativa de preço nem com a comprovação de habilitação: deve explicitar, de forma circunstanciada, a adequação do escolhido à necessidade, com lastro técnico e documental.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, a competição é inviável, tornando inócuo o procedimento licitatório, cuja razão de existir é fomentar a competição em busca da melhor proposta em prol do interesse público.

No caso em análise, o objeto da contratação se fundamenta na **alínea “f”**,

15



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 236  
Proc. Cont. 25051

do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, que prescreve, dentro de um rol exemplificativo, a hipótese de inexigibilidade para contratação de **serviços técnicos especializados** com **natureza predominantemente intelectual** com **profissionais ou empresas de notória especialização**.

Nesse contexto, é possível afirmar que os **dois requisitos fundamentais para contratação** neste caso são:

- a. Natureza predominantemente intelectual;
- b. Notória especialização.

O § 3º do art. 74 detalha como sendo de **notória especialização** “o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Com efeito, a Lei 14.133/2021 sinaliza sobre a impossibilidade da subcontratação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado inexigibilidade. Vejamos:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade

Dessa forma, na evolução interpretativa do tema, delimitaram-se observações em relação aos cursos “abertos” e “fechados” e a utilização da inexigibilidade.

Consideram-se **abertos** aqueles cursos que são ofertados livremente para quaisquer interessados, sendo o seu programa definido pelo realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fis. N.º 233  
Proc. Cont.  
25/12/11

Os cursos **fechados**, a seu turno, são os cursos voltados para grupos específicos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente estabelecidos pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àqueles integrantes do quadro de quem os contrata.

No caso em específico, constata-se a configuração da inexigibilidade para a contratação, já que, segundo mostram as pesquisas no ETP, a fornecedora trata-se de empresa cujos professores/instrutores contêm comprovada especialização sobre o tema de licitações e contratos, e a capacitação é considerada **fechado** na modalidade **in company**.

Ademais, o tema do curso a ser ministrado pela contratada - “*treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei no 14.13312021*” – propõe assuntos específicos e especializados de interesse público, especificamente para qualificação dos servidores que atuam diretamente nos processos de contratação pública.

Com efeito, o Tribunal de Contas da União já assentou entendimento no sentido de que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.<sup>3</sup>

Tendo em vista a fundamentação acima, há quem advogue pela impossibilidade dos cursos “fechados” serem contratados com fulcro no artigo 74, da

<sup>3</sup> As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. **Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO MOTA.**

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fis. N.º 238  
Proc. Cont. 251257

Nova Lei de Licitações, devendo tais serviços ser, em regra, objeto de licitação.

Não obstante, entendemos que determinados Cursos, mesmo os “fechados”, podem ser dotados, em tese, de traços distintivos e peculiares que o tornam únicos ou, até mesmo, “incomparáveis” com outros.

Nestes casos, nada obstará que, presentes as condições de inviabilidade de competição, fossem tais contratações ultimadas com fulcro no *caput* do artigo 74 do Estatuto Licitatório.

Afinal, a natureza da contratação em destaque não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, sendo tarefa árdua, senão impossível, realizar-se uma real e efetiva comparação entre professores e cursos em função da sua didática.

Destarte, mesmo em se tratando de cursos **fechados** é possível que, pela natureza do serviço, este possa ser contratado por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, conforme Art. 74 da Lei 14.133, se for verificada a inviabilidade de competição em razão da inerente falta de critérios e padrões adequados de competição que propiciem uma escolha isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos eventuais interessados.

Definida a possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade no caso em tela, deve-se verificar, diante das qualidades da empresa selecionada, se estarão configurados os requisitos da **natureza predominantemente intelectual e notória especialização**, nos termos do art. 6º, incisos XVIII e XIX, da Lei 14.133/2021.

Para tanto, devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu as Cortes de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

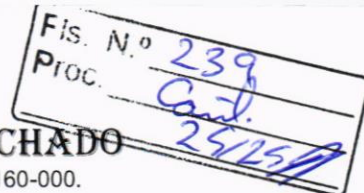


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



A empresa selecionada (**RENATA C. A. PESSOA LTDA – CNPJ 47.968.684/0001-83**), pelo que se extrai dos documentos acostados nos autos (**fls. 42/164**), trata-se de empresa cujos instrutores possuem reconhecimento no mercado na capacitação sobre o tema a ser trabalhado com vasta experiência que justifica a **notória especialização**.

Conforme consta no documento de **fl. 30**, o curso em específico será ministrado pelos Professores **Bruno Cezar Rosselli Medri** e **Renata Carvalho de Araújo Pessoa**, cujos currículos se destacam por serem Professores de Pós-graduação na área de Direito Público e experiência em Licitações e Contratos Administrativos.

Outrossim, vale destacar que o **conteúdo programático da capacitação (fls. 209/211)** se compatibiliza com as atribuições e necessidades desta Casa de Leis, que prima pelo seu aperfeiçoamento e atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos processos de contratação pública com base na Lei 14.133/2021, sendo composto por fase presencial intensiva (24 horas) a ser realizada em 3 (três) dias consecutivos de 8 (oito) horas aula cada, bem como fase de acompanhamento e aprofundamento de 12 (doze) horas através de encontros semanais de 1 (uma) hora de duração, durante 4 (quatro) meses, configurado como oficinas práticas e plantões tira-dúvidas. Serão ministrados conteúdos como Governança, Responsabilidade e Estrutura das Contratações; Atribuições dos Agentes Licitatórios e Responsabilizações; Planejamento; Execução Contratual, Gestão e Fiscalização dos Contratos.

Ademais, conforme visto, a empresa promotora do curso possui **notória especialização**, mediante as documentações acostadas neste procedimento, além da equipe de professores/instrutores. Tais argumentos e documentos permitem inferir, consoante as justificativas da importância do conteúdo programático arroladas anteriormente, que a contratação da empresa em questão é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido, isto é, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fis. N.º 290  
Proc. Cont. 25/257

**treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, não restando dúvidas de que o serviço é de **natureza predominantemente intelectual**.

Portanto, observa-se que a capacitação ofertada pela fornecedora analisada é de **natureza predominantemente intelectual** e de **notória especialização**, nos termos do art. 6º, incisos XVIII e XIX, da Lei 14.133/2021.

### **3.2.7. Justificativa de Preço (art. 72, VII, Lei 14.133/2021)**

A “justificativa de preço” é a demonstração objetiva de que o valor proposto é compatível com o mercado, distinta da habilitação e autônoma em relação à “razão da escolha”.

Na Lei 14.133/2021, ancora-se nas regras de **pesquisa de preço** do art. 23, que orienta a formação do valor a partir de fontes idôneas e comparáveis, com memória de cálculo, datas de coleta e critérios de amostragem claramente documentados.

Em contratações diretas, o parâmetro é o mesmo, devendo ser registradas as evidências que sustentam a vantajosidade e a compatibilidade do preço com o mercado.

Boas práticas de governança exigem que a pesquisa considere uma “cesta de preços”, priorize preços públicos e não se restrinja a orçamento de fornecedor isolado.

Contudo, no caso de contratação direta por inexigibilidade que admita a existência de vários potenciais contratados, a pesquisa de preços deve se pautar na busca por preços praticados por outros particulares para uma melhor avaliação de riscos e motivação da escolha. A finalidade resulta na **redução da assimetria de informações como instrumento de análise acerca da razoabilidade dos valores da contratação**.

20

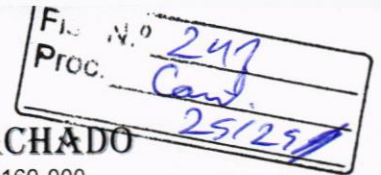


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



Nesse sentido explica RONNY CHARLES LOPES DE TORRES<sup>4</sup>:

(...) diante da hipótese legal de inexigibilidade de licitação que admita a existência de vários potenciais contratados, não é possível afirmar que a mera consulta de preços junto a mais de um particular descaracteriza a inviabilidade de competição e, portanto, torna ilegal a contratação direta com tal fundamento.

Nesse hipóteses, como é sabido, a inviabilidade de competição funda-se na impossibilidade de selecionar um contratado mediante comparação objetiva de propostas, considerando a natureza do serviço a ser prestado, eminentemente atrelado às características individuais de cada executor. **Não quer significar, em última análise, que somente um particular terá condições de executar o serviço a contento ou que somente um dentre os vários será digno da confiança da autoridade competente, mas, sim, que um deles será escolhido por ela porque, na sua percepção, oferece maiores chances de alcançar os resultados pretendidos.** A discricionariedade é elemento intrínseco claro e irrefutável a essa hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme igualmente reconhecido pela doutrina e pelo TCU na Decisão 436/1998 – TCU/Plenário, proferida em caráter normativo.

Nessa toada, assaz **reconhecer que, sendo maior a discricionariedade, maior será a sensação pessoal de perigo ao gestor e, por consequência, maiores serão os cuidados relacionados à legalidade da contratação em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao preço.** Por isso, é razoável que, **diante de uma pluralidade de possíveis contratados em condições de executar um objeto que não permita uma comparação objetiva de propostas, o gestor busque conhecer os preços praticados por outros particulares, para uma melhor avaliação de riscos e motivação de sua escolha.** Assim, a justificativa de preços nesses termos, se eventualmente realizada, não indicará, por óbvio, a ilegalidade de uma contratação por inexigibilidade, por não descaracterizar a inviabilidade de competição relativa admitida pela Lei.

(...)

Assim, **nos casos de inviabilidade de competição relativa**, como ocorre nas hipóteses dos incisos II e III do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **é possível admitir pesquisa com a finalidade de redução da assimetria de informações ou como instrumento de análise acerca da razoabilidade dos valores da contratação**, sem o objetivo, portanto, de definir quem será o contratado.

Nos autos, a pesquisa de preço (fls. 203/205) foi construída a partir de

<sup>4</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 16ª. ed., São Paulo: Editora JudPodivm, 2025, p. 443/444.



consulta a (i) contratações similares com a Administração Pública e (ii) pesquisa direta com fornecedores.

Assim, extrai-se da pesquisa de preços que o preço estimado médio para contratações da mesma natureza e com objeto similar é de R\$ 1.058,43 por hora, revelando-se, salvo melhor juízo, razoável a proposta da fornecedora elegida, cujo valor total ofertado para 40 (quarenta) horas é de R\$ 40.000,00 para capacitação de todo o quadro de servidores da Câmara Municipal.

### **3.2.8. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima (art. 72, V, Lei 14.133/2021)**

Os requisitos de habilitação e qualificação mínima visam aferir a idoneidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a capacidade técnica e, quando pertinente, a qualificação econômico-financeira do futuro contratado. A Lei nº 14.133/2021 organiza essas exigências nos arts. 66 a 69 (habilitação jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira) e impõe, no art. 72, V, a comprovação mínima compatível com o objeto também nas contratações diretas.

A orientação é exigir somente o necessário e proporcional ao risco, sem dispensar documentação de regularidade previdenciária e do FGTS, tampouco a CNDT, mesmo em hipóteses de inexigibilidade ou dispensa.

Dadas as qualidades das contratações em análise, a **habilitação da contratada** exige a juntada:

- (a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada - (**art. 63**);
- (b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (**art. 68**);
- (c) das certidões negativas correccionais - "negativas de inidoneidade" - (**art. 91, § 4º**); e
- (d) de certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. Nº 243  
Proc. Cont. 25/247

para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas” (art. 63, IV).

Esta documentação **poderá** ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, na forma do inc. III do art. 70.

Em **qualquer cenário é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social**, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, ‘a’ da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da CRFB/88.

No caso dos autos, denota-se a presença dos documentos de habilitação e capacidade técnica obrigatórios às **fls. 42/164 e fls. 178/180, com exceção das abaixo elencadas que precisam instruir os autos:**

- a. das certidões negativas correcionais - “negativas de inidoneidade.

### **3.2.9. Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII, Lei 14.133/2021)**

A autorização é o ato administrativo final da fase preparatória que confere eficácia à contratação direta, após a análise jurídica e técnica.

Nesse sentido, **recomenda-se que**, após a análise jurídica, o processo seja encaminhado para análise pela autoridade competente e autorização (ou não) da contratação direta.



**Recomenda-se, por fim, que** o ato autorizativo — ou o extrato do contrato — deve ser divulgado no PNCP e, complementarmente, em sítio oficial, como condição de eficácia (art. 72, parágrafo único).

#### 4. PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO TERMO DO CONTRATO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial** (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021). A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos**, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo tratamento equivale para os instrumentos diversos do contrato, como notas de empenho, entre outros.

Por fim, de acordo com o art. 8º, §2º, da **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet: (i) cópia integral do termo de referência; (ii) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

#### 5. CHECKLIST E RECOMENDAÇÃO DE ANÁLISE PELO CONTROLADOR INTERNO

Por fim, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Controlador Interno para exame prévio, independente, como segunda linha de defesa prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021. Esta prática não substitui as atribuições da gestão nem da assessoria jurídica, mas complementa o controle preventivo exigido pelo diploma legal e pelas boas práticas de governança e gestão de riscos.

A fim de colaborar, sugere-se a utilização do “Checklist - INEX - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS (Lei 14.133/2021)” que acompanha este parecer, com marcação dos itens aplicáveis, justificativa dos itens “não se aplica”, indicação de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. N.º 249  
Proc. Cont. 251251

documento e página como evidência e síntese dos achados com classificação de risco.

### 6. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A estrutura de pessoal da Câmara Municipal é enxuta e impõe desenho organizacional com acúmulo de atribuições por servidores efetivos: o Procurador Jurídico atua como parecerista; um dos Escriturários responde, também, pelo Controle Interno; o segundo Escriturário exerce, cumulativamente, as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro; o Contabilista acumula Tesouraria e gestão de contratos; e a Auxiliar Administrativa exerce a fiscalização contratual.

Em cenário de quadro reduzido e com a Chefia de Direção Administrativa ainda vaga (cargo de Diretor Administrativo de provimento efetivo encontra-se, atualmente, vago), a Administração deve compatibilizar o princípio da segregação de funções com a continuidade do serviço público, adotando salvaguardas proporcionais ao risco.

A Lei nº 14.133/2021 exige gestão por competências e determina, de modo expresso, a observância da segregação, vedando a designação do mesmo agente para funções simultâneas mais suscetíveis a riscos (art. 7º, caput e § 1º), ao tempo em que fixa o Agente de Contratação como condutor do certame, auxiliado por equipe de apoio, e, no pregão, denominado pregoeiro (art. 8º e § 1º e § 5º).

Nesse contexto normativo, permanece juridicamente possível que o Agente de Contratação atue na fase preparatória e na fase externa, desde que não concentre, ao mesmo tempo, tarefas incompatíveis de alto risco e que sejam implementados controles compensatórios.

No plano das salvaguardas, a Câmara preserva a independência mínima entre funções críticas: o parecer jurídico é emitido pela Procuradoria, que exerce controle prévio de legalidade ao final da fase preparatória (art. 53 da Lei nº

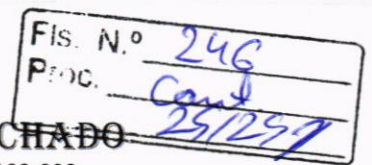


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



14.133/2021), a fiscalização contratual é atribuída à servidora de cargo de Auxiliar Administrativo e a gestão do contrato e a Tesouraria estão a cargo do Contabilista, de modo que o Agente de Contratação não acumula, com simultaneidade, o ateste da execução ou a liquidação da despesa.

A Lei 14.133/2021 atribui ao dirigente o dever de vedar acúmulos que propiciem excesso de poder e facilitem a ocultação de desvios, sem afastar a adoção de “linhas de defesa” como a análise jurídica estruturada por checklists e a atuação do controle interno para prevenção de riscos.

Nesse contexto, a LINDB autoriza que, na interpretação de normas de gestão pública, sejam considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor (art. 22<sup>5</sup>) e prevê a instituição de regimes de transição quando uma orientação nova impuser deveres de cumprimento progressivo (art. 23<sup>6</sup>).

À vista disso, e enquanto perdurar a vacância do Diretor Administrativo, a manutenção do Agente de Contratação também na fase preparatória mostra-se medida de necessidade, embora não esteja em conformidade com o modelo ideal previsto na Lei 14.133, até que o provimento do cargo permita repartir funções com menor risco.

Trata-se de, salvo melhor juízo, solução proporcional, equânime e eficiente para realidade da Câmara Municipal de pequeno porte, alinhada ao texto legal e à jurisprudência de controle que prestigia a segregação na medida do possível e com mitigação de riscos quando a completa separação não for factível de imediato.

Não obstante, é **recomendável**, por fim, reforços de governança já previstos

<sup>5</sup> Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão **considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor** e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

<sup>6</sup> Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fis. N.º 247  
Proc. Cont  
25/2017

no ordenamento: **explicitação, em cada processo, das barreiras de segregação adotadas** (quem demanda, quem elabora TR/ETP, quem conduz, quem decide, quem fiscaliza e quem atesta), com vedações de atuação simultânea em funções de risco; e, quando viável, composição mínima de equipe de apoio para o Agente de Contratação, ainda que com um único membro, a fim de reduzir assimetrias informacionais e distribuir verificações.

### 7. DO CONTRATO

No que tange ao contrato administrativo, sua regulamentação está prevista no art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, portanto definem as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas no negócio jurídico:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o **objeto** e seus elementos característicos;
- II - a **vinculação ao edital de licitação** e à **proposta do licitante vencedor** ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a **legislação aplicável à execução do contrato**, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o **regime de execução** ou a forma de fornecimento;
- V - o **preço e as condições de pagamento**, os **critérios**, a **data-base** e a **periodicidade do reajustamento de preços** e os **critérios de atualização monetária** entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

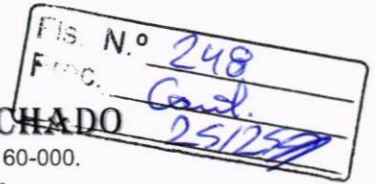


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O contrato administrativo consubstancia o instrumento jurídico por meio do qual se formaliza a relação obrigacional entre a Administração Pública e o particular contratado, disciplinando direitos, deveres, responsabilidades, condições de execução, fiscalização, pagamento e hipóteses de extinção, sempre sob a égide do regime jurídico de direito público.

A minuta do contrato administrativo foi elaborada por esta Procuradoria Jurídica Legislativa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com as peculiaridades do objeto contratado, contemplando as cláusulas necessárias à adequada execução, gestão e fiscalização do ajuste, bem como as hipóteses de sanções, responsabilidades e extinção contratual.

A referida minuta segue anexa ao presente parecer jurídico, devendo integrar o processo administrativo e ser utilizada como instrumento formal para celebração do ajuste, após a autorização da autoridade competente e a observância das exigências legais de publicidade e eficácia.

### 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caráter **orientativo** (este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no procedimento de contratação direta em sua fase interna, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos), apresenta-se as seguintes **observações/recomendações**:

a. O **TR retificado** (fls. 206/219), em seu caput (fl. 206), define o objeto como “contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um servidor) da Câmara

28

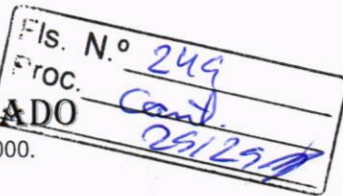


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



Municipal”, em desacordo com o real objeto que seria contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei no 14.133/2021, **devendo ser corrigido** a fim de não gerar desalinhamentos acerca da definição do objeto;

b. Quanto aos **documentos de habilitação**, orienta-se diligências ao Agente de Contratação a fim de consultar e instruir os autos com as certidões negativas correccionais - “negativas de inidoneidade”, por força do art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021;

c. Que, após a análise jurídica, o processo seja encaminhado para análise pela autoridade competente e autorização (ou não) da contratação direta e, posteriormente, seja promovida a publicidade no PNCP, condição de eficácia do contrato (art. 94), mantendo os comprovantes nos autos;

d. Submeta-se o processo ao Controle Interno como segunda linha de defesa, antes da autorização final.

Ressalta-se que, no caso de dúvida de cunho jurídico, poderá ser encaminhado a esta procuradoria jurídica, para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos específicos, memorando ou processo administrativo próprio.

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual acostados aos autos.

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. N.º 290  
Proc. Cant. 251254

Respeitosamente,

**DIOGO RAMOS  
CERBELERA  
NETO**

Assinado de forma digital  
por DIOGO RAMOS  
CERBELERA NETO  
Dados: 2025.12.18 08:41:57  
-03'00'

**DIOGO RAMOS CERBELERA NETO**

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado  
OAB/SP 425.172



Dis. N.º 258  
Proc. Cont.  
25/251



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RENATA C. A PESSOA LTDA**

CPF/CNPJ: **47.968.684/0001-83**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:53:02 do dia 11/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: OUNM111225155302

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. N.º 253  
PROC. Cant  
291257



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/12/2025 às 15:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.968.684/0001-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 693B.12C7.D2C6.F111 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Fis. N.º 254  
PROC. Cont.  
25/LS 7



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA**

CPF: **779.559.785-87**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:54:30 do dia 11/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GHLE111225155430

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/12/2025 15:47:34

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 47968684000183

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Fls. N.º 295  
Proc. Conf. 25/12/25

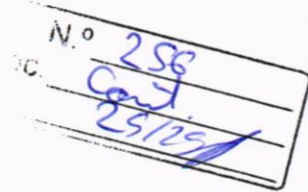


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E A EMPRESA RENATA C. A PESSOA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, Sr. **Joel Nunes de Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 30.468.384-X - SSP/SP, CPF n. 204.616.958-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RENATA C. A PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.968.684/0001-83, estabelecida na Est. Das Pedrinhas, n. 25, Edif. Terreo, Imbui, na cidade de Salvador - BA, representada legalmente pela senhora **RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA**, brasileira, casada, RG nº 0722791500 SSP-BA e CPF nº 779.559.785-87, com endereço situado à Travessa Intendência, 33, Região do Lago, Cascavel – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos**, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário à adequada aplicação da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

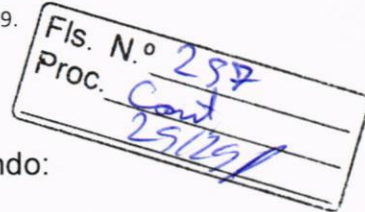


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



1.2. Os serviços serão prestados em **formato híbrido**, compreendendo:

a) **Módulo presencial**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, distribuídas em **03 (três) dias consecutivos**, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP;

b) **Módulo remoto**, com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, distribuídas em **16 (dezesesseis) encontros semanais de 01 (uma) hora cada**, ao longo de **04 (quatro) meses**, por meio de plataforma digital.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência nº 010/2025 que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta da CONTRATADA; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro meses)**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

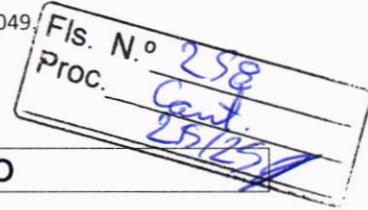


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo:

- a) **BLOCO 1 – MÓDULO PRESENCIAL (24 horas):** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- b) **BLOCO 2 – MÓDULO ONLINE (16 horas):** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme abaixo discriminado;

Valor por hora: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Total: 16 horas x R\$ 1.000,00 (um mil reais) = R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, despesas de deslocamento, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

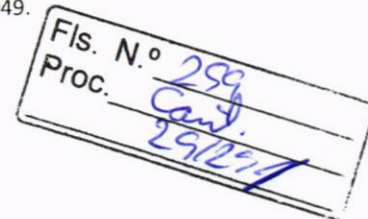


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



## 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de PIX ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

### 5.3.1. BLOCO 1 – MÓDULO PRESENCIAL:

a) Liquidação: O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal parcial mensal, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

b) Pagamento: O pagamento será realizado por meio de subempenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### 5.3.2. BLOCO 2 – MÓDULO ONLINE:

a) Liquidação: O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal parcial mensal, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

b) Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, por meio de subempenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta cláusula, prorrogáveis por igual período,

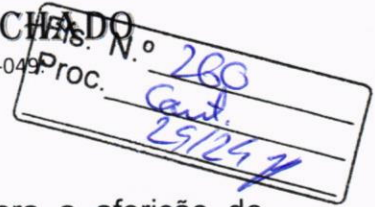


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.4. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

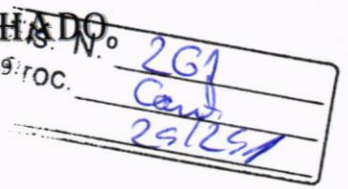
5.3.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.3.6. Para fins de liquidação, a CONTRATANTE, por meio de seu servidor competente, deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

5.3.8. No momento da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá demonstrar regularidade fiscal e trabalhista, documentada e atualizada.



5.3.9. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

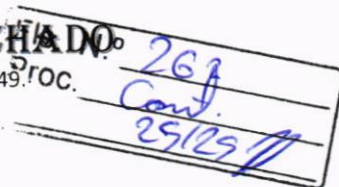
5.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**  
(Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme previsto no item 13 do Termo de Referência.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**  
(Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Estabelecer as datas e horários para prestação do serviço do módulo presencial, bem como do módulo remoto, nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas;

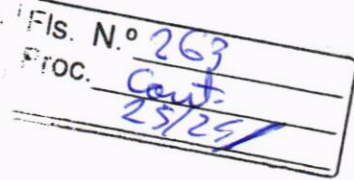


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

7.1.6. Disponibilizar local adequado para a realização da capacitação presencial, com infraestrutura necessária, tais como sala, projetor, internet, etc.;

7.1.7. Indicar os servidores que participarão da capacitação;

7.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela CONTRATADA;

7.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados pela CONTRATANTE, consoante Termo de Referência e seus anexos, e após definida as datas para execução do serviço



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º	264
Proc.	Cont.
	25/23

pela CONTRATANTE;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.5. Prestar atendimento presencial conforme especificações do Termo de Referência, disponibilizando profissional qualificado que se desloque até a Câmara de Álvares Machado (SP) por 3 (três) dias consecutivos, equivalentes à carga horária de 24h;

8.1.7. Prestar atendimento remoto de acordo com o Termo de Referência, realizando encontros semanais online de 1h cada, durante 4 (quatro) meses, para acompanhamento técnico e aprofundamento;

8.1.8. Fornecer os materiais didáticos e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado;

8.1.9. Emitir certificados de participação em nome dos servidores que concluírem a capacitação com aproveitamento satisfatório, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de cada etapa;

8.1.10. Cumprir a carga horária estabelecida de 40 (quarenta) horas, sendo 24 (vinte

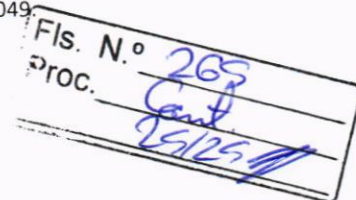


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



e quatro) horas presenciais e 16 (dezesseis) horas online;

8.1.11. Ministras os conteúdos programáticos previstos no Termo de Referência, com qualidade didático-pedagógica;

8.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da

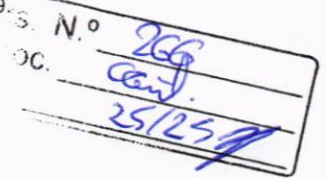


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



legislação vigente;

8.1.19. Adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios de sustentabilidade;

8.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, conforme item 10 do Termo de Referência;

8.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.22. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A presente contratação não conta com garantia de execução do contrato, tendo em vista o valor da contratação e a natureza dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

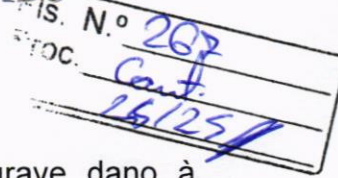


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**  
(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.

11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa da CONTRATADA:

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

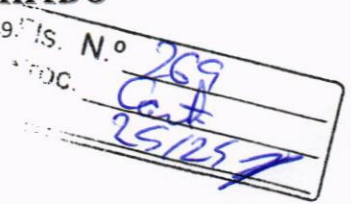


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Álvares Machado do exercício de 2025, na dotação discriminada:

Unidade Gestora: Câmara Municipal

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Proc. N.º 238  
Cand.  
25/25/21

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/18)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO e que envolvam dados pessoais decorrentes deste contrato administrativo.

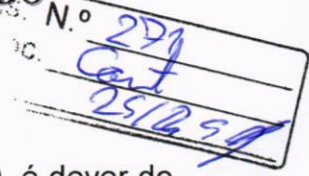


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

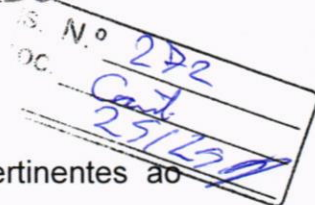


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*



16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-

## CHECKLIST INEXIGIBILIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

LEI N.º 14.133/2021

<b>N.º DO PROCESSO:</b> 025/2025			
<b>ORIGEM:</b> SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
<b>VALOR:</b> R\$ 40.000,00 (estimado)			
<b>CREDOR:</b>			
<b>Fundamento legal:</b> ART. 74, III, DA LEI N.º 14.133/2021			
<b>EXAME</b>	Sim	N ã o	N/A
1. Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.)	X Fls. 02/03		
2. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso?	X Fls. 04 a 31 X Fls. 02 e 03		
2.1. Consta indicação de fiscal de contratos para o futuro ajuste?			
3. Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual)	X Fls. 08 e 09 e 188		
4. Demonstração das características que tornam o serviço singular (incapaz de comportar avaliação e escolha por critérios objetivos de julgamento)	X Fls. 188		
5. Documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/2021)	X Fls. 44 a 164		

*J*

6. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	X Fls. 44 a 164 e 178		
7. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada.	X Fls. 98 a 147		
8. Proposta de preços apresentada pelo prestador.	X Fls. 24 a 31		
9. Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração (art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021).	X Fls. 149 a 151		
10. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual.	X Fls. 176		
11. Parecer ou nota técnica que aborde as razões de escolha do prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021).	X Fls. 207 a 209		
12. Autorização da autoridade competente.	X Fls. 01		
13. Minuta do contrato ou instrumento equivalente? 13.1 Previsão de vedação de subcontratar empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021)	X Fls. 256 a 272		
14. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, foi verificado a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? Certidão Consulta Consolidada TCU? <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	X Fls. 251 a 255		
15. Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento			X*
16. Consta Decreto/portaria de nomeação do agente de contratação e a respectiva equipe de apoio?	X*		

8

Fls. N.º 275  
Proc. Cont. 25125

### Recomendações:

Após o exame do processo, entendemos que o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes após saneamento dos pontos de controle acima.

**\*OBS 1:** ITEM 15: ainda não foi assinado o contrato para ser contado o prazo de publicação.

**\*OBS 2:** ITEM 16: ATO DO PRESIDENTE número 008/2025 e ATO DO PRESIDENTE número 001/2025 que regula a nomeação do agente de contratação e sua respectiva equipe de apoio.

**DATA:** 07/01/2026

**ANALISTA:** Jéssica Monteiro Barbosa – Controladora interna

**ASSINATURA:**

*Jéssica Monteiro Barbosa*

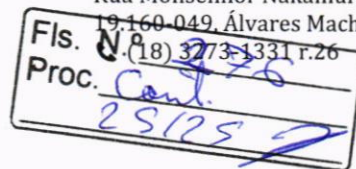
Jéssica Monteiro Barbosa  
Controle Interno



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025


**À: Presidência**

Assunto: Processo de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Senhor Presidente,

Encaminho o presente expediente para análise e autorização da pretendida contratação por inexigibilidade da empresa RENATA C. A PESSOA LTDA, CNPJ 47.968.684/0001-00.

Álvares Machado (SP), 8 de janeiro de 2026.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Presidente

Fis. N.º 257  
Proc. Cont. 25/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no presente processo de contratação, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Contratado:** RENATA C. A PESSOA LTDA (CNPJ 47.968.684/0001-00).


**Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no referido instrumento, nos termos do art; 105 c/c art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Valor Total:** R\$ 40.000,00

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Álvares Machado/SP, 08 de janeiro de 2026.

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

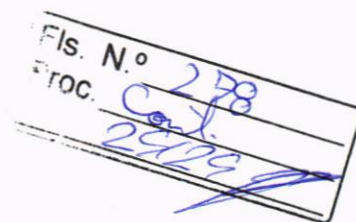
EDIÇÃO Nº 1.503

Quinta-feira, 08 de Janeiro de 2026



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Presidente

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26



### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no presente processo de contratação, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Contratado:** RENATA C. A PESSOA LTDA (CNPJ 47.968.684/0001-00).

**Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no referido instrumento, nos termos do art. 105 c/c art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Valor Total:** R\$ 40.000,00

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Álvares Machado/SP, 08 de janeiro de 2026.

Assinado no original  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 · Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



1 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)

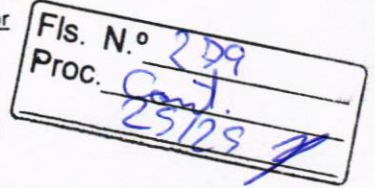


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E A EMPRESA RENATA C. A PESSOA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, Sr. **Joel Nunes de Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 30.468.384-X - SSP/SP, CPF n. 204.616.958-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RENATA C. A PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.968.684/0001-83, estabelecida na Est. Das Pedrinhas, n. 25, Edif. Terreo, Imbui, na cidade de Salvador - BA, representada legalmente pela senhora **RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA**, brasileira, casada, RG nº 0722791500 SSP-BA e CPF nº 779.559.785-87, com endereço situado à Travessa Intendência, 33, Região do Lago, Cascavel – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos**, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário à adequada aplicação da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 280

Proc. Cont. 25/251

1.2. Os serviços serão prestados em **formato híbrido**, compreendendo:

a) **Módulo presencial**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, distribuídas em **03 (três) dias consecutivos**, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP;

b) **Módulo remoto**, com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, distribuídas em **16 (dezesesseis) encontros semanais de 01 (uma) hora cada**, ao longo de **04 (quatro) meses**, por meio de plataforma digital.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência nº 010/2025 que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta da CONTRATADA; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro meses)**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Dis. N.º 281  
Proc. Cont. 251251

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo:

a) **BLOCO 1 – MÓDULO PRESENCIAL (24 horas): R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

b) **BLOCO 2 – MÓDULO ONLINE (16 horas): R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), conforme abaixo discriminado;

Valor por hora: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Total: 16 horas x R\$ 1.000,00 (um mil reais) = R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, despesas de deslocamento, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

S. N.º	202
DOC.	Cont.
	251259

### 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de PIX ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

#### 5.3.1. BLOCO 1 – MÓDULO PRESENCIAL:

a) Liquidação: O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal parcial mensal, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

b) Pagamento: O pagamento será realizado por meio de subempenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### 5.3.2. BLOCO 2 – MÓDULO ONLINE:

a) Liquidação: O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal parcial mensal, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

b) Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, por meio de subempenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta cláusula, prorrogáveis por igual período,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 283  
Proc. Cont. 29125/11

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.4. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.3.6. Para fins de liquidação, a CONTRATANTE, por meio de seu servidor competente, deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

5.3.8. No momento da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá demonstrar regularidade fiscal e trabalhista, documentada e atualizada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º	284
Proc.	Cont. 26/23

5.3.9. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

5.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme previsto no item 13 do Termo de Referência.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º	285
Proc.	Cont. 251257

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Estabelecer as datas e horários para prestação do serviço do módulo presencial, bem como do módulo remoto, nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

N.º 286  
Cat.  
25/257

- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 7.1.6. Disponibilizar local adequado para a realização da capacitação presencial, com infraestrutura necessária, tais como sala, projetor, internet, etc.;
- 7.1.7. Indicar os servidores que participarão da capacitação;
- 7.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela CONTRATADA;
- 7.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados pela CONTRATANTE, consoante Termo de Referência e seus anexos, e após definida as datas para execução do serviço



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fis. N.º	287
Proc.	Cont 29/259

pela CONTRATANTE;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.5. Prestar atendimento presencial conforme especificações do Termo de Referência, disponibilizando profissional qualificado que se desloque até a Câmara de Álvares Machado (SP) por 3 (três) dias consecutivos, equivalentes à carga horária de 24h;

8.1.7. Prestar atendimento remoto de acordo com o Termo de Referência, realizando encontros semanais online de 1h cada, durante 4 (quatro) meses, para acompanhamento técnico e aprofundamento;

8.1.8. Fornecer os materiais didáticos e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado;

8.1.9. Emitir certificados de participação em nome dos servidores que concluírem a capacitação com aproveitamento satisfatório, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de cada etapa;

8.1.10. Cumprir a carga horária estabelecida de 40 (quarenta) horas, sendo 24 (vinte



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º	288
Proc.	Cont.
	251257

e quatro) horas presenciais e 16 (dezesesseis) horas online;

8.1.11. Ministrará os conteúdos programáticos previstos no Termo de Referência, com qualidade didático-pedagógica;

8.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da

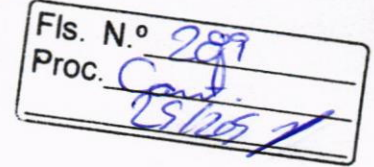


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo



legislação vigente;

8.1.19. Adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios de sustentabilidade;

8.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, conforme item 10 do Termo de Referência;

8.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.22. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A presente contratação não conta com garantia de execução do contrato, tendo em vista o valor da contratação e a natureza dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 290

Proc. Cont. 251297

- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

N.º 297  
Cont.  
25/12/21

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.

11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa da CONTRATADA:

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

S. N.º 298  
FOC. Cont. 29/25

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Álvares Machado do exercício de 2025, na dotação discriminada:

Unidade Gestora: Câmara Municipal

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

N.º 293  
Cont.  
29/29/17

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/18)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO e que envolvam dados pessoais decorrentes deste contrato administrativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. N.º 294  
Proc. Cont. 29/2017

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 299  
PROC. Cont. 261294


16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), 12 de janeiro de 2026.

  
JOEL NUNES DE ALMEIDA

Presidente

Representante legal da CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA

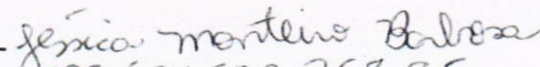
Data: 13/01/2026 16:49:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

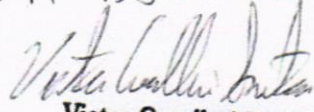
RENATA CARVALHO DE ARAUJO PESSOA

Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1-   
CPF: 435.572.258-95

2-

  
Victor Cavalleri Santos  
Escriturário



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

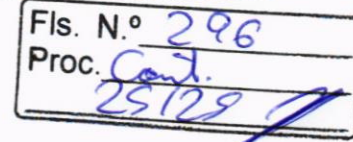
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

**Processo de Contratação Direta nº 025/2025**

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação



**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Contratado:** RENATA C. A PESSOA LTDA (CNPJ 47.968.684/0001-00).

**CNPJ:** CNPJ 47.968.684/0001-00


**Valor Contratado:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso seu objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 13/01/2026

Álvares Machado, 16 de janeiro de 2026.

**Autoridade Competente:**

  
Joel Nunes de Almeida  
**Presidente da Câmara Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

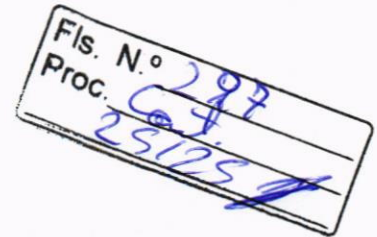
EDIÇÃO Nº 1. 509

Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.idoc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.gov.br  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26



### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

**Processo de Contratação Direta nº 025/2025**

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, capacitação técnica e orientação metodológica aos servidores que atuam nas áreas de planejamento, licitações e gestão de contratos, visando ao desenvolvimento de competências e à transferência de conhecimento necessário para execução das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Contratado:** RENATA C. A PESSOA LTDA (CNPJ 47.968.684/0001-00).

**CNPJ:** CNPJ 47.968.684/0001-00

**Valor Contratado:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso seu objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 13/01/2026

Álvares Machado, 16 de janeiro de 2026.

**Autoridade Competente:**

Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



2 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)